



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • sexta-feira, 10 de abril de 2026

ANO LIX Nº 14.216

CADERNO SUPLEMENTAR I

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA CICLO 2 (LEI N.º 14.399/2022)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2026

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI N.º 14.399/2022)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2026

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRACICABA/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2026

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRACICABA/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br

Administração: Hélio Donizete Zanatta - Prefeito | Sérgio José Dias Pacheco Júnior - Vice-Prefeito

Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação: Superintendência de Comunicação Digital | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1328 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2026****SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA CICLO 2 (LEI N.º 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do Município de Piracicaba!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei n.º 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade, e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Piracicaba.

Deste modo, a Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na [Lei n.º 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei n.º 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto n.º 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto n.º 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#), e na [Instrução Normativa MinC n.º 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS**2.1 Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo 1, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Piracicaba.

2.2 Quantidade de agentes culturais a serem selecionados

Serão selecionados 68 (sessenta e oito) projetos, conforme Anexo 1 deste edital. Destes, 16 (dezesseis) projetos deverão ser executados, exclusivamente, em territórios vulneráveis.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

I. Cada projeto selecionado receberá o valor descrito no Anexo 1.

II. O valor total deste edital é de R\$ 1.745.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil reais), e destes, no mínimo, R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) será destinado a ações que ocorram em territórios vulneráveis.

III. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

IV. 127200 1339200132049 0295010004 335043 / 336045 / 339048

V. Sobre o valor total repassado pela Prefeitura Municipal de Piracicaba ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.



Peça do processo/documento PMP 2026/064500, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:39 CPF: ***.173.088-**



Página: 5

2.4 Prazo de inscrição

De 00H01 do dia 13/04/2026 até às 23H59 do dia 12/05/2026.

As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que resida no Município de Piracicaba há pelo menos 2 (dois) anos e que comprove atuação cultural no município de no mínimo 2 (dois) anos imediatamente anteriores à data de inscrição.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física maior de 18 anos no momento da inscrição neste Edital;
- II. Microempreendedor Individual (MEI);
- III. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
- IV. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- V. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada por todos demais integrantes do grupo ou coletivo, devendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 5.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I. tenham menos de 18 anos no dia da inscrição;
- II. tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- III. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- IV. sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- V. proponentes que inscrevam projetos com ação sem finalidade artístico-cultural;
- VI. proponentes em atraso na entrega de prestação de contas de qualquer projeto apoiado, incentivado e/ou financiado pela Administração Pública Municipal, sejam eles pessoa física, pessoa jurídica, ou representante de pessoa jurídica com ou sem CNPJ;
- VII. proponentes que estejam respondendo a sanções oriundas de projetos selecionados em leis de incentivo à cultura anteriores.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituam pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital



Peça do processo/documento PMP 2026/064500, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:39 CPF: ***.173.088-**



Página: 6

- 2.7.1 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, 2 (dois) projetos e poderá ser contemplado, no máximo, em 1 (um) projeto, conforme item 2.7.3 e 2.7.4. – aquele que obtiver maior pontuação. No caso de empate de notas, será contemplado o projeto melhor classificado, independente da categoria. Ainda, se em duas categorias diferentes os dois projetos do mesmo proponente obtiverem mesma ordem de classificação, o agente cultural deverá escolher o projeto a ser contemplado.
- 2.7.2 Um mesmo projeto só poderá ser inscrito uma única vez. Caso haja duas ou mais inscrições de um mesmo projeto, seja pelo mesmo proponente ou por proponentes distintos e ainda que com nomes diferentes, será considerada apenas a última inscrição efetuada, sendo esta identificada pelo sistema de inscrição pela data e hora de envio via Internet.
- 2.7.3 A pessoa jurídica que realizar inscrição terá direito a mais uma inscrição em nome da pessoa jurídica ou em nome de qualquer um dos representantes da pessoa jurídica. As inscrições da pessoa jurídica serão contabilizadas somando as inscrições da pessoa jurídica e todas as de seus representantes, e todas que ultrapassarem o limite de 2 (dois) projetos serão desclassificadas, identificadas pelo sistema de inscrição pela data e hora de envio via Internet.
- 2.7.4 Qualquer pessoa física que seja representante legal de uma pessoa jurídica e que realizar a inscrição terá direito a mais uma inscrição em seu nome ou em nome da pessoa jurídica. As inscrições serão contabilizadas somando as inscrições da pessoa física, as da empresa em que sejam representantes e as dos demais representantes, e todas que ultrapassarem o limite de 2 (dois) projetos serão desclassificadas, identificadas pelo sistema de inscrição pela data e hora de envio via Internet.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- I. **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- II. **Seleção** – etapa em que a comissão de pareceristas externos analisa e seleciona os projetos;
- III. **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- IV. **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural;
- V. **Prestação de Contas Parcial** – etapa onde o proponente, através de relatório, deverá comprovar que o projeto está sendo realizado e em que fase se encontra, e este será avaliado pela Secretaria Municipal de Cultura;
- VI. **Prestação de Contas** – etapa onde o proponente, através de relatório, deverá comprovar que o projeto foi realizado na íntegra, e este será avaliado pela Secretaria Municipal de Cultura.

4. INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas de forma virtual, via plataforma digital no site oficial das inscrições através do link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/servicos-categoria/6>, selecionando o serviço “Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 2”, dentro dos prazos estabelecidos por este edital.
O login na plataforma deve ser realizado pelo proponente.
Se o proponente for pessoa física, deve fazer o login com o CPF, e se for pessoa jurídica, deve fazer o login com o CNPJ.
- 4.2 O agente cultural deve encaminhar por meio do link acima selecionando o serviço – Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 2:
- 4.2.1 obrigatoriamente o Anexo 2 – Formulário de Inscrição (2.1 se for pessoa física, 2.2 se for MEI ou pessoa jurídica **com CNPJ**, 2.3 se for grupo/coletivo **sem CNPJ**);
 - 4.2.2 obrigatoriamente o Anexo 11 – Planilha Orçamentária, **em formato Excel ou LibreOffice Calc**;



Peça do processo/documento PMP 2026/064500, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:39 CPF: ***.173.088-**



Página: 7

- 4.2.3 conforme o caso, o Anexo 5 (Declaração de Grupo ou Coletivo sem CNPJ), o Anexo 6 (Declaração étnica-racial para cotas de negros e indígenas) e o Anexo 7 (Declaração para cotas de PCD);
- 4.2.4 obrigatoriamente o Anexo 17 – Termo de consentimento relacionado aos dados preenchidos obrigatoriamente no endereço <https://forms.gle/D3xLm2tciVJEhZ1e9>;
- 4.2.5 o Anexo 21, caso concorra à pontuação extra;
- 4.2.6 a seguinte documentação obrigatória no formato PDF, com exceção da Planilha Orçamentária, Anexo 11, que deverá ser enviada em formato para Excel ou LibreOffice Calc:
- 4.2.6.1 **PESSOA FÍSICA**
- I. Formulário de inscrição (Anexo 2.1) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
 - II. Cópia digitalizada de um único documento com foto do proponente, constando número do CPF (CIN, carteira de identidade, CNH, outros);
 - III. Comprovante de endereço há, pelo menos, 24 (vinte e quatro) meses no município de Piracicaba, ou seja, comprovantes de abril de 2024 ou anteriores.
 - * Comprovantes aceitos: IPTU, correspondência de instituição bancária/financeira, fatura de luz, fatura de gás, fatura de telefone fixo, lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais, ou contrato de aluguel atual assinado e reconhecido firma.
 - *Nos casos em que o proponente não possua comprovação residencial em seu nome que seja aceita por este edital, deverá ser enviado o Anexo 8, e anexado o comprovante em nome de terceiros, bem como o comprovante de parentesco ou de vinculação do proponente com o titular do comprovante apresentado.
 - IV. Comprovante de endereço atual em nome do proponente (emitido no máximo 90 dias anteriores a data da inscrição).
 - * Comprovantes aceitos: IPTU, correspondência de instituição bancária/financeira, fatura de luz, fatura de gás, fatura de telefone fixo, lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais, ou contrato de aluguel atual assinado e reconhecido firma.
 - *Nos casos em que o proponente não possua comprovação residencial em seu nome que seja aceita por este edital, deverá ser enviado o Anexo 8, e anexado o comprovante em nome de terceiros, bem como o comprovante de parentesco ou de vinculação do proponente com o titular do comprovante apresentado.
- Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- a) pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
 - b) pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
 - c) que se encontrem em situação de rua.
- V. Comprovante de atuação artística no município há pelo menos 02 (dois) anos anteriores à inscrição. Deverão ser entregues 02 DOCUMENTOS (1 mais antigo e 1 mais recente) DATADOS E IDENTIFICADOS, sejam eles folders, flyers, clipping de mídia de participação em eventos, mostras e festivais, certificados de atuação e prêmios, impressos ou digitais, legendados e identificados, em que conste o nome do proponente, através do Anexo 18.
- VI. Autodeclaração étnico-racial (Anexo 6), se o proponente for concorrer às cotas para pessoas negras ou indígenas.
- VII. Declaração de Pessoa com Deficiência (PcD) (Anexo 7), acompanhada de laudo médico conforme item 5.5. **ou** Certificado da Pessoa com Deficiência emitido no site <https://meu.inss.gov.br/#/certificado-deficiencia> **ou** comprovante de recebimento de



Página: 8

Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência, se o proponente for concorrer às cotas para Pessoas com Deficiência (PcD's).

4.2.6.2 PESSOA JURÍDICA

I. Formulário de inscrição (Anexo 2.2. para MEI e para todas as outras pessoas jurídicas com CNPJ, ou Anexo 2.3. para Grupo/Coletivo sem CNPJ)

II. Cartão CNPJ, se for o caso;

III. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado em cartório ou publicado – conforme cada caso, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

Para Microempreendedor Individual (MEI): Certificado de Microempreendedor Individual (CCMEI);

IV. Cópia digitalizada de um único documento com foto do representante legal da empresa, constando número do CPF (CIN, carteira de identidade, CNH, outros);

V. Declaração de representação, se for concorrer como um grupo ou coletivo sem CNPJ (Anexo 5);

VI. Comprovante de residência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses no município de Piracicaba, ou seja, comprovantes de abril de 2024 ou anteriores em nome do proponente Pessoa Jurídica ou de um de seus representantes legais Pessoa Física.

* Comprovantes aceitos: IPTU, correspondência de instituição bancária/financeira, fatura de luz, fatura de gás, fatura de telefone fixo, lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais, ou contrato de aluguel atual assinado e reconhecido firma.

*Nos casos em que o proponente não possua comprovação residencial em seu nome nem em nome de um de seus representantes legais que seja aceita por este edital, deverá ser enviado o Anexo 8, e anexado o comprovante em nome de terceiros, bem como o comprovante de parentesco ou de vinculação do proponente com o titular do comprovante apresentado.

VII. Comprovante de residência atual, em nome do proponente Pessoa Jurídica ou de um de seus representantes legais Pessoa Física (emitido no máximo 90 dias anteriores a data da inscrição).

* Comprovantes aceitos: IPTU, correspondência de instituição bancária/financeira, fatura de luz, fatura de gás, fatura de telefone fixo, lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais, ou contrato de aluguel atual assinado e reconhecido firma.

*Nos casos em que o proponente não possua comprovação residencial em seu nome nem em nome de um de seus representantes legais que seja aceita por este edital, deverá ser enviado o Anexo 8, e anexado o comprovante em nome de terceiros, bem como o comprovante de parentesco ou de vinculação do proponente com o titular do comprovante apresentado.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- a) pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- b) pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- c) que se encontrem em situação de rua.

VIII. Comprovante de atuação artística da pessoa jurídica no município há pelo menos 02 (dois) anos anteriores à inscrição. Deverão ser entregues 02 DOCUMENTOS (1 mais antigo e 1 mais recente) DATADOS E IDENTIFICADOS, sejam eles folders, flyers, clipping de mídia de participação em eventos, mostras e festivais, certificados de atuação e prêmios,

SECRETARIA
DE CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA

Peça do processo/documento PMP 2026/064500, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:39 CPF: ***.173.088-**



Página: 9

impressos ou digitais, legendados e identificados, em nome que conste o nome do proponente, através do Anexo 18.

IX. Cópia digitalizada de um único documento com foto do representante da pessoa jurídica, constando número do CPF (CIN, carteira de identidade, CNH, outros);

X. Autodeclaração étnico-racial (Anexo 6), se o proponente for concorrer às cotas, conforme item 5.5.2;

XI. Declaração de Pessoa com Deficiência (PcD) (Anexo 7), acompanhada de laudo médico conforme item 5.5.2 ou Certificado da Pessoa com Deficiência emitido no site <https://meu.inss.gov.br/#/certificado-deficiencia> ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

Atenção! No ato da inscrição o proponente deverá declarar se as ações serão executadas 100% em territórios vulneráveis, caso deseje concorrer às vagas exclusivas.

ATENÇÃO! O proponente que optar por estas vagas exclusivas, deve prever que as ações serão executadas 100% em territórios vulneráveis definidas pelo MAPA DE LOCALIZAÇÃO DOS NÚCLEOS INFORMAIS DE INTERESSE SOCIAL (NIIS) NO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E PELAS UNIDADES PRISIONAIS DO MUNICÍPIO, disponível em <https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/pnab-ciclo-2/>.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei n.º 14.399/2022 (Lei PNAB), da Lei n.º 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do Decreto n.º 11.740/2023 (Decreto PNAB), do Decreto n.º 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e da Instrução Normativa MinC n.º 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

4.3 Recursos da fase de pré habilitação

O resultado provisório da etapa de pré habilitação será divulgado no Diário Oficial de Piracicaba e no *site* da Secretaria Municipal de Piracicaba – PNABCiclo2 no endereço: <https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/pnab-ciclo-2/>.

Contra a decisão do resultado provisório da fase de pré habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, que deve ser apresentado, exclusivamente, por meio do Anexo , enviado ao e-mail pnabciclo2@piracicaba.sp.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 9 da Lei n.º 14.903, de 27 de junho de 2024, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado e, caso apresentado recurso, de 2 (dois) dias úteis para contrarrazões.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de pré habilitação será divulgado no Diário Oficial de Piracicaba e no *site* da Secretaria Municipal de Cultura – pnabciclo2 no endereço: <https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/pnab-ciclo-2/>.

Atenção! Leia atentamente as orientações abaixo:

- O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), na Lei n.º 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto n.º 11.453/2023 (Decreto de fomento).
- Nenhum documento protegido por senha será considerado. Caso o documento esteja protegido, baixar primeiramente no computador e enviá-lo sem senha.
- A ausência de qualquer um dos documentos, bem como a apresentação em formato diferente do solicitado, implicará na desclassificação da inscrição quando da análise documental.
- A ausência de resposta obrigatória em qualquer um dos anexos ou formulários deste edital implicará na desclassificação da inscrição quando da análise documental.



Peça do processo/documento PMP 2026/064500, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:39 CPF: ***.173.088-**



Página: 10

- Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, faltando partes ou com prazo de validade vencido, ou através de links.
- Só serão analisados na etapa de seleção, os projetos pré habilitados.
- O proponente deverá desativar o filtro anti-spam em seu provedor de e-mails para o endereço pnabciclo2@piracicaba.sp.gov.br instituído como meio de comunicação oficial entre Secretaria Municipal de Cultura e proponente.
- A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pela falha na inscrição devido a problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência na realização dos atos necessários em tempo hábil.

Atenção! Caso o projeto seja selecionado na Etapa de Seleção, não será possível alterar o título nem o conteúdo principal do Plano de Ação após a seleção.

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

I. Ficam garantidas vagas de cotas no edital, conforme art. 6, da Instrução Normativa MINC N.º 10, de 28 de dezembro de 2023, nas seguintes proporções:

- no mínimo 25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas e quilombolas;
- no mínimo 5% das vagas para pessoas com deficiência.

II. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo 1.

III. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, disponível no Anexo 6 (para pessoas negras e indígenas), ou Anexo 7 (para PcD's) deste Edital.

- Instrução Normativa MinC n.º 10/2023 Art.6.º, §3.º: *“Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital”*. Nesse sentido, considerando que algumas categorias têm impossibilidade fática pelo número de vagas disponíveis, este Edital contempla, na totalidade geral de vagas, 25% de vagas para Pessoas Negras (pretos e pardos), 10% para Pessoas Indígenas e 5% para Pessoas com Deficiência.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento da categoria de cotas para Pessoas Negras (pretas ou pardas) ou para Pessoas Indígenas, o número de vagas restantes deverá ser destinado para a cota de Pessoas com Deficiência.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento da categoria de cotas para Pessoas com Deficiência, o número de vagas restantes deverá ser destinado, inicialmente para a cota de Pessoas Indígenas, e se não houver vaga e nem propostas inscritas, passarão para a categoria de cotas para Pessoas Negras (pretas ou pardas).



Peça do processo/documento PMP 2026/064500, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:39 CPF: ***.173.088-**



Caso não haja agentes culturais inscritos em uma categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Procedimentos complementares

5.5.1 Os laudos médicos de que tratam o item 4. devem conter:

- I. o nome do proponente;
- II. data de emissão (emitido no máximo 365 dias antes da data da inscrição), exceto se a deficiência for permanente ou congênita;
- III. descrição da deficiência com grau ou nível de comprometimento e característica (permanente ou temporária, passível ou não de reabilitação);
- IV. a Classificação Internacional de Doenças (CID) aplicável;
- V. dados do médico (especialidade, carimbo, assinatura e CRM).

5.5.2 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos:

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I. Pessoas Jurídicas que possuam quadro societário majoritariamente (mais de 50%) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, comprovado pelo envio do Anexo 6 ou 7 em **arquivo único** com os dados de cada sócio quando for o caso;
- II. Pessoas Jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posição de representante legal do projeto cultural;
- III. Pessoas Jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, ou majoritariamente composta por pessoas indígenas ou majoritariamente composta por pessoas com deficiência comprovado pelo envio do Anexo 6 ou 7 em **arquivo único** com os dados de cada sócio quando for o caso; e
- IV. outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na Pessoa Jurídica ou na MEI e grupo/coletivo sem personalidade jurídica.

Atenção! As Pessoas Físicas que compõem a Pessoa Jurídica ou o coletivo sem CNPJ responsáveis pela participação das cotas devem preencher a autodeclaração étnico-racial (Anexo 6) **individualmente**, ou a declaração de Pessoa com Deficiência (PcD) (Anexo 7) **individualmente**, acompanhada de laudo médico conforme item 5.5. ou Certificado da Pessoa com Deficiência emitido no site <https://meu.inss.gov.br/#/certificado-deficiencia> ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do Formulário de Inscrição

O agente cultural deve preencher o Anexo 2 – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho de acordo com as opções: 2.1. para pessoa física, 2.2. para MEI e outras pessoas jurídicas com CNPJ ou 2.3. para grupo/coletivo sem CNPJ, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e o Anexo 11 com a planilha orçamentária anexada.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Piracicaba de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

O prazo de execução para todos os projetos selecionados termina em 12 meses a contar da data em que o proponente assinar o Termo de Compromisso Cultural (TCC), e este deverá acompanhar a execução do projeto, para caso necessário, fazer a readequação do cronograma de forma a cumprir o prazo de vigência da execução do projeto.

- I. Será permitida apenas **uma** prorrogação do prazo de execução que deve ser solicitada com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência do término da vigência do termo, enviando o Anexo 12 com o pedido para a Secretaria, através do e-mail pnabciclo2@piracicaba.sp.gov.br com a devida





Página: 12

justificativa e comprovação das etapas executadas até a data da solicitação, preenchendo o campo “assunto” do e-mail com a frase: SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO– PROCESSO SEM PAPEL N.º 2026/ [número da inscrição].

II. O agente cultural deverá aguardar receber e-mail com a decisão da secretaria, que poderá aceitar ou não a solicitação de prorrogação. Se a secretaria recusar a solicitação de novo prazo, permanecerá o prazo definido pelo edital.

III. Solicitações fora do período não serão analisadas.

IV. O prazo poderá ser prorrogado em até 60 (sessenta) dias.

V. **Excepcionalmente**, mediante justificativa baseada em fatos e razões excepcionais e prévia autorização da Secretaria da Cultura, o prazo de execução poderá ser prorrogado por período superior a 60 (sessenta) dias, a critério da Secretaria.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo 11 indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! A planilha (Anexo 11) deve ser enviada no formato Excel ou LibreOffice Calc, sem senha, para facilitar a conferência dos valores.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo 1 deste edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa, desde que informado no Formulário de Inscrição (Anexo 2).

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Atenção! Caso o projeto tenha sido finalizado, ou seja, encerrado o prazo de execução, e ainda exista saldo residual na conta, incluindo os rendimentos, que não tenha sido utilizados durante a vigência do TCC, esse valor deverá ser devolvido à administração pública, e para isso o agente cultural deverá solicitar orientações para a secretaria.

6.4 Políticas de acessibilidade e inclusão

6.4.1. *Ao realizar a inscrição neste Edital, o proponente não está apenas submetendo um projeto técnico; e sim, está desenhando um futuro onde toda pessoa pode ser protagonista e espectadora da cultura brasileira.*

6.4.2. *Acessibilidade não é um diferencial, é um componente obrigatório e um direito cultural garantido.*

6.4.3. *Acessibilidade não é apenas rampas ou Libras. Ela inclui a quebra de barreiras atitudinais, físicas, sensoriais e intelectuais.*

6.4.4. *Não encare as medidas de acessibilidade como uma obrigação desconfortável, mas sim como uma oportunidade de ampliar o seu público e valorizar sua arte.*

6.4.5. *Pense na acessibilidade no momento da concepção do projeto, não apenas na hora de prestar contas.*

6.4.6. *Combata o capacitismo. Acolha, eduque sua equipe e crie um ambiente seguro e representativo.*



Peça do processo/documento PMP 2026/064500, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:39 CPF: ***.173.088-**



Página: 13

- 6.4.7. O presente edital visa assegurar medidas de democratização, desconcentração, descentralização, regionalização, diversificação e ampliação quantitativa de destinatários e linguagens culturais. Os projetos devem oferecer medidas que incentivem o protagonismo de **agentes culturais e espectadores com deficiência**, e contar com medidas obrigatórias de acessibilidade física (arquitetônico), atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
- 6.4.8. São medidas de acessibilidade e os três aspectos devem ser contemplados no projeto:
- I. **no aspecto arquitetônico**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação, previsão de filas preferenciais devidamente identificadas e assentos para pessoas obesas;
 - II. **no aspecto comunicacional**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva, visual ou autistas ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco, onde estiverem os intérpretes de libras; e
 - III. **no aspecto atitudinal**, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- 6.4.9. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- I. adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
 - II. utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
 - III. medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
 - IV. contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
 - V. oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
- 6.5 **Alterações no projeto**
- 6.5.1 O que não pode ser alterado:
- I. Em hipótese alguma será permitida a alteração de proponente e objeto do projeto;
 - II. Em hipótese alguma será permitido alterar o título nem o conteúdo principal do Plano de Trabalho;
 - III. Em hipótese alguma será permitida a supressão, parcial ou total, ou cancelamento dos itens do plano de acessibilidade informado no projeto, sendo possível, apenas a alteração dentro do mesmo aspecto descrito no edital.
 - IV. Em hipótese alguma será autorizada alteração de itens que requeiram autorização prévia, mas que seja solicitada após sua concretização.
- 6.5.2 O que pode ser alterado:
- I. Cronograma – Alterações no calendário ou na ordem das atividades não precisam de aprovação prévia, desde que o prazo contratual de execução seja respeitado e que seja justificado na prestação de contas através do Anexo 19;
 - II. Ficha técnica -- Alterações deverão ser justificadas no relatório de prestação de contas através do Anexo 19, e em casos que impliquem em alteração acima de 20% do valor do item previsto na planilha orçamentária, é necessário solicitar autorização, antecipadamente, à Secretaria, utilizando-se do Anexo 13;
 - III. Planilha Orçamentária – Permitida a alteração entre rubricas, desde que seja até 20% do valor dos itens e deverá ser justificado através do Anexo 20. Todos os outros casos de alteração



Peça do processo/documento PMP 2026/064500, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:39 CPF: ***.173.088-**



Página: 14

necessitam de autorização prévia através do Anexo 13. Em todos os casos é necessário justificar na prestação de contas;

IV. Local(is) de realização do projeto – permitido desde que o novo local proporcione quantidade similar de participantes e se justificado com o Anexo 19;

V. Outras – de acordo com apresentação prévia de justificativas com comprovações, e autorizado pela Secretaria;

VI. Prazo de execução – conforme item 6.2 deste edital.

6.5.3 As solicitações de quaisquer alterações no projeto que impliquem em autorização prévia deverão ser encaminhadas ao e-mail pnabciclo2@piracicaba.sp.gov.br com o Anexo 12 e ou Anexo 13 preenchidos, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da data pretendida para a concretização da alteração, e em casos de urgências ocorridas com prazo inferior, há necessidade de enviar comprovantes e justificativas com excepcional embasamento.

I. As alterações referentes ao item 6.5.2 I à V (Anexo 13) serão analisadas pela **Comissão de Análise e Seleção de Projetos (pareceristas)**, que poderá aceitar ou não a alteração pretendida, e o proponente deverá aguardar a resposta para efetivar a alteração. A Comissão terá até 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à data do envio do e-mail pela Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, para emitir o parecer favorável ou não favorável à alteração.

II. A secretaria encaminhará a decisão da Comissão de Análise e Seleção de Projetos ao proponente por e-mail, e caso não aprovada a alteração, o objeto deverá ser executado como descrito no ato da inscrição;

III. As alterações referentes à prorrogação de prazo (Anexo 12) serão analisadas pela secretaria, conforme item 6.2 deste edital.

6.5.4 **Todas** as alterações que ocorrerem no projeto deverão ser informadas no relatório de prestação de contas, e anexando os e-mails com as alterações e anexos correspondentes.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

A Comissão de Análise e Seleção de Projetos será formada por membros da sociedade civil, com competência reconhecida no segmento cultural, residentes e atuantes fora do município, e classificados no Chamamento Público n.º 3/2025 – Avaliadores/Pareceristas de Projetos Culturais – Piracicaba/SP.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da Comissão de Análise e Seleção de Projetos ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I. tiverem interesse direto na matéria;

II. tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III. no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV. sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à Secretaria Municipal de Cultura, e deixar de atuar imediatamente, e caso contrário, todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.



Peça do processo/documento PMP 2026/064500, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:39 CPF: ***.173.088-**



Página: 15

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo 3 deste edital. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 **Análise da planilha orçamentária**

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural no Anexo 11 – Planilha Orçamentária) são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 **Valores incompatíveis com o mercado**

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 7.6. do edital.

7.6 **Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, conforme critérios de avaliação do Anexo 3, e classificados por ordem decrescente de nota final atribuída pela comissão de pareceristas.**

Nos casos em que o mesmo proponente tenha realizado duas inscrições em conformidade com o item 2.7.1 e ambos estejam aptos, o de menor nota será desclassificado.

7.7 **Os projetos aptos que excederem o número de vagas de cada categoria formarão o banco de projetos suplentes deste edital.**

7.7 **Recurso da etapa de seleção**

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial de Piracicaba e no *site* da Secretaria Municipal de Piracicaba – PNABCICLO2 no endereço <https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/pnab-ciclo-2/>.

Contra a decisão do resultado provisório da fase de seleção, e/ou para solicitação do espelho de notas com parecer da comissão de pareceristas, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio do Anexo 10, enviado ao e-mail pnabciclo2@piracicaba.sp.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 9 da Lei n.º 14.903, de 27 de junho de 2024, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado e, caso apresentado recurso, de 2 (dois) dias úteis para contrarrazões.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial de Piracicaba e no *site* da Secretaria Municipal de Piracicaba – PNABCICLO2 no endereço <https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/pnab-ciclo-2/>.

8. **REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral em ordem decrescente deste edital, independente da categoria, mediante disponibilidade orçamentária.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB Ciclo 2.

9. **ETAPA DE HABILITAÇÃO**

9.1 **Documentos necessários**



Peça do processo/documento PMP 2026/064500, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:39 CPF: ***.173.088-**



Página: 16

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do primeiro dia útil após a publicação do Resultado Final da Etapa de Seleção, para o e-mail oficial pnabciclo2@piracicaba.sp.gov.br os seguintes documentos:

9.1.1 Se o agente cultural for pessoa física:

- I. certidão negativa de débitos FEDERAIS expedida pela Receita Federal, disponível no [site https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home](https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home);
- II. certidão negativa de débitos MUNICIPAIS, expedidas pela Prefeitura de Piracicaba no [site https://tributario.piracicaba.sp.gov.br/pub/pub_dashboard.php#contribuinte_solicitacao\\$\\$OWFhMzA1YmE5ZGEwZWY0NGRjZDEyMTEwOTc5YWU3NmZPV0ZoTXpBMVltRTVaROV3WldZME5HUmpaREV5TVRFd09UYzVZV1UzTm1ZMk5qUT0=\\$\\$li_664_3\\$\\$3](https://tributario.piracicaba.sp.gov.br/pub/pub_dashboard.php#contribuinte_solicitacao$$OWFhMzA1YmE5ZGEwZWY0NGRjZDEyMTEwOTc5YWU3NmZPV0ZoTXpBMVltRTVaROV3WldZME5HUmpaREV5TVRFd09UYzVZV1UzTm1ZMk5qUT0=$$li_664_3$$3) (solicitar com antecedência, visto o prazo dado de aproximadamente 10 (dez) dias úteis para liberação da certidão);
- III. certidão negativa de débitos TRABALHISTAS - CNDT, emitida no [site https://www.tst.jus.br/certidao1](https://www.tst.jus.br/certidao1);

9.1.2 Se o agente cultural for pessoa jurídica (com CNPJ):

- I. certidão negativa de FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, disponível no [site https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do](https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do);
- II. certidão negativa de débitos FEDERAIS expedida pela Receita Federal, disponível no [site https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home](https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home);
- III. certidões negativas de débitos MUNICIPAIS, disponível no [site https://tributario.piracicaba.sp.gov.br/pub/pub_dashboard.php#contribuinte_solicitacao\\$\\$OWFhMzA1YmE5ZGEwZWY0NGRjZDEyMTEwOTc5YWU3NmZPV0ZoTXpBMVltRTVaROV3WldZME5HUmpaREV5TVRFd09UYzVZV1UzTm1ZMk5qUT0=\\$\\$li_664_3\\$\\$3](https://tributario.piracicaba.sp.gov.br/pub/pub_dashboard.php#contribuinte_solicitacao$$OWFhMzA1YmE5ZGEwZWY0NGRjZDEyMTEwOTc5YWU3NmZPV0ZoTXpBMVltRTVaROV3WldZME5HUmpaREV5TVRFd09UYzVZV1UzTm1ZMk5qUT0=$$li_664_3$$3) (solicitar com antecedência, visto o prazo dado de aproximadamente 10 (dez) dias úteis para liberação da certidão);
- IV. CERTIFICADO de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS, disponível no [site https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);
- V. certidão negativa de débitos TRABALHISTAS - CNDT, disponível no [site https://www.tst.jus.br/certidao1](https://www.tst.jus.br/certidao1).

9.1.3 Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)

- I. certidão negativa de débitos FEDERAIS do representante legal, disponível no [site https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home](https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home);
- II. certidões negativas de débitos MUNICIPAIS do representante, disponível no [site https://tributario.piracicaba.sp.gov.br/pub/pub_dashboard.php#contribuinte_solicitacao\\$\\$OWFhMzA1YmE5ZGEwZWY0NGRjZDEyMTEwOTc5YWU3NmZPV0ZoTXpBMVltRTVaROV3WldZME5HUmpaREV5TVRFd09UYzVZV1UzTm1ZMk5qUT0=\\$\\$li_664_3\\$\\$3](https://tributario.piracicaba.sp.gov.br/pub/pub_dashboard.php#contribuinte_solicitacao$$OWFhMzA1YmE5ZGEwZWY0NGRjZDEyMTEwOTc5YWU3NmZPV0ZoTXpBMVltRTVaROV3WldZME5HUmpaREV5TVRFd09UYzVZV1UzTm1ZMk5qUT0=$$li_664_3$$3) (solicitar com antecedência, visto o prazo dado de aproximadamente 10 (dez) dias úteis para liberação da certidão);
- III. certidão negativa de débitos TRABALHISTAS – CNDT do representante, disponível no [site https://www.tst.jus.br/certidao1](https://www.tst.jus.br/certidao1).

9.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

9.3 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais, do banco de suplentes e por ordem decrescente de classificação, para apresentarem os documentos de habilitação, a qualquer tempo, dentro da vigência deste edital.

9.4 Não são aceitos protocolos de certidões ou certidões com prazo de validade vencido, em nenhuma hipótese.

9.5 Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

9.6 Recurso da etapa de habilitação

- I. Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado, exclusivamente, por meio do Anexo 10, enviado ao e-mail



Peça do processo/documento PMP 2026/064500, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:39 CPF: ***.173.088-**



Página: 17

pnabciclo2@piracicaba.sp.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III - § 10.º do art. 10 da Lei n.º 14.903, de 27 de junho de 2024, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado.

II. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

III. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial de Piracicaba e no *site* da Secretaria Municipal de Piracicaba – PNABCICLO2 no endereço <https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/pnab-ciclo-2/>.

IV. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

- Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado, pelo e-mail oficial pnabciclo2@piracicaba.sp.gov.br, a informar dados de conta bancária específica, aberta pelo agente cultural em seu nome exclusivamente para o recebimento dos recursos deste Edital em desembolso único ou em parcelas.
- O prazo para resposta é de 10 (dez) dias úteis a partir da data do e-mail.
- Proponente Pessoa Jurídica deverá abrir conta bancária para a Pessoa Jurídica.
- Proponente Pessoa Física deverá abrir conta bancária para a Pessoa Física.
- Após o recebimento dos dados bancários, o proponente será convocado para assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo 4 deste Edital, de forma eletrônica, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao envio do e-mail.
- O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- O prazo para execução do objeto é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Termo pelo proponente selecionado.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta, exclusivamente, para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas, e os rendimentos de ativos financeiros deverão ser aplicados na ação cultural sem necessidade de autorização prévia.

Atenção! Após o recebimento do recurso, o proponente deverá realizar imediatamente a aplicação financeira de curto prazo, liquidez imediata e com classificação baixa risco, como por exemplo, a poupança.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- 11.1 **Todos** produtos artístico-culturais e todas as peças de divulgação dos projetos exibirão, independente do tipo de mídia, **obrigatoriamente**, as marcas da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, do SNC (Sistema Nacional de Cultura), da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) e do Governo Federal / Ministério da Cultura, de acordo com as orientações técnicas para cada caso, disponíveis no [manual de aplicação de marcas](#) divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei n.º 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
- 11.2 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1.º do art. 37 da Constituição Federal.
- 11.3 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos dos 3 (três) aspectos obrigatórios de acessibilidade disponibilizados.



Peça do processo/documento PMP 2026/064500, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:39 CPF: ***.173.088-**



- 11.4 Os materiais produzidos deverão ser enviados para o e-mail pnabciclo2@piracicaba.sp.gov.br, no **mínimo 10 (dez) dias antes de sua veiculação**, para serem submetidos à avaliação e aprovação da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba.
- 11.5 O proponente deverá aguardar o e-mail de aprovação da Secretaria para usar a arte para divulgação, elaboração de material ou qualquer outro tipo de veiculação, e o e-mail deverá ser juntado no Relatório Final de Prestação de contas – Anexo 16, junto com a arte aprovada.
- 11.6 Material de divulgação de quaisquer tipos de mídia que não forem aprovados pela Secretaria, não podem ser veiculados, em nenhuma hipótese.
- 11.7 **Caberá sanção de inadimplimento ao proponente selecionado, em qualquer divulgação, em qualquer meio de veiculação, conforme itens 13.2.d e 13.2.e deste edital.**

12. ETAPA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- 12.1 O agente cultural que celebrou o termo de execução cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria Relatório de Execução do Objeto, Parcial e Final.
- 12.1.1 Prestação de informações em Relatório Parcial de Execução do Objeto (Anexo 15)**
- 12.1.1.1 A prestação de contas PARCIAL em Relatório de Execução do Objeto deverá ocorrer EXCLUSIVAMENTE por meio do Anexo 15, **em arquivo único em formato PDF**, contendo o cronograma de atividades, informações e documentos que comprovem que o projeto está sendo realizado e em que fase se encontra, tais como: declarações de realização das atividades (**somente através do Anexo 14**), registros fotográficos LEGENDADOS, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, listas de presença, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto. Não são permitidos envios de comprovações através do Google Drive ou qualquer outra plataforma. Somente para registros audiovisuais podem ser enviados links incorporados ao texto do relatório.
- 12.1.1.2 O envio do relatório parcial de prestação de contas deverá ser enviado na metade da vigência do Termo de execução do objeto, para o e-mail pnabciclo2@piracicaba.sp.gov.br e será submetido à análise de agente público designado pela Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba.
- 12.1.1.3 Os projetos que, por decisão do proponente, estiverem programados para serem entregues antes do prazo contratual devem enviar o Relatório Parcial de Prestação de Contas (Anexo 14) na metade da execução do objeto.
- 12.1.1.4 Não é permitido solicitar prorrogação de prazo para a entrega do relatório parcial de prestação de contas.
- 12.1.2 Prestação de informações em Relatório Final de Execução do Objeto (Anexo 16):**
- 12.1.2.1 A prestação de informações em Relatório de Execução do Objeto deverá ocorrer EXCLUSIVAMENTE por meio do Anexo 16, **em arquivo único em formato PDF**, contendo informações e documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização das atividades (**somente através do Anexo 14**), registros fotográficos LEGENDADOS, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, listas de presença, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto. Não são permitidos envios de comprovações através do Google Drive ou qualquer outra plataforma. Somente para registros audiovisuais podem ser enviados links incorporados ao texto do relatório.
- 12.1.2.2 O envio do relatório deverá ocorrer entre em até 90 (noventa) dias após o término da execução do objeto para o e-mail pnabciclo2@piracicaba.sp.gov.br e será submetido à análise de agente público designado pela Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba.



Página: 19

- 12.1.2.3 Não é permitido solicitar prorrogação de prazo para a entrega do relatório de prestação de contas.
- 12.2 O agente público competente da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba elaborará parecer de análise do relatório de execução do objeto e encaminhará o processo ao Secretário Municipal de Cultura de Piracicaba, que poderá:
- I) **solicitar documentação complementar e ou solicitar apresentação de relatório de execução financeira**, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório final de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes, ou ainda quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade e após avaliar os elementos fáticos apresentados. O prazo para entrega do Relatório de Execução Financeira é de 30 (trinta) dias contados da data do envio da solicitação.
 - II) **aprovar sem ressalvas a prestação de contas**, quando estiver convencido do cumprimento integral do objeto, e determinar o arquivamento do processo;
 - III) **aprovar com ressalvas a prestação de contas**, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé, e determinar o arquivamento do processo;
 - IV) **rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente**, caso verifique que não tenha havido o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado ou injustificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
- 12.3 Reaberturas, reanálises e quaisquer outros procedimentos administrativos de desarquivamento referentes a prestações de contas já concluídas e consideradas regulares, aprovadas ou outras manifestações equivalentes, por parte do poder público competente, somente poderão ser efetuados, uma única vez, em até 5 (cinco) anos após o encerramento da referida prestação de contas;
- 12.4 A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo agente cultural pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento;
- 12.5 Fica vedada a aplicação de normas regulamentares posteriores à data de encerramento definitivo de prestação de contas de projetos culturais, mesmo quando haja eventual reabertura, reanálise ou quaisquer procedimentos administrativos de desarquivamento de prestação de contas;
- 12.6 Ato ou omissão de gestor do Poder Executivo que caracterize desídia ou descaso em relação à análise de prestação de contas de projeto cultural isenta os proponentes de vedações, de inabilitações ou de quaisquer outras sanções decorrentes da prestação de contas desses projetos específicos;
- 12.7 Nos casos de rejeição final da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária;
- 12.8 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a rejeição da prestação de contas, desde que comprovada e cujo relatório de prestação de contas seja aprovado;
- 12.9 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, o relatório de prestação de contas será rejeitado em sua totalidade e será, imediatamente, exigida a devolução de recursos ao erário, corrigidos, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias. O cálculo de correção será realizado a partir da data de término da vigência do instrumento, com atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), além do acréscimo de juros de mora nos termos do art. 406 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), com subtração de eventual período de descumprimento pela administração pública do prazo previsto no item 13.5.1 deste edital.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

- 13.1 Se o proponente for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou



Peça do processo/documento PMP 2026/064500, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:39 CPF: ***.173.088-**



Página: 20

receber recursos da Prefeitura Municipal de Piracicaba e do Governo Federal por um período de 05 (cinco) anos.

- 13.2 O proponente será considerado inadimplente, após assinatura do contrato, quando:
- Não executar / concluir o projeto como previsto na proposta aprovada;
 - Utilizar os recursos inadequadamente;
 - Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto;
 - Não exibir as marcas da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, do SNC (Sistema Nacional de Cultura), e da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) e do Governo Federal / Ministério da Cultura, conforme art. 22 do Decreto 11.740/23, em todas as atividades, publicações e comunicações, bem como em todos os produtos artístico-culturais, observadas as regras, diretrizes e orientações técnicas do manual de aplicação de marcas elaborado pelo Ministério da Cultura, disponíveis em: [manual de aplicação de marcas](#).
 - Não submeter à avaliação e aprovação da Secretaria o material de divulgação e ou não aguardar a aprovação para sua veiculação;
 - Realizar alterações no projeto que necessitem de aprovação, sem o conhecimento e/ou aprovação da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, ou sem anexar as justificativas no relatório de prestação de contas;
 - Não apresentar, no prazo e/ou na forma prevista, a prestação de contas devida e os Relatórios Parcial e Final de Objeto da Execução Cultural do projeto (Anexo 15 e 16).
- 13.3 O enquadramento do projeto em um ou mais dos itens do item 13.2 será definido pela Secretaria Municipal de Cultura e, no que couber, com a participação da Comissão de Avaliação e Seleção.
- 13.4 Nos casos de rejeição parcial ou total da prestação de contas, em até 10 (dez) dias do dia do comunicado da Secretaria Municipal de Cultura, o agente cultural poderá requerer, através do e-mail pnabciclo2@piracicaba.sp.gov.br, que as medidas de que trata o item 13.5 deste edital sejam convertidas em obrigação de executar plano de ações compensatórias, desde que não seja caracterizada má-fé por parte do proponente, e será submetida à autorização da Secretaria;
- 13.4.1 Serão consideradas ações compensatórias a entrega de ações culturais mensuráveis e correspondentes à proposta aprovada em relação aos valores e objetivos propostos. O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento, e definido por aditivo de contrato.
- 13.4.2 Após a realização das ações compensatórias, o proponente deverá entregar relatório para aprovação da Secretaria, no prazo de 30 (trinta) dias após seu término.
- 13.5 Se o proponente inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito ainda a uma das seguintes medidas, a critério da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, e conforme [Lei n.º 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura):
- devolução parcial ou total dos recursos em valor reajustado e proporcional à inexecução de objeto verificada;
 - pagamento de multa, nos termos de regulamento;
 - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
- 13.5.1 A decisão de aprovação ou de rejeição de contas deverá ser proferida no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado da data de término de vigência do instrumento.
- 13.5.2 As medidas previstas no item 13.5 poderão ser aplicadas cumulativamente somente nos casos de comprovada má-fé.
- 13.5.3 Os casos de rejeição parcial ou total da prestação de contas, serão regradados conforme item 13.4 deste edital;



Peça do processo/documento PMP 2026/064500, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:39 CPF: ***.173.088-**



Página: 21

- 13.5.4 Nos casos em que for determinada a devolução de recursos, o cálculo será realizado a partir da data de término da vigência do instrumento, com atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), além do acréscimo de juros de mora nos termos do art. 406 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), com subtração de eventual período de descumprimento pela administração pública do prazo previsto no item 13.5.1 deste edital.
- 13.5.5 Nos casos em que for determinado o pagamento de multa, os parâmetros de atualização monetária e de acréscimo de juros observarão o disposto no item 13.5.6 deste edital.
- 13.5.6 Nos casos em que for determinada a devolução de recursos ou o pagamento de multa, a administração pública deverá exercer sua pretensão de ressarcimento ao erário no prazo de 5 (cinco) anos, contado da data do trânsito em julgado na esfera administrativa, sob pena de prescrição.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Desclassificação de Projetos

- 14.1.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, religião ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3.º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 14.1.2 O projeto deve ser realizado atendendo às características definidas por ocasião da inscrição, sob pena de desclassificação.
- 14.1.3 Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba poderá a qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa), sem prejuízo de eventuais medidas cíveis e criminais cabíveis.
- 14.1.4 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

14.2 Acompanhamento do projeto e etapas do edital

- 14.2.1 Os documentos e demais materiais de inscrição dos projetos serão arquivados pela Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba para prestação de contas futuras ao Ministério da Cultura.
- 14.2.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no *site* <https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/pnab-ciclo-2/>.
- 14.2.3 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Piracicaba, e nas mídias sociais oficiais.

14.3 Desistência de execução do projeto com Termo em vigência

- 14.3.1 O proponente deverá devolver os recursos com juros e moras calculados entre o período compreendido entre a data do depósito e a da comunicação oficial da desistência.
- 14.3.2 O proponente deverá entrar em contato com a Secretaria através do e-mail oficial pnabciclo2@piracicaba.sp.gov.br, para solicitar a forma do recolhimento do erário, e terá 3 (três) dias úteis a partir do primeiro dia útil após a resposta, para realizar o recolhimento e enviar extrato bancário englobando a data do depósito de recebimento do recurso até a data do recolhimento. Deverá ainda enviar o comprovante da transferência bancária, em formato pdf.



Peça do processo/documento PMP 2026/064500, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:39 CPF: ***.173.088-**



14.3.3 O desistente deverá encaminhar relatório de prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias após o recolhimento do recurso, através do Anexo 16.

14.4 **Informações adicionais**

14.4.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabciclo2@piracicaba.sp.gov.br.

14.4.2 Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura.

14.5 **Validade do resultado deste edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

15. CRONOGRAMA

PNAB Ciclo 2 – PRÉVIA DE CRONOGRAMA (sujeito a alterações)		
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – FOMENTO À CULTURA	INÍCIO	TÉRMINO
Inscrições	13/04/26	12/05/26
Etapa de Pré Habilitação		
Resultado preliminar	14/05/26	
Período para enviar recurso	15/05/26	19/05/26
Resultado dos Recursos Etapa de Pré Habilitação	20/05/26	
Etapa de Seleção		
Análise dos pareceristas – projetos	21/05/26	10/06/26
Resultado preliminar	15/06/26	
Período para enviar recurso	16/06/26	18/06/26
Análise dos pareceristas – recursos	19/06/26	23/06/26
Resultado dos Recursos e resultado final	25/06/26	
Etapa de Habilitação		
Envio da documentação dos habilitados	26/06/26	10/07/26
Resultado preliminar	14/07/26	
Período para enviar recurso	15/07/26	17/07/26
Resultado dos Recursos e resultado da Etapa de Habilitação	20/07/26	
Homologação		
	21/07/26	

16. ANEXOS DO EDITAL

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Categorias, Cotas e Valores

Anexo 2.1 – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho - Pessoa Física

Anexo 2.2 – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho - MEI e outras Pessoas Jurídicas (com CNPJ)

Anexo 2.3 – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho – Grupo ou Coletivo (sem CNPJ)

Anexo 3 – Critérios de avaliação

Anexo 4 – Termo de Execução Cultural

Anexo 5 – Declaração de representação de grupo ou coletivo

Anexo 6 – Declaração étnico-racial para cotas de pessoas negras e indígenas

Anexo 7 – Declaração para cotas de pessoas com deficiência (PcD)

Anexo 8 – Declaração de residência

Anexo 9 – Declaração de artista iniciante

Anexo 10 – Formulário de interposição de recurso (seleção ou habilitação)

Anexo 11 – Planilha orçamentária

Anexo 12 – Solicitação de Prorrogação de Prazo de Execução do Projeto

Anexo 13 – Solicitação de Alteração no Projeto



Peça do processo/documento PMP 2026/064500, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:39 CPF: ***.173.088-**



Página: 23

- Anexo 14 – Declaração de Atividades Realizadas
- Anexo 15 – Relatório PARCIAL de Objeto da Execução Cultural
- Anexo 16 – Relatório FINAL de Objeto da Execução Cultural
- Anexo 17 – Termo de consentimento – dados – Forms
- Anexo 18 – Declaração de tempo de atuação em Piracicaba
- Anexo 19 – Declaração de alteração no cronograma, equipe e ou local que não exigem autorização prévia
- Anexo 20 – Declaração de alteração na planilha orçamentária que não exigem autorização prévia
- Anexo 21 – Declaração de pontuação extra



Peça do processo/documento PMP 2026/064500, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:39 CPF: ***.173.088-**

Página: 24



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
CICLO 2 (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 1

CATEGORIAS

• **RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$ 1.745.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil reais), e destes, no mínimo, R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) serão destinados a projetos a serem realizados em áreas vulneráveis.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGASE VALORES

- **Categoria A – Primeiras Obras** (total: 6 projetos)
 - 5 projetos de R\$10.000,00
 - 1 projeto de R\$ 10.000,00 exclusivo para áreas vulneráveis
- **Categoria B – Artes Cênicas (teatro/dança/circo) e Música** (total: 3 projetos)
 - 2 projetos de R\$50.000,00
 - 1 projeto de R\$ 50.000,00 exclusivo para áreas vulneráveis
- **Categoria C – Artes Cênicas (teatro/dança/circo) e Música** (total: 19 projetos)
 - 14 projetos de R\$25.000,00
 - 5 projetos de R\$ 25.000,00 exclusivos para áreas vulneráveis
- **Categoria D – Cultura Popular, Cultura Negra, Mulheres, Hip Hop, Indígenas e LGBTQIAP+** (total: 3 projetos)
 - 2 projetos de R\$50.000,00
 - 1 projeto para áreas vulneráveis de R\$50.000,00
- **Categoria E – Cultura Popular, Cultura Negra, Mulheres, Hip Hop, Indígenas e LGBTQIAP+** (total: 11 projetos)
 - 8 projetos de R\$25.000,00
 - 3 projetos de R\$25.000,00 exclusivos para áreas vulneráveis
- **Categoria F – Turismo Cultural, Artes Visuais, Economia Criativa, Literatura e Patrimônio e Memória** (total: 2 projetos)
 - 1 projeto de R\$50.000,00
 - 1 projeto de R\$50.000,00 exclusivo para áreas vulneráveis
- **Categoria G – Turismo Cultural, Artes Visuais, Economia Criativa, Literatura e Patrimônio e Memória** (total: 12 projetos)



Peça do processo/documento PMP/2026/064500, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:39 CPF: ***.173.088-0

Página: 25



- 9 projetos de R\$25.000,00
- 3 projetos de R\$25.000,00 exclusivos para áreas vulneráveis
- **Categoria H – Audiovisual** (total: 3 projetos)
 - 3 projetos de R\$50.000,00
- **Categoria I – Capoeira** (total: 4 projetos)
 - 3 projetos de R\$15.000,00
 - 1 projeto de R\$15.000,00 exclusivos para áreas vulneráveis
- **Categoria J – Projetos online** (total: 5 projetos)
 - 5 projetos de R\$ 5.000,00

O proponente que optar pelas vagas exclusivas a territórios vulneráveis, devem prever que ações serão executadas 100% em áreas estabelecidas no MAPA DE LOCALIZAÇÃO DOS NÚCLEOS INFORMAIS DE INTERESSE SOCIAL (NIIS) NO MUNICÍPIO DE PIRACICABA [disponível em <https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/pnab-ciclo-2/>] E PELAS UNIDADES PRISIONAIS DO MUNICÍPIO.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A. Primeiras Obras

- Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer modalidade artístico-cultural que sejam propostas por artistas iniciantes.
- Projetos de Artistas Iniciantes são propostas oriundas do proponente (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica) cujo desenvolvimento de sua trajetória seja emergente, e que já tenha realizado, no mínimo, 1 (uma) produção e/ou participação na produção na área cultural que deseja inscrever-se, que deverá ser comprovada através de contratos/declarações de prestação de serviço, ou registros de vínculo empregatício, ou publicações oficiais e/ou em redes sociais, ou premiações, ou inscrição no órgão de classe competente, dentre outros.
- O artista iniciante não pode ter sido contemplado em nenhum edital nas esferas: municipal, estadual ou federal.
- Atuação máxima de 5 (cinco) anos na área.
- Para inscrição nesta categoria, o proponente deverá preencher e enviar no momento da inscrição a autodeclaração de artista iniciante e comprovação artística, constante no Anexo 12.
- Os projetos podem ter como objeto:
 - I. produção de espetáculos;
 - II. ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
 - III. realização de eventos, mostras, festas e festivais;
 - IV. publicações na área;
 - V. outro objeto com predominância na área escolhida.
- A proposta deve prever ao menos uma ação.

B e C. Artes Cênicas (teatro/dança/circo) e Música



Peça do processo/documento PMP 2026/064500, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:39 CPF: ***.173088-0

Página: 26

Teatro

- Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.
- Os projetos podem ter como objeto:
 - I. montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;
 - II. ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas; realização de mostras e festivais;
 - III. publicações na área do teatro;
 - IV. outro objeto com predominância na área de teatro.
- A proposta deve prever ao menos uma ação.

Dança

- Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.
- Os projetos podem ter como objeto:
 - I. produção de espetáculos de dança;
 - II. ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
 - III. realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;
 - IV. publicações na área da dança;
 - V. outro objeto com predominância na área da dança.
- A proposta deve prever ao menos uma ação.

Circo

- Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (Circo), incluindo circos de lona, artistas, grupos ou trupes de circo, projetos sociais que utilizem a linguagem circense, dentre outros.
- Os projetos podem ter como objeto:
 - I. manutenção e recomposição da infraestrutura circense;
 - II. montagem, produção e circulação de espetáculos circenses;
 - III. ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
 - IV. realização de mostras e festivais;
 - V. publicações na área do circo;
 - VI. outro objeto com predominância na área de circo.
- A proposta deve prever ao menos uma ação.

Música

- Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.
- Os projetos podem ter como objeto:
 - I. produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;



Peça do processo/documento PMP/2026/064500, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:39 CPF: ***.173088-0

Página: 27



- II. formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III. gravações de álbuns musicais;
- IV. criação de obras musicais;
- V. realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;
- VI. publicações na área da música;
- VII. outro objeto com predominância na área da música.

- A proposta deve prever ao menos uma ação.

D e E. Cultura Popular, Cultura Negra, Mulheres, Hip Hop, Indígenas e LGBTQIAP+

- Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância nas temáticas de Cultura Popular, Cultura Negra, Mulheres e Cultura Hip Hop, Indígenas, LGBTQIAP+.

- Os projetos podem ter como objeto:

- I. produção de espetáculos;
- II. ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III. realização de eventos, mostras, festas e festivais;
- IV. publicações na área;
- V. outro objeto com predominância na área das temáticas;
- VI. eventos voltados à promoção da visibilidade e referenciação de direitos dos grupos citados, e que garantam o reconhecimento da diversidade das expressões culturais, a valorização e a promoção de identidades dos territórios culturais brasileiros, fazendo enfrentamento ao racismo e a LGBTQIAP+ fobia, ao genocídio da população negra, ao extermínio de povos indígenas, ao feminicídio, racismo religioso, estigmas contra comunidades ciganas e todas as formas de discriminações correlatas, bem como a construção da acessibilidade na política cultural;

- VII. apresentações públicas de manifestações culturais e ou atividades de valorização, preservação e difusão das manifestações culturais das temáticas elencada.

- A proposta deve prever ao menos uma ação.

F e G. Turismo Cultural, Artes Visuais, Economia Criativa, Literatura e Patrimônio e Memória

Turismo Cultural

- Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância em roteiros organizados e direcionados para o conhecimento e lazer, com elementos que tornem possível conhecer a história, a arte e a cultura do Município de Piracicaba.

- Os projetos podem ter como objeto:

- I. Atividades como visitas a museus, exposições, monumentos históricos, festivais culturais e religiosos, locais que abrigam marcos históricos, entre outros.

- II. Incentivar a interação entre os turistas e a comunidade local, o que pode levar a um intercâmbio cultural significativo.

- A proposta deve prever ao menos uma ação.

Artes Visuais

- Podem concorrer nesta categoria projetos de expressão artística que utilizem meios visuais para comunicar ideias, conceitos, emoções e desejos.



Página: 28



- Os projetos podem ter como objeto: Pintura, escultura, desenho, gravura, fotografia, cerâmica, design, artesanato, vídeo, produção cinematográfica, arte digital, história em quadrinhos, jogos eletrônicos e arquitetura.
- A proposta deve prever ao menos uma ação.

Economia Criativa

- Podem concorrer nesta categoria projetos com modelos de negócio ou gestão, estudos, análises e mapeamento de setores da economia local, que se originem em atividades, produtos ou serviços desenvolvidos a partir do conhecimento, criatividade ou capital intelectual de indivíduos com vistas à geração de trabalho e renda.
- Os projetos podem ter como objeto:
 - Setor de cultura, moda, design, artesanato;
 - Setor de tecnologia e inovação, desenvolvimento de softwares, jogos eletrônicos, aplicativos para celular;
 - Setor de internet, desde novas formas de comunicação até seu uso mercadológico;
 - Setor de gastronomia ou outros.
- A proposta deve prever ao menos uma ação.

Literatura

- Podem concorrer nesta categoria projetos que tenham por objetivo o incentivo à leitura, bem como oportunizar a criatividade, valorizando o surgimento e o reconhecimento de novos talentos na arte da escrita.
- Os projetos podem ter como objeto:
 - Encontro com o(a) autor(a): ações com a presença de autores de obras literárias como mesas de autógrafos, espaços para debate e apresentação das obras aos leitores, bem como atividades com programação destinada ao público em geral com mediação e promoção da leitura;
 - Festas Literárias, Feiras Literárias, Bienais do Livro, Jornadas Literárias, Eventos de Quadrinhos, Saraus, Slams (declamação de versos em espaços públicos, inspirados pelo rap, sintonizados com a vida nas periferias e experimentados coletivamente) e outros eventos literários: ações promotoras da literatura nos territórios com atividades literárias, batalhas de rimas e demais atividades de difusão da expressão oral e performática da literatura;
 - Oficinas de escrita criativa: cursos, aulas e oficinas de escrita criativa que se voltem à formação de escritores e a difusão do conhecimento relativo aos diversos gêneros literários e à qualificação não apenas da literatura, mas de outras linguagens como a canção e o roteiro para narrativas audiovisuais, games etc.
 - Publicações literárias: apoio à edição, publicação e divulgação de obras literárias nos mais diversos gêneros como romance, poesia, conto, novela, teatro, cordel, entre outros.
- A proposta deve prever ao menos uma ação.

Patrimônio e Memória

- Podem concorrer nesta categoria projetos que disponham sobre patrimônio cultural material ou imaterial, bens tombados e registrados, imóveis de relevância histórica e arquitetônica, ou as diversas manifestações, celebrações e saberes considerados expressões das tradições culturais que integram a Região.



Peça do processo/documento PMP/2026/064500, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:39 CPF: ***.173088-0

Página: 29



- Os projetos podem ter como objeto:
 - I. pesquisa, incluindo a elaboração de inventários;
 - II. publicação de trabalhos já concluídos, que visem à difusão e preservação da memória das várias identidades da região;
 - III. educação patrimonial, por meio da realização de seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem;
 - IV. exposições, criação de catálogo;
 - V. elaboração de material educativo; ou
 - VI. outro objeto relacionado ao patrimônio cultural material ou imaterial.
- A proposta deve prever ao menos uma ação.

H. Audiovisual

- Podem concorrer nesta categoria projetos que disponham sobre obras audiovisuais.
- Projetos oriundos de registro de eventos não serão aceitos (filmagem de festas, por exemplo).
- Os projetos podem ter como objeto:
 - I. produção de curta metragem (ficção, documentário e animação);
 - II. pós produção e finalização de curta metragem (ficção, documentário e animação);
 - III. desenvolvimento de roteiro (ficção e animação) ou
 - IV. mostra de filmes.
- A proposta deve prever ao menos uma ação.

I. Capoeira

- Podem concorrer nesta categoria projetos de grupos e coletivos de Capoeira que realizam atividades no Município de Piracicaba.
- Os projetos podem ter como objeto:
 - I. Realização de eventos de promoção da visibilidade e referenciação de direitos dos grupos de Capoeira, e que garantam o reconhecimento da diversidade das expressões culturais, a valorização e a promoção de identidades dos territórios culturais brasileiros, a memória, circulação, e outras ações que pertençam à Capoeira;
 - II. Ações de formação e difusão da Capoeira, através de oficinas/aulas de Capoeira, oficinas/aulas de confecção de instrumentos, oficinas/aulas de composição de músicas, aulas práticas sobre movimentos, toques, cantigas, circulação de rodas de Capoeiras, e outras ações dentro do campo da formação e difusão da Capoeira;
 - III. Ampliar o fluxo de atividades da Capoeira no Município de Piracicaba;
 - IV. Produção de espetáculos de Capoeira;
 - V. Realização de mostras, festas e festivais de Capoeira;
 - VI. Outro objeto com predominância na Capoeira;
- A proposta deve prever ao menos uma ação.

J. Projetos Online



Página: 30



- Podem concorrer nesta categoria Projetos Online (ou Projetos Virtuais/Digitais) com ações culturais que utilizam a internet e plataformas digitais para a sua criação, produção, difusão e transmissão. Essa categoria visa democratizar o acesso à cultura, permitindo que produções alcancem públicos distantes, superando barreiras físicas, em conformidade com o fomento contínuo à cultura digital, com acesso gratuito.
- Os projetos podem ter como objeto:
 - I. Live Sessions e Transmissões: Apresentações artísticas, musicais ou teatrais ao vivo;
 - II. Cursos e Oficinas Virtuais: Workshops, aulas e capacitações no campo artístico e cultural;
 - III. Produções Audiovisuais: Criação de web séries, podcasts, games ou conteúdo para redes sociais;
 - IV. Exposições Virtuais: Mostras de arte, fotografia e acervos digitais;
 - V. Outro objeto com exclusividade em projetos online.

4. COTAS

Instrução Normativa MinC nº 10/2023 Art.6º, §º3º: “Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital”. Nesse sentido, considerando que algumas categorias têm impossibilidade fática pelo número de vagas disponíveis, este Edital contempla, na totalidade geral de vagas, 25% de vagas para Pessoas Negras (pretos e pardos), 10% para Pessoas Indígenas e 5% para Pessoas com Deficiência.

5. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES



Peça do processo/documento PMP 2026/064500, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:39 CPF: ***.173.088-0

Página: 31



CATEGORIAS DE MAIS ÁREAS		VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS TERRITÓRIOS VULNERÁVEIS	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
A	Primeiras Obras	2	1	2	1	0	6	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00
B	Artes Cênicas (teatro/dança/circo) e Música	1	1	1	0	0	3	R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00
C	Artes Cênicas (teatro/dança/circo) e Música	6	5	5	2	1	19	R\$ 25.000,00	R\$ 475.000,00
D	Cultura Popular, Cultura Negra, Mulheres, Hip Hop, Indígenas e LGBTQIAP+	1	1	1	0	0	3	R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00
E	Cultura Popular, Cultura Negra, Mulheres, Hip Hop, Indígenas e LGBTQIAP+	3	3	3	1	1	11	R\$ 25.000,00	R\$ 275.000,00
F	Turismo Cultural, Artes Visuais, Economia Criativa, Literatura e Patrimônio e Memória	1	1	0	0	0	2	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
G	Turismo Cultural, Artes Visuais, Economia Criativa, Literatura e Patrimônio e Memória	4	3	3	1	1	12	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
H	Audiovisual	2	0	1	0	0	3	R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00
I	Capoeira	2	1	1	0	0	4	R\$ 15.000,00	R\$ 60.000,00

Página: 32



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA CICLO 2
(LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 2.1

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA

(A RESPOSTA É OBRIGATÓRIA EM TODOS OS ITENS COM ASTERISCO *)

*Projeto inscrito no Edital nº _____

*Categoria _____

*Subcategoria _____

***A ação deste projeto será realizada nos territórios definidos como vulneráveis pelos critérios deste edital?**

() Sim

() Não

Se a resposta acima foi sim, indicar os locais: _____

***Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?**

() Sim

() Não

Quais? _____

Quando? (ano) _____

Estão em execução? _____

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

*Nome:

Nome artístico ou nome social (se houver):

*RG:

*CPF:

*Data de nascimento:

*Telefone:

*E-mail:

*Endereço completo (rua, n.º, complemento e bairro):

*CEP:

*Cidade:



Página: 33



*Estado:

1.2. DO PRODUTOR ARTÍSTICO

*Nome:

*E-mail:

*Telefone:

***Mini Currículo ou Mini portfólio:** *(Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas)*

2. DADOS DO PROJETO

*Nome do Projeto:

***Descrição do projeto** *(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)*

***Objetivos do projeto** *(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)*

***Metas** *(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)*

***Perfil do público a ser atingido pelo projeto** *(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)*

***Expectativa de público** *(Preencha aqui quantas pessoas o projeto pretende atingir – digite o número)*

***Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público? (podem ser escolhidas mais de uma opção)**

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza



Página: 34



- Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Mulheres
- LGBTQIAPN+
- Povos e comunidades tradicionais
- Negros e/ou negras
- Ciganos
- Indígenas
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- Outros, indicar qual

***Medidas de acessibilidade e inclusão empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade e inclusão serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

*** Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas
- piso tátil
- rampas
- elevadores adequados para pessoas com deficiência
- corrimãos e guarda-corpos
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
- assentos preferenciais para pessoas com deficiência
- assentos para pessoas obesas
- iluminação adequada
- fones abafadores de som
- sinalização de espaços com utilização de imagens ou pictogramas que sejam simples e claros, favorecendo a circulação segura e autônoma para orientar pessoas com dificuldade de comunicação, permitindo que encontrem o que procuram com facilidade
- áreas de alimentação e circulação para pessoas com mobilidade reduzida
- filas preferenciais devidamente identificadas

Página: 35



() Outra _____

***Acessibilidade comunicacional:**

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras
- () o sistema Braille
- () o sistema de sinalização ou comunicação tátil
- () a audiodescrição
- () as legendas
- () a linguagem simples
- () textos adaptados para leitores de tela
- () reserva de espaço para pessoas surdas próximos ao intérprete de Libras
- () Outra _____

***Acessibilidade atitudinal:**

- () contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade e inclusão cultural
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural
- () representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

***Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

***Local onde o projeto será executado** *(Informe os espaços culturais e outros ambientes pretendidos, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)*

***Previsão do período de execução do projeto**

Data de início: **xxx** de **xxxxxxx** de 2026.

Data final: *[12 meses após a data de início]*

***Equipe**



Página: 36



Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir, incluindo as linhas necessárias:

Nome do profissional /empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória pessoa que será contratada)

*Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo as linhas necessárias.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

*Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

***Está ciente que em todo e qualquer material e em todo e qualquer meio de comunicação para divulgação do projeto deverá constar os logotipos exigidos por lei, e com a configuração exigida pelo [manual de aplicação de marcas](#) divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições?**

Sim

Não

***Está ciente que todo e qualquer material de divulgação do projeto deverá ser encaminhado com antecedência mínima de 10 (dez) dias para o e-mail pabciclo2@piracicaba.sp.gov.br para aprovação, e que só poderá veicular após o retorno da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba com a aprovação?**

Sim

Não



Página: 37

***O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento além da PNAB, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

***O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

*Preencher o Anexo 11 informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Anexar a planilha no campo correspondente da inscrição no Sem Papel.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliem na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Piracicaba, _____ de _____ de _____.



Página: 38



ASSINATURA DO PROPONENTE



Peça do processo/documento PMP 2026/064500, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:39 CPF: ***-173.088**

Página: 39



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA CICLO 2
(LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 2.2

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA JURÍCA – MEI E PESSOA JURÍDICA COM CNPJ

(A RESPOSTA É OBRIGATÓRIA EM TODOS OS ITENS COM ASTERISCO *)

*Projeto inscrito no Edital nº _____

*Categoria _____

*Subcategoria _____

***A ação deste projeto será realizada total ou parcialmente nos territórios definidos como vulneráveis pelos critérios deste edital?**

() Totalmente

() Parcialmente

() Não será realizado em territórios vulneráveis

Se a resposta acima foi "totalmente" ou "parcialmente", indicar os locais:

***Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?**

Sim

Não

Quais? _____

Quando? (ano) _____

Estão em execução? _____

1. DADOS PRINCIPAIS

1.1. DA MEI / PESSOA JURÍDICA COM CNPJ

*Razão Social:

*Nome Fantasia:

*Telefone:

*Área principal de atuação:



Página: 40

**1.2. DO REPRESENTANTE LEGAL**

*Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

*CPF:

*RG:

*Data de nascimento:

*E-mail:

*Telefone:

*Endereço completo (rua, n.º, complemento e bairro):

*CEP:

*Cidade:

*Estado:

1.3. DO PRODUTOR ARTÍSTICO

*Nome:

*E-mail:

*Telefone:

1.4. *MINI CURRÍCULO OU MINI PORTFÓLIO: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

2. DADOS DO PROJETO

*Nome do Projeto:

***Descrição do projeto** (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

***Objetivos do projeto** (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

***Metas** (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

***Perfil do público a ser atingido pelo projeto** (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o



Página: 41



público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

***Expectativa de público** (Preencha aqui quantas pessoas o projeto pretende atingir – digite o número)

***Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**

- Pessoas vítimas de violência
- Pessoas em situação de pobreza
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Mulheres
- LGBTQIAPN+
- Povos e comunidades tradicionais
- Negros e/ou negras
- Ciganos
- Indígenas
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- Outros, indicar qual

2.1. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO EMPREGADAS NO PROJETO

(Marque quais medidas de acessibilidade e inclusão serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

*** Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas
- piso tátil
- rampas
- elevadores adequados para pessoas com deficiência
- corrimãos e guarda-corpos
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
- assentos preferenciais para pessoas com deficiência
- assentos para pessoas obesas
- iluminação adequada
- fones abafadores de som



Página: 42



- sinalização de espaços com utilização de imagens ou pictogramas que sejam simples e claros, favorecendo a circulação segura e autônoma para orientar pessoas com dificuldade de comunicação, permitindo que encontrem o que procuram com facilidade
- áreas de alimentação e circulação para pessoas com mobilidade reduzida
- filas preferenciais devidamente identificadas
- Outra _____

***Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras
- o sistema Braille
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil
- a audiodescrição
- as legendas
- a linguagem simples
- textos adaptados para leitores de tela
- reserva de espaço para pessoas surdas próximos ao intérprete de Libras
- Outra _____

***Acessibilidade atitudinal:**

- contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade e inclusão cultural
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural
- representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

***Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

***Local onde o projeto será executado** (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

***Previsão do período de execução do projeto**

Data de início: **xxx** de **xxxxxxx** de 2026.

Data final: *[12 meses após a data de início]*

2.2. EQUIPE

*Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:



Página: 43



Nome do profissional/empresa	Função do projeto	no	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta		123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

2.3. EXECUÇÃO

*Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

*Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

***Está ciente que em todo e qualquer material e em todo e qualquer meio de comunicação para divulgação do projeto deverá constar os logotipos exigidos por lei, e com a configuração exigida pelo [manual de aplicação de marcas](#) divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições?**

- Sim
 Não

***Está ciente que todo e qualquer material de divulgação do projeto deverá ser encaminhado com antecedência mínima de 10 (dez) dias para o e-mail pnaabciclo2@piracicaba.sp.gov.br para aprovação, e que só poderá veicular após o retorno da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba com a aprovação?**

- Sim
 Não

*O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
 Apoio financeiro municipal



Página: 44



- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

***O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

*Preencher o Anexo 11 informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Anexar a planilha no campo correspondente da inscrição no Sem Papel.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Piracicaba, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA



Página: 45



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA CICLO 2
(LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 2.3

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

GRUPO/COLETIVO (PESSOA JURÍDICA SEM CNPJ)

(A RESPOSTA É OBRIGATÓRIA EM TODOS OS ITENS COM ASTERISCO *)

*Projeto inscrito no Edital nº _____

*Categoria _____

*Subcategoria _____

***A ação deste projeto será realizada total ou parcialmente nos territórios definidos como vulneráveis pelos critérios deste edital?**

() Totalmente

() Parcialmente

() Não será realizado em territórios vulneráveis

Se a resposta acima foi "totalmente" ou "parcialmente", indicar os locais:

***Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?**

() Sim

() Não

Quais? _____

Quando? (ano) _____

Estão em execução? _____

1. DADOS PRINCIPAIS

1.1. DO GRUPO/COLETIVO

*Nome:

*Telefone:

*Endereço:



Página: 46



*Área principal de atuação:

1.2. DO REPRESENTANTE LEGAL

*Nome Completo:

*Nome artístico ou nome social (se houver):

*CPF:

*RG:

*Data de nascimento:

*E-mail:

*Telefone:

*Endereço completo (rua, n.º, complemento e bairro):

*CEP:

*Cidade:

*Estado:

1.3. DO PRODUTOR ARTÍSTICO

*Nome:

*E-mail:

*Telefone:

1.4. MINI CURRÍCULO OU MINI PORTFÓLIO: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

2. DADOS DO COLETIVO / GRUPO

*Quantas pessoas fazem parte do grupo/coletivo?

Nome completo e CPF (se necessário, acrescentar linhas):

Nome	CPF



Página: 47



3. DADOS DO PROJETO

***Nome do Projeto:**

***Descrição do projeto** (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

***Objetivos do projeto** (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

***Metas** (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

***Perfil do público a ser atingido pelo projeto** (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

***Expectativa de público** (Preencha aqui quantas pessoas o projeto pretende atingir – digite o número)

***Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**

- () Pessoas vítimas de violência
 () Pessoas em situação de pobreza



Peça do processo/documento PMP 2026/064500, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:39 CPF: ***173.088**

Página: 48



- Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Mulheres
- LGBTQIAPN+
- Povos e comunidades tradicionais
- Negros e/ou negras
- Ciganos
- Indígenas
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- Outros, indicar qual

***MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO EMPREGADAS NO PROJETO**

(Marque quais medidas de acessibilidade e inclusão serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

*** Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas
- piso tátil
- rampas
- elevadores adequados para pessoas com deficiência
- corrimãos e guarda-corpos
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
- assentos preferenciais para pessoas com deficiência
- assentos para pessoas obesas
- iluminação adequada
- fones abafadores de som
- sinalização de espaços com utilização de imagens ou pictogramas que sejam simples e claros, favorecendo a circulação segura e autônoma para orientar pessoas com dificuldade de comunicação, permitindo que encontrem o que procuram com facilidade
- áreas de alimentação e circulação para pessoas com mobilidade reduzida



Peça do processo/documento PMP 2026/064500, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:39 CPF: **173.088**

Página: 49



- filas preferenciais devidamente identificadas
 Outra _____

***Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras
 o sistema Braille
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil
 a audiodescrição
 as legendas
 a linguagem simples
 textos adaptados para leitores de tela
 reserva de espaço para pessoas surdas próximos ao intérprete de Libras
 Outra _____

***Acessibilidade atitudinal:**

- contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências
 contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade e inclusão cultural
 formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural
 representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral
 outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

***Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

***Local onde o projeto será executado** (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

***Previsão do período de execução do projeto**

Data de início: xxx de xxxxxxx de 2026.

Data final: [12 meses após a data de início]



Página: 50

***Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

***Cronograma de Execução**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

***Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

***Está ciente que em todo e qualquer material e em todo e qualquer meio de comunicação para divulgação do projeto deverá constar os logotipos exigidos por lei, e com a configuração exigida pelo [manual de aplicação de marcas](#) divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições?**

- Sim
 Não

***Está ciente que todo e qualquer material de divulgação do projeto deverá ser encaminhado com antecedência mínima de 10 (dez) dias para o e-mail pnabciclo2@piracicaba.sp.gov.br para aprovação, e que só poderá veicular após o retorno da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba com a aprovação?**

- Sim
 Não



Página: 51

***O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

***O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

*Preencher o Anexo 11 informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Anexar a planilha no campo correspondente da inscrição no Sem Papel.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Piracicaba, ____ de ____ de ____.



Página: 52



ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO/COLETIVO



Peça do processo/documento PMP 2026/064500, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:39 CPF: ***173.088**

Página: 53



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA CICLO 2 (LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO 3

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

- A avaliação e valoração dos projetos será realizada pela comissão de análise e seleção (pareceristas), mediante atribuição de notas aos critérios obrigatórios.
- A nota final atribuída ao projeto será calculada da seguinte forma:
 - cada parecerista atribuirá uma pontuação para cada critério de cada projeto após análise e valoração, conforme planilha A;
 - todas as notas de cada proponente atribuídas por cada parecerista em cada critério serão somadas e divididas pelo número de pareceristas que analisaram o projeto. Dessa forma, cada projeto obterá uma nota total para cada um dos itens de A a H deste anexo;
 - serão somadas as notas totais do cálculo anterior de cada proponente para obtenção da nota final do projeto, onde o valor máximo deverá ser 100 (cem) pontos, exceto nos casos de pontuação extra, onde a pontuação poderá ser 101 (cento e um), 110 (cento e dez) ou 111 (cento e onze) pontos.
- **Planilha A** – A cada critério obrigatório serão atribuídos valores conforme abaixo:

Grau de atendimento do critério	Identificação do Critério (pontos a serem atribuídos)							
	A	B	C	D	E	F	G	H
Pleno	20	15	15	10	10	10	10	10
Satisfatório	12	9	9	6	6	6	6	6
Insatisfatório	4	3	3	2	2	2	2	2
Não atendido	0	0	0	0	0	0	0	0

Página: 54



CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto – Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto: A análise deverá avaliar de forma conjugada se o projeto conforme foi apresentado (orçamento, cronograma, atividades) tem plenas condições de ser realizado. A compatibilidade entre a estimativa de custos do plano de trabalho e os preços praticados no mercado será avaliada de acordo com tabelas referenciais de valores, com método de identificação de valores praticados no mercado.	20
B	Relevância, atendimento à diversidade cultural e criatividade do projeto: A análise deverá aferir a excelência do projeto dentro do contexto cultural atual, e a sua relevância da repercussão das suas atividades quanto ao estímulo de manifestações que possam trazer à tona entre o público alvo.	15
C	Acessibilidade e inclusão: A análise deverá avaliar o quão inclusivo e acessível é o projeto cultural, considerando a capacidade de pessoas com diferentes habilidades físicas, sensoriais e cognitivas de participarem plenamente. Isso envolve examinar a disponibilidade de instalações físicas acessíveis, materiais adaptados, linguagem inclusiva e ações que promovam a participação equitativa de todos os públicos, independentemente de suas limitações ou características específicas. Deverá avaliar as 3 vertentes obrigatórias: acessibilidade física (arquitetônica), atitudinal e comunicacional.	15
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução das metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto: Será considerado, para fins de avaliação e valoração, a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores com as tabelas referenciais, e as quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto: Será considerado, para fins de avaliação e valoração, a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas: Será considerado, para fins de avaliação e valoração, a carreira dos profissionais que compõe o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10

Página: 55



G	Trajetória artística e cultural do proponente: Será considerado, para fins de avaliação e valorização, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	Contrapartida: Será considerado, para fins de avaliação e valorização, o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

Além da pontuação acima, o proponente poderá optar por concorrer apenas em 1 (um) critério de bônus de pontuação, ou seja, 1 (um) ponto extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS NÃO OPTANTES POR COTAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Extra
I	Agentes culturais do gênero feminino	1
J	Agentes culturais LGBTQIAPN+	1
K	Agentes culturais com 60 anos ou mais	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL (NÃO CUMULATIVA)		1

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ NÃO OPTANTES POR COTAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Extra
L	Pessoas Jurídicas ou coletivos/grupos compostos, majoritariamente, por pessoas do gênero feminino	1
M	Pessoas Jurídicas ou coletivos/grupos compostos, majoritariamente, por pessoas LGBTQIAPN+	1
N	Pessoas Jurídicas ou coletivos/grupos compostos, majoritariamente, por pessoas com 60 anos ou mais	1



Peça do processo/documento PMP 2026/064500, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:39 CPF: ***113088-4

Página: 56



PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL (NÃO CUMULATIVO)	1
---	---

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES QUE APRESENTAREM PROJETOS INÉDITOS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Extra
0	Os projetos inscritos que forem inéditos receberão pontuação extra cumulativa.	10

A avaliação de todos os projetos inscritos neste edital seguirá, ainda, os seguintes critérios:

- A pontuação final de cada candidatura será de, no máximo, 111 pontos.
- Os proponentes que optarem, no momento da inscrição, pela cota de Pessoa Negra, Pessoa Indígena ou Pessoa com Deficiência, não poderão receber pontuação extra, exceto os projetos inscritos que forem inéditos.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) de todos os pareceristas em qualquer um dos critérios, será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação não são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida: A, B, C, D, E, F, G, H, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o critério a seguir:
 - Pessoa Física: vencerá o proponente com maior idade.
 - Pessoa Jurídica (com ou sem CNPJ): vencerá a Pessoa Jurídica com representante legal com maior idade. Se permanecer empate, vencerá a Pessoa Jurídica com mais tempo de constituição.
- Caso persista o empate, o selecionado será escolhido através de sorteio realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, com a presença de ambos proponentes.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - receberam nota 0 (zero) de todos os pareceristas em qualquer um dos critérios;
 - receberam nota final igual ou inferior a 49 (quarenta e nove) pontos;



Peça do processo/documento PMP 2026/064500, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:39 CPF: ***UN3088-2 CONSTRUÇÃO

Página: 57



– apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, religião ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
– não atenderem ao edital.

- **A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.**

Página: 58



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 1/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA CICLO 2 (LEI N.º 14.399/2022)

ANEXO 4
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º XXX/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 1/2026 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, CATEGORIA XXXX, SUBCATEGORIA XXXX, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.399/2022 (PNAB), DA LEI N.º 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N.º 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO N.º 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1. A Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal de Cultura, Carlos Alberto Lordello Beltrame, RG 13.652.703-6, CPF 017.217.888-67, e o AGENTE CULTURAL, **NOME**, portador do RG n.º xxx, expedida em **[INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR]**, CPF n.º xxx, residente e domiciliado(a) à **ENDEREÇO**, CEP xxx, telefone xxx, e-mail xxxx, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI N.º 14.399/2022 (PNAB), da LEI N.º 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N.º 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO N.º 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **[INDICAR NOME DO PROJETO]**, contemplado no conforme processo administrativo PMP 2026/xxx.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ xxx (xxx reais).

4.2. Serão transferidos à conta do AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no **[NOME DO BANCO]**, Agência **[INDICAR AGÊNCIA]**, Conta Corrente n.º **[INDICAR CONTA]**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros deverão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

5.2. Os recursos do Termo de Execução Cultural poderão ser utilizados nos moldes do Art. 15 da Lei n.º 14.903/2024.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba:

I) transferir os recursos ao AGENTE CULTURAL;



Peça do processo/documento PMP 2026/064500, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:39 CPF: 173.088-67

Página: 59



- II) orientar o AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2. São obrigações do AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural até seu esgotamento após pagamento dos compromissos da planilha orçamentária;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar contas à Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba por meio de Relatório Parcial de Execução do Objeto, exclusivamente, através do Anexo 15, na metade do tempo definido para a execução do objeto, e por meio do Relatório Final de Execução do Objeto, exclusivamente, através do Anexo 16 em até 90 (noventa) dias após o término da execução do objeto, preenchidos com os dados, informações, fotos (só é permitido inserir links de vídeos) e demais comprovações, em único documento em pdf;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento de notificação;
- VII) divulgar, a qualquer tempo, nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as logomarcas da Secretaria de Cultura de Piracicaba, do SNC (Sistema Nacional de Cultura), do Governo Federal / Ministério da Cultura e da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), de acordo com as orientações técnicas do [manual de aplicação de marcas](#) divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei n.º 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio de Relatório Parcial de Execução do Objeto, exclusivamente, através do Anexo 15, na metade do tempo definido para a execução do objeto, e por meio do Relatório Final de Execução do Objeto, exclusivamente, através do Anexo 16 em até 90 (noventa) dias após o término da execução do objeto.

7.1.1. O Relatório Final de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural em um único documento pdf (sem anexos);
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;



Peça do processo/documento PMP 2026/064500, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:39 CPF: 173.088-11

Página: 60



III - ter incluído no relatório documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização dos eventos (exclusivamente através do Anexo 14), registros fotográficos, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto. Não são permitidos envios de comprovações através do Google Drive ou qualquer outra plataforma. Somente para registros audiovisual podem ser enviados links incorporados ao texto do relatório.

7.2. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada, e providenciará imediato encaminhamento do processo ao Secretário Municipal de Cultura;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto em 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório Final de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de informações, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de informações, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de informações, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada, com atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), além do acréscimo de juros de mora nos termos do art. 406 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1. O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário, com atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), além do acréscimo de juros de mora nos termos do art. 406 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

II - apresentação de plano de ações compensatórias ou



Página: 61



III - devolução parcial dos recursos ao erário com atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), além do acréscimo de juros de mora nos termos do art. 406 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, com atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), além do acréscimo de juros de mora nos termos do art. 406 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos deverá ser, automaticamente, mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4. Para que o contemplado solicite prorrogação de prazo é de, no mínimo, 20 (vinte) dias antes do término da vigência deste Termo. Solicitações fora desse período serão desconsideradas, e o prazo permanecerá o original. A solicitação fundamentada deverá ser enviada à Secretaria Municipal de Cultura através do e-mail oficial pnabciclo2@piracicaba.sp.gov.br. Só será concedida uma única prorrogação do prazo de execução, e se pertinente.

8.5. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor do item poderão ser realizadas pelo agente cultural, comunicadas à administração pública em seguida, e a justificativa deverá ser apresentada no Relatório Final de Prestação de Contas (Anexo 16), sem a necessidade de autorização prévia.

8.6. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública, desde que utilizando a mesma conta bancária do recebimento dos recursos.

8.7. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;



Página: 62



III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1. O monitoramento dos resultados se dará por meio da análise dos relatórios parcial e final de execução apresentados, bem como das visitas in loco que poderão ser realizadas pelos agentes públicos.

12. COMUNICAÇÕES

12.1. As partes, de comum acordo, definem e pactuam, desde já, que o endereço eletrônico registrado na Cláusula 1 deste contrato será utilizado como meio de comunicação formal entre as mesmas, inclusive para o recebimento de Comunicados e Notificações relativos ao objeto do presente contrato, bem como para o recebimento das correspondências dirigidas ao CONTRATANTE.

12.2. As partes ficam responsáveis por informar por e-mail, prontamente, qualquer alteração em seu endereço de e-mail e/ou telefone, sob pena de serem tidos por válidas e havidas todas as comunicações, notificações e envio de correspondências para o endereço de e-mail registrado neste contrato.

12.3. Os e-mails enviados para pnabciclo2@piracicaba.sp.gov.br deverão constar no **campo "Assunto": Protocolo PMP 2026/[n.º do protocolo do projeto inscrito no Sem Papel] – [descrição do assunto]**. Exemplo: Protocolo PMP 2026/123456 – solicitação de prorrogação de prazo.

13. VIGÊNCIA

13.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, encerrando-se em 12 meses a contar da data de assinatura do proponente, podendo ser prorrogado uma única vez por até 60 (sessenta dias). O pedido de prorrogação deve ser encaminhado para o e-mail pnabciclo2@piracicaba.sp.gov.br com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias em relação ao encerramento deste contrato, juntando o cronograma atualizado apontando as ações já realizadas desde o repasse dos recursos, assim como as ações pendentes de execução, que justificará o novo prazo solicitado, e a planilha orçamentária atualizada, com as despesas já executadas e o saldo em conta, para as despesas futuras.

13. PUBLICAÇÃO



Peça do processo/documento PMP 2026/064500, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:39 CPF: 173.088-11

Página: 63



13.1. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município.

14. FORO

14.1. Fica eleito o Foro de Piracicaba para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Piracicaba, xxx de xxx de 2026.

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME

Secretário Municipal de Cultura

XXXXXXXX

Agente Cultural

CPF n.º XXXXXXXX



Peça do processo/documento PMP 2026/064500, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:39 CPF: 173.088-11

Página: 64



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 1/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA CICLO 2
(LEI N.º 14.399/2022)

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

[OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ]

NOME DO GRUPO/COLETIVO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo/coletivo [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada acima, como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos, dar quitação e prestar contas, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF
Inserir quantas linhas forem necessárias (uma para cada componente do coletivo)	

Piracicaba, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE
ASSINATURA DE TODOS OS MEMBROS



Página: 65



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 1/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA CICLO 2
(LEI N.º 14.399/2022)

ANEXO 6

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

[Para Pessoa Física concorrente às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas.]

[Para Pessoa Jurídica, preencher uma declaração para cada membro da empresa que irá compor a porcentagem exigida para concorrer a essa cota.]

Eu, _____, CPF n.º _____, RG
n.º _____,

() Pessoa Física () membro de MEI () membro de Coletivo, **DECLARO** para fins de participação no Edital de Chamamento Público n.º 1/2026 que sou () NEGRO () INDÍGENA.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Piracicaba, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA



Página: 66



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 1/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA CICLO 2
(LEI N.º 14.399/2022)

ANEXO 7

DECLARAÇÃO E COMPROVANTE DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

[Para Pessoa Física concorrente às cotas para pessoas com deficiência.]
[Para Pessoa Jurídica, preencher uma declaração para cada membro da empresa que irá compor a porcentagem exigida para concorrer a essa cota.]

Eu, _____, CPF n.º _____,
RG n.º _____, () Pessoa Física () membro de MEI () membro de Coletivo,
DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público n.º 1/2026, que sou
pessoa com deficiência.

Em conjunto a este anexo, apresento o comprovante, conforme edital:

- () Laudo médico com todos os dados requeridos pelo edital
() Certificado da Pessoa com Deficiência
() Comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC)

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Piracicaba, ____ de ____ de ____.



Página: 67



ASSINATURA

**ATENÇÃO: ESCANEAR EM UM ÚNICO DOCUMENTO ESTA(S) DECLARAÇÃO(ÇÕES)
E O(S) COMPROVANTE(S).**



Peça do processo/documento PMP 20267004500, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:39 CPF: ***173.088**

Página: 68



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA CICLO 2 (LEI
Nº 14.399/2022)

ANEXO 8

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

[SOMENTE para quem precisar apresentar comprovante em nome de terceiros]

Declaração referente ao:

() comprovante de endereço antigo, de abril de 2024 ou anteriores

() comprovante de endereço atual de, no máximo, 90 dias

[pode ser para os 2 comprovantes, se for o caso]

Eu, _____, documento de identidade
_____ órgão exp. _____, CPF _____,
nacionalidade _____, naturalidade _____ telefone (DDD e
n.º) _____, e-mail _____, **na falta de documentos para
comprovação de residência no município de Piracicaba em meu próprio nome**, DECLARO para os
devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) no endereço abaixo, que consta no
comprovante anexo referente a _____. *[preencher o último espaço com uma
das opções: faturas de água, luz, telefone fixo, correspondência de instituição bancária/financeira,
documentos ou correspondências expedidos por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou
federal.]*

Rua / n.º:

Bairro:

Cidade / Estado:

CEP:



Peça do processo/documento PMP 2026/064500, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:39 CPF: ***-173.088-*

Página: 69



Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante." Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Juntamente a esta declaração, num mesmo arquivo PDF, é obrigatório o envio:

- **de um comprovante de residência em nome de terceiros no mesmo endereço citado acima, um antigo e um atual, se for o caso e**
- **comprovante de parentesco ou de vinculação do proponente com o titular do comprovante apresentado.**

Piracicaba, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA



Página: 70



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 1/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA CICLO 2 (LEI N.º 14.399/2022)

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE ARTISTA INICIANTE

Eu, _____, documento de identidade _____, órgão de expedição _____, CPF _____, endereço [rua, n.º, bairro, cidade e CEP] _____, telefone [DDD e nº] _____, e-mail _____, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser artista iniciante, atendendo, concomitantemente, aos seguintes pré-requisitos:

a) ser proponente _____ [pessoa física, pessoa jurídica] com desenvolvimento de trajetória emergente, e que já tenho realizado no mínimo uma produção e/ou participação na produção, na área cultural que desejo inscrever-me, conforme comprovação abaixo:

[Anexar comprovação de produção e/ou participação neste campo.]

b) não ter sido contemplado em nenhum edital de fomento cultural, nas esferas: municipal, estadual ou federal;

c) ter atuação máxima de 5 (cinco) anos na área.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Piracicaba, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA



Peça do processo/documento PMP 2026/064500, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:39 CPF: ***-173-088**

Página: 71



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 1/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA CICLO 2
(LEI N.º 14.399/2022)**

ANEXO 10

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA
ETAPA DE SELEÇÃO OU DE HABILITAÇÃO**

Assinale a opção adequada:

- Etapa de Seleção
 Etapa de Habilitação

NÚMERO DO PROTOCOLO NO SEM PAPEL PMP 2026 /

NOME DO AGENTE CULTURAL:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:
SUBCATEGORIA:

RECURSO À
Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba



Página: 72



Com base na **Etapa de () Seleção () Habilitação** do Edital de Chamamento n.º 1/2026 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI N.º 14.399/2022), venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____
_____.

Piracicaba, ____ de ____ de ____.

ASSINATURA



Página: 73

Documento Não Materializável

Descrição: Documento(s) a Publicar.ods.

Nome do arquivo: Documento%28s%29+a+Publicar.

Tipo do arquivo: ods

Emitido em 10/04/2026.

Conforme política vigente, arquivo com extensão .ods (e variantes assinadas, como .ods.p7s) não são convertidos para PDF. Quando assinados digitalmente, essa materialização em PDF possui tarja e folha de assinaturas, para conferência e validação no Portal de Atendimento.

Página: 74



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 1/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA CICLO 2 (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 12

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Protocolo Sem Papel PMP 2026/ _____

Projeto: [Nome do Projeto Cultural]

Termo de Execução Cultural n.º: [Número do Termo/Contrato]

Proponente: [Nome do Artista/Grupo/Empresa]

O proponente acima identificado, selecionado por meio do Edital n.º1/2026, solicita a prorrogação do prazo de execução do objeto do projeto supramencionado, conforme as considerações a seguir, e ciente de que, conforme edital, só é permitida uma solicitação de prorrogação de prazo, e de no máximo 60 (sessenta) dias:

1. PRAZO ATUAL E SOLICITADO

Data de encerramento atual: ___/___/___

Novo prazo pretendido: [Nova Data de Encerramento]

2. JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA

[Descreva de forma honesta e detalhada o motivo do atraso.]

Exemplos comuns aceitáveis incluem:



Página: 75



Atraso na liberação de licenças ou autorizações de terceiros.

Necessidade de ajuste no cronograma por questões climáticas (para eventos ao ar livre).

Indisponibilidade de fornecedores específicos essenciais para a qualidade técnica.

Mudanças logísticas que visam garantir a plena acessibilidade ou alcance do público-alvo.]

- Juntar o cronograma atualizado comprovando as ações já realizadas desde o repasse dos recursos, assim como as ações pendentes de execução, que justificará o novo prazo solicitado.
- Encaminhar a planilha orçamentária atualizada, com as despesas já executadas e o saldo em conta, para as despesas futuras.

Declaro que a execução financeira permanece em conformidade com o plano de trabalho aprovado e que a prorrogação solicitada não implicará em custos adicionais ao órgão concedente. Segue, anexo, o cronograma atualizado com as novas datas previstas para as etapas pendentes.

Declaro ainda que aguardarei a autorização da secretaria para considerar o novo prazo.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Piracicaba, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA



Página: 76



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 1/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA CICLO 2 (LEI N.º 14.399/2022)

ANEXO 13

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO NO PROJETO

Protocolo Sem Papel PMP 2026/ _____

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Projeto: *[Nome do Projeto Cultural]*

Termo de Execução Cultural n.º: *[Número do Termo/Contrato]*

Proponente: *[Nome do Artista/Grupo/Empresa]*

2. TIPO DE ALTERAÇÃO SOLICITADA

(Assinale com X)

- Cronograma
- Equipe/Ficha Técnica (enviar currículo do novo membro da equipe)
- Readequação Orçamentária (Remanejamento)
- Local de realização do projeto
- Outros: _____

3. JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO (Obrigatório)

[Descreva detalhadamente os motivos pelos quais a alteração é necessária. Mencione fatos supervenientes, imprevistos ou melhorias técnicas que não alterem o objeto principal do projeto.]



Peça do processo/documento PMP 2026/064500, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:39 CPF: ***173.088**

Página: 77



4. DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO

Como estava no projeto original: _____

Como passará a ser: _____

ALTERAÇÕES REALIZADAS							
ORÇAMENTO APROVADO			VALORES		ORÇAMENTO COM A ALTERAÇÃO		
Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Quantidade	Valor Unitário	Total
TOTAL DO PROJETO:							

[Se for alteração orçamentária, anexe planilha comparativa].

5. DECLARAÇÃO

Declaro que as alterações solicitadas não descaracterizam o objeto aprovado, e comprometo-me a seguir as normas do edital e do Termo de Execução Cultural.

Declaro ainda, que aguardarei a autorização da secretaria para efetivar a alteração.



Peça do processo/documento PMP 20267004500, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:39 CPF: ***-173-088**

Página: 78



Nesses termos, peço deferimento.

Piracicaba, ____ de ____ de ____.

ASSINATURA



Peça do processo/documento PMP 2026/04500, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:39 CPF: ***173.088**

Página: 79



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 1/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA CICLO 2
(LEI N.º 14.399/2022)**

ANEXO 14

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE REALIZADA
(UMA PARA CADA ATIVIDADE REALIZADA)**

Protocolo no Sem Papel n.º PMP 2026/_____

(todos os campos são de preenchimento obrigatório)

DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural:

DADOS DA ATIVIDADE

Data da realização:
Local:
Endereço:
Nome do representante legal do local de realização:
CPF do representante legal do local de realização:
Cargo do representante legal do local de realização:
Celular para contato com o representante legal do local de realização:

Público presente *[número de pessoas]*:

Descrição detalhada da ação:

Documentos anexos que comprovam a atividade:
*[enumerar anexos que serão juntados a esta declaração: (exemplo: lista de presença, etc.).
Salvar declaração e anexos em um único documento PDF]*

Todos os anexos devem conter a assinatura do representante legal do local de realização da ação.

Piracicaba, _____ de _____ de _____.



Página: 80



ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA AÇÃO



Peça do processo/documento PMP 2026/064500 materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:39 CPF: **173.088**

Página: 81



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 1/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA CICLO 2
(LEI N.º 14.399/2022)**

ANEXO 15

RELATÓRIO PARCIAL DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

Orientações:

12.1.1 do Edital - Prestação de informações em Relatório Parcial de Execução do Objeto

12.1.1.1 A prestação de contas PARCIAL em Relatório de Execução do Objeto deverá ocorrer EXCLUSIVAMENTE por meio do Anexo 15, em arquivo único em formato PDF, contendo o cronograma de atividades, informações e documentos que comprovem que o projeto está sendo realizado e em que fase se encontra, tais como: declarações de realização das atividades (somente através do Anexo 14), registros fotográficos LEGENDADOS, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, listas de presença, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto. Não são permitidos envios de comprovações através do Google Drive ou qualquer outra plataforma. Somente para registros audiovisuais podem ser enviados links incorporados ao texto do relatório.

12.1.1.2 O envio do relatório parcial de prestação de contas deverá ser enviado na metade do tempo definido na inscrição como tempo para execução do objeto, para o e-mail pnbabciclo2@piracicaba.sp.gov.br e será submetido à análise de agente público designado pela Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba.

Para melhor organização, cada uma das comprovações deve ser inserida logo abaixo do texto sobre ela, com as identificações que se fizerem necessárias.

Os textos contidos nas caixas em laranja são somente orientações, que devem ser apagados do seu relatório.

Protocolo no Sem Papel n.º: 2026/_____

DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

N.º do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto: de [dia] de [mês] de [ano] à [dia] de [mês] de [ano].

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega deste relatório parcial:

ETAPAS DO PROJETO



Peça do processo/documento PMP 2026/064500 materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:39 CPF: **173.088**

Página: 82

**Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto até o momento.

Dicas para Preenchimento:

Descrição Clara e Detalhada:

- *Apresente os objetivos do projeto e compare-os com os resultados alcançados até o momento.*
- *Utilize dados concretos, indicadores e exemplos específicos para demonstrar o impacto positivo.*

As ações planejadas para o projeto estão cumprindo o cronograma proposto?

- () Sim, as ações foram realizadas conforme o planejado até o momento
 () Sim, as ações foram realizadas conforme o planejado, mas com adaptações e/ou alterações
 () Uma parte das ações planejadas não foi realizada
 () As ações não foram realizadas conforme o planejado

OBS: Em caso de alteração de alguma meta ou em sua execução, inserir e-mail com a autorização da área responsável da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba pelo seu edital.

Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Junte as declarações de atividades já executadas com os respectivos Anexos 14.

Dicas para Preenchimento:**Ações:**

Descreva cada ação: *Seja específico! Inclua o que foi feito, por quem, quando e onde. Utilize verbos no infinitivo e evite linguagem informal.*

Datas: *Indique a data de início e término de cada ação.*

Locais: *Especifique os locais onde as ações foram realizadas, se relevante.*

Horários: *Detalhe os horários das ações, quando necessário.*

Evidências: *Anexe fotos, documentos ou outros materiais que comprovem a realização das ações.*

DESENVOLVIMENTO DAS METAS ATÉ A ENTREGA DESTE RELATÓRIO PARCIAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**Metas no Projeto Original:**

Descreva as ações realizadas em cada meta até o momento: Explique como a equipe trabalhou para alcançar a meta.

Detalhe as atividades, estratégias e ferramentas utilizadas.



Página: 83



Enfatize os resultados alcançados até o momento: Apresente os dados que comprovam o desenvolvimento da meta. Utilize gráficos, tabelas ou outras ferramentas visuais para facilitar a compreensão.

Seja honesto e transparente: Reconheça os desafios e obstáculos encontrados durante a execução do projeto. Explique como a equipe superou esses desafios e adaptou as estratégias para alcançar os resultados.

EQUIPE DO PROJETO

Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto até a entrega deste relatório parcial?
 Digite um número exato (exemplo: 23).

Houve mudanças na equipe da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto e o porquê. Junte os e-mails com autorizações de alterações na equipe, se for o caso.

Informe os profissionais que participaram do projeto até o momento:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra.	Sim. Deficiência auditiva.

DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe se o projeto já foi divulgado, e informe os links, se for o caso. Ex.: Divulgado no Instagram (colocar o link da divulgação).

Anexar as artes aprovadas e inclua abaixo delas o e-mail recebido da Secretaria Municipal de Cultura com a aprovação da veiculação.

Dicas para Preenchimento :

Seja Claro e Objetivo:

- *Descreva as ações de divulgação realizadas, como: releases para a imprensa, participação em eventos, publicações em redes sociais, criação de materiais informativos, etc.*
- *Mencione os canais utilizados, como: sites, blogs, jornais, revistas, rádios, TVs, etc.*
- *Mantenha o foco nos resultados e no impacto da divulgação.*

TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.



Peça do processo/documento PMP 2026/064500 materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:39 CPF: **173.088**

Página: 84



Piracicaba, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA



Peça do processo/documento PMP 2026/064500 materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:39 CPF: ***173.088**

Página: 85



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 1/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA CICLO 2
(LEI N.º 14.399/2022)**

ANEXO 16

RELATÓRIO FINAL DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

Orientações:

12.1.2 do Edital - Prestação de informações em Relatório Final de Execução do Objeto:

12.1.2.1 A prestação de informações em Relatório de Execução do Objeto deverá ocorrer EXCLUSIVAMENTE por meio do Anexo 16, em arquivo único em formato PDF, contendo informações e documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização das atividades (somente através do Anexo 14), registros fotográficos LEGENDADOS, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, listas de presença, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto. Não são permitidos envios de comprovações através do Google Drive ou qualquer outra plataforma. Somente para registros audiovisuais podem ser enviados links incorporados ao texto do relatório.

Somente para registros audiovisuais podem ser enviados links incorporados ao texto do relatório.

O relatório deverá ser enviado para o e-mail pnabciclo2@piracicaba.sp.gov.br, em até 90 (noventa) dias após o término da execução do objeto e será submetido à análise de agente público designado pela Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba.

Para melhor organização da prestação de contas e análise, cada uma das comprovações deve ser inserida logo abaixo do texto sobre ela, com as identificações que se fizerem necessárias.

Os textos contidos nas caixas em laranja são somente orientações, que devem ser apagados do seu relatório.

Protocolo no Sem Papel n.º: 2026/_____

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

N.º do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto: de [dia] de [mês] de [ano] à [dia] de [mês] de [ano].

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO



Página: 86

**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

Dicas para Preenchimento do Item 2:

Descrição Clara e Detalhada dos Resultados:

- Apresente os objetivos do projeto e compare-os com os resultados alcançados.
- Utilize dados concretos, indicadores e exemplos específicos para demonstrar o impacto positivo.

Análise dos Resultados e Impacto Social:

- Faça uma análise crítica dos resultados, identificando pontos fortes, fracos e oportunidades de melhoria.
- Descreva o impacto social do projeto na comunidade, destacando os benefícios e a sustentabilidade.

Considerações Finais:

- Faça uma síntese dos resultados e reafirme o compromisso com o desenvolvimento cultural.
- Agradeça aos colaboradores e reitere o impacto positivo do projeto.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado
 () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações
 () Uma parte das ações planejadas não foi feita
 () As ações não foram feitas conforme o planejado

OBS: Em caso de alteração de alguma meta ou em sua execução, inserir e-mail com a autorização da área responsável da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba pelo seu edital.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas. Junte as declarações de atividades executadas com os respectivos Anexos 14.

Dicas para Preenchimento do Item 2.3:**Ações:**

Descreva cada ação: Seja específico! Inclua o que foi feito, por quem, quando e onde. Utilize verbos no infinitivo e evite linguagem informal.

Datas: Indique a data de início e término de cada ação.

Locais: Especifique os locais onde as ações foram realizadas, se relevante.



Página: 87



Horários: Detalhe os horários das ações, quando necessário.

Evidências: Anexe fotos, documentos ou outros materiais que comprovem a realização das ações.

Alterações nas Atividades:

Identifique: Se houve alterações nas atividades previstas no projeto, mencione-as.

Explique: Detalhe as razões para as alterações.

Impactos nas Metas: Avalie o impacto das alterações nas metas acordadas.

Mitigação: Se as alterações impactaram negativamente as metas, explique as medidas tomadas para minimizar o impacto.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas no Projeto Original:

Descreva as ações realizadas em cada meta: Explique como a equipe trabalhou para alcançar a meta.

Detalhe as atividades, estratégias e ferramentas utilizadas.

Enfatize os resultados alcançados: Apresente os dados que comprovam o cumprimento da meta. Utilize gráficos, tabelas ou outras ferramentas visuais para facilitar a compreensão.

Seja honesto e transparente: Reconheça os desafios e obstáculos encontrados durante a execução do projeto. Explique como a equipe superou esses desafios e adaptou as estratégias para alcançar os resultados.

Justificativa - Caso a meta não tenha sido executada de acordo com a Proposta Original:

Explique os motivos do não cumprimento da meta: Apresente as razões pelas quais a meta original não foi alcançada. Seja específico e evite desculpas ou culpar fatores externos.

Analise os fatores que influenciaram o resultado: Identifique os pontos que impediram o cumprimento da meta. Isso pode incluir falhas no planejamento, imprevistos, falta de recursos ou outros desafios.

Apresente lições aprendidas: Descreva o que a equipe aprendeu com essa experiência e como essa aprendizagem poderá ser aplicada em projetos futuros.

Proponha ações corretivas: Se possível, sugira medidas para melhorar o planejamento e a execução de projetos futuros, a fim de evitar que a mesma situação se repita.

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.



Página: 88



- Sim
 Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades ao lado do item.

- Publicação
 Livro
 Catálogo
 Live (transmissão on-line)
 Vídeo
 Documentário
 Filme
 Relatório de pesquisa
 Produção musical
 Jogo
 Artesanato
 Obras
 Espetáculo
 Show musical
 Site
 Música
 Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Se foi em forma de vídeo, informe o link.

Incluir cada arte aprovada com seu respectivo e-mail de aprovação da Secretaria.

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

Dicas para Preenchimento do Item 3.1.2:

Objetivo: Descrever de forma clara e concisa como o público poderá acessar os resultados do seu projeto após sua conclusão.

Público-alvo: Ex: equipes de avaliação de projetos, financiadores, comunidade em geral.

O que incluir:

Formato dos produtos: Publicações impressas (livros, artigos, relatórios), materiais online (sites, plataformas, repositórios), ferramentas digitais (softwares, aplicativos), eventos (conferências, workshops), apresentações (palestras, seminários), outras formas de disseminação (mídias sociais, campanhas).

Canais de acesso: URLs de sites, plataformas e repositórios online, links para vídeos no YouTube ou outras plataformas, informações de contato para solicitar materiais impressos ou participar de eventos.

Licenciamento: Se os produtos forem protegidos por direitos autorais, especifique as licenças de uso (Creative Commons, GPL, etc.) e as condições de acesso.



Página: 89



Público-alvo: Indique quem poderá se beneficiar dos produtos do projeto (ex: pesquisadores, profissionais, estudantes, público em geral).

Impacto: Descreva como a disponibilização dos produtos contribuirá para o avanço do conhecimento, a resolução de problemas ou a melhoria da sociedade.

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

Dicas para Preenchimento do Item 3.2:

Introdução:

- Breve contextualização do projeto e seus objetivos.
- Relevância da apresentação dos resultados.

Desenvolvimento:

Apresentação dos resultados por atividade:

- Detalhar os produtos ou serviços gerados em cada atividade.
- Enfatizar os principais resultados alcançados.
- Quantificar resultados sempre que possível (números, indicadores, etc.).
- Utilizar recursos visuais como gráficos, tabelas e imagens para ilustrar os dados.
- Incluir links para materiais complementares (publicações online).

Destacar os resultados mais relevantes:

- Enfatizar os resultados que demonstram maior impacto ou relevância para o projeto.
- Relacionar os resultados com os objetivos inicialmente propostos.
- Discutir as lições aprendidas e as oportunidades de aprimoramento.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a **quantidade** de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

Dicas para Preenchimento do Item 4:



Peça do processo/documento PMP 2026/064500, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:39 CPF: ***173.088**

Página: 90



Seja preciso: Apresente o número total de pessoas impactadas pelo projeto, com base em dados concretos. Utilize ferramentas como listas de presença, formulários de inscrição, pesquisas de satisfação ou sistemas de registro online para garantir a confiabilidade da informação.

Segmente os dados: Divida o público em categorias relevantes, como faixa etária, gênero, localização, perfil socioeconômico ou tipo de participação (presencial, online, etc.). Isso permite uma análise mais aprofundada do alcance do projeto.

Vá além dos números: Qualifique a experiência do público. Apresente depoimentos, feedbacks e resultados de pesquisas que demonstrem o impacto positivo do projeto na vida das pessoas beneficiadas.

Mecanismos de Mensuração:

Descreva os métodos: Explique em detalhes como você coletou os dados sobre o público alcançado. Detalhe as ferramentas utilizadas, a periodicidade da coleta e os critérios de inclusão e exclusão.

Garanta a transparência: Seja transparente sobre as possíveis falhas ou limitações dos métodos de mensuração. Isso demonstra profissionalismo e confiabilidade.

Aprimore com o tempo: Busque constantemente aprimorar os mecanismos de mensuração para obter dados cada vez mais precisos e relevantes.

Baixa Frequência ou Oscilação:

Identifique as causas: Analise os motivos da baixa frequência ou oscilação no público. Realize pesquisas, entrevistas ou grupos focais para entender as percepções e necessidades dos participantes.

Apresente soluções: Com base nas causas identificadas, proponha soluções para aumentar o engajamento e a retenção do público. Adapte o projeto às necessidades e expectativas dos participantes.

Seja honesto: Seja honesto sobre os desafios e as medidas tomadas para superá-los. Isso demonstra responsabilidade e compromisso com o sucesso do projeto.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto e o porquê. Junte os e-mails com autorizações de alterações na equipe, se for o caso.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou	Pessoa com deficiência?
------------------------------	-------------------	----------	-----------------	-------------------------



Página: 91



			indígena?	
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra.	Sim. Deficiência auditiva.

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- Presencial
 Virtual
 Híbrido (presencial e virtual)

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram / IGTV
 Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc.
 Outros: _____

6.2.1. Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.3. De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- Fixas, sempre no mesmo local
 Itinerantes, em diferentes locais
 Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais

6.3.1. Informe aqui os links dessas plataformas:

6.4. Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.5. Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
 Zona urbana periférica.
 Zona rural.
 Área de vulnerabilidade social.
 Unidades habitacionais.
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação
 Palmares).
 Áreas atingidas por barragem.
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros,
 vazanteiros, povos do mar etc.).
 Outros: _____

6.6. Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção



Página: 92



- () Equipamento cultural público municipal
- () Equipamento cultural público estadual
- () Espaço cultural independente
- () Escola
- () Praça
- () Rua
- () Parque
- () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

- I. Informe como o projeto foi divulgado, e informe os links, se for o caso. Ex.: Divulgado no Instagram (colocar o link da divulgação).
- II. Inclua as artes aprovadas e abaixo delas o e-mail recebido da Secretaria Municipal de Cultura com a aprovação da veiculação.

Dicas para Preenchimento do Item 7:

Seja Claro e Objetivo:

- Descreva as ações de divulgação realizadas, como: releases para a imprensa, participação em eventos, publicações em redes sociais, criação de materiais informativos, etc.
- Mencione os canais utilizados, como: sites, blogs, jornais, revistas, rádios, TVs, etc.
- Quantifique os resultados obtidos, sempre que possível, com números de visualizações, downloads, engajamento, etc.

Destaque os Pontos Fortes:

- Enfatize as ações que tiveram maior impacto e alcance, gerando mais visibilidade para o projeto.
- Mencione exemplos concretos de como a divulgação contribuiu para o sucesso do projeto.
- Utilize dados e depoimentos para comprovar a efetividade das ações.

Demonstre Estratégia:

- Explique a lógica por trás das ações de divulgação, mostrando como elas se alinham com os objetivos do projeto.
- Descreva o público-alvo que você pretendia alcançar e como as ações foram direcionadas para ele.
- Evidencie a criatividade e a originalidade das ações, se for o caso.

Seja Breve e Conciso:

- Vá direto ao ponto, sem se alongar em detalhes
- Utilize uma linguagem clara e acessível, evitando termos técnicos que o público leigo possa não entender.
- Mantenha o foco nos resultados e no impacto da divulgação.



Página: 93



Apresente Resultados Tangíveis:

- *Mostre como a divulgação contribuiu para o do número de visitantes no site, crescimento das vendas, etc.*
- *Utilize indicadores de performance (KPIs) para demonstrar o sucesso das ações.*
- *Apresente depoimentos ou cases de sucesso que comprovem a efetividade da divulgação.*

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver. Caso houver, informe neste campo demais informações relevantes sobre seu projeto.

Piracicaba, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA



Peça do processo/documento PMP 2026/064500, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:39 CPF: ***173.088**

Página: 94



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 1/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA CICLO 2
(LEI N.º 14.399/2022)

ANEXO 17

TERMO DE CONSENTIMENTO DE COMPARTILHAMENTO DE DADOS COM O MINC

O presente Termo de Consentimento é firmado para formalizar a minha expressa concordância perante a Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba para realizar o tratamento dos meus dados pessoais constantes no Formulário disponível em <https://forms.gle/D3xLm2tciVJEhZ1e9> preenchido na íntegra, que consta como documento obrigatório na inscrição.

Declaro ter ciência que, ao assinar este Termo de Consentimento, autorizo que os dados pessoais sejam tratados para a finalidade de coleta de dados para montagem de planilha de monitoramento cultural realizado pelo Ministério de Cultura (MinC), e de acordo com o artigo 5º, inciso X, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — Lei nº 13.709/2018 (dados sensíveis e anonimizados).

Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade.

Autorizo a Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba a compartilhar os Dados Pessoais apontados no formulário com o MinC, em razão da apresentação da prestação de contas referente ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2026 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA CICLO 2 (LEI N.º 14.399/2022, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos em Lei (anonimização de CPF/CNPJ).

Tenho ciência de que a Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba manterá arquivados os dados pessoais fornecidos para a finalidade prevista neste instrumento, inclusive após o término do tratamento para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias aplicáveis.

A Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba assegura que os dados pessoais serão armazenados de forma segura para proteger os dados pessoais coletados de acessos não autorizados.

Piracicaba, ____ de ____ de ____.



Página: 95



Peça do processo/documento PMP 2026/064500, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:39 CPF: **173.088**

Página: 96



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 1/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA CICLO 2 (LEI N.º 14.399/2022)

ANEXO 18

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Eu, _____, documento de identidade _____, órgão de expedição _____, CPF _____, endereço [rua, n.º, bairro, cidade e CEP] _____, telefone [DDD e nº] _____, e-mail _____, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser artista atuante no município de Piracicaba há mais de 2 (dois) anos.

Documentos comprobatórios*:

- 1) mais antigo (ocorrido a mais de 2 anos)
[anexar aqui]
- 2) recente (ocorrido no máximo nos últimos 90 dias)
[anexar aqui]

*Comprovações aceitas: DATADOS E IDENTIFICADOS, sejam eles folders, flyers, clipping de mídia de participação em eventos, mostras e festivais, certificados de atuação e prêmios, impressos ou digitais, legendados e identificados, em que conste o nome do proponente.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Piracicaba, ____ de ____ de ____.

ASSINATURA



Página: 97



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 1/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA CICLO 2
(LEI N.º 14.399/2022)

ANEXO 19

DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÃO NO PROJETO QUE NÃO NECESSITOU DE AUTORIZAÇÃO
(no cronograma, na equipe ou no local de realização da ação)

Protocolo Sem Papel PMP 2026/_____

Eu,, RG n.º, CPF n.º, *[representante legal da pessoa jurídica, CNPJ n.º em caso de Pessoa Jurídica]*, proponente do projeto denominado “.....”, contemplado no Edital n.º 1/2026 - PNAB Ciclo 2, declaro que houve a(s) seguinte(s) alteração(ões) no projeto aprovado que não necessitava de autorização prévia:

TIPO DE ALTERAÇÃO OCORRIDA

(Assinale com X – é permitido assinalar mais que um e justificar cada alteração separadamente)

- Cronograma
 Equipe/Ficha Técnica (anexando currículo do novo membro da equipe)
 Local de realização do projeto
 Outros: _____

JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO (Obrigatório)

[Descreva detalhadamente os motivos pelos quais a alteração foi necessária. Mencione fatos supervenientes, imprevistos ou melhorias técnicas que aconteceram.]



Página: 98



4. DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO

Como estava no projeto original: _____

Como ficou: _____

Piracicaba, ____ de ____ de ____.

ASSINATURA



Página: 99



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 1/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA CICLO 2
(LEI N.º 14.399/2022)

ANEXO 20

DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÃO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
(para alterações que não necessitaram de autorização prévia)

Protocolo de inscrição PMP 2026/

Eu,, RG n.º, CPF n.º, [representante legal da pessoa jurídica, CNPJ n.º..... em caso de Pessoa Jurídica], proponente do projeto denominado “.....”, contemplado no Edital n.º/.....PNAB Ciclo 2, venho DECLARAR a alteração na planilha orçamentária, conforme indicado no quadro abaixo.

Justificativa:

ALTERAÇÕES REALIZADAS							
ORÇAMENTO APROVADO			VALORES		ORÇAMENTO COM A ALTERAÇÃO		
Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Quantidade	Valor Unitário	Total
TOTAL DO PROJETO:							

(inserir quantas linhas forem necessárias)

Piracicaba, ____ de ____ de ____.



Página: 100



Peça do processo/documento PMP 2026/004500, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:39 CPF: **173.088**

Página: 101



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 1/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA CICLO 2 (LEI N.º 14.399/2022)

ANEXO 21

DECLARAÇÃO DE PONTUAÇÃO EXTRA

Declarado por:

- pessoa física
 representante legal de entidade com CNPJ
 representante de grupo/coletivo

Eu, _____, documento de identidade

_____, órgão de expedição _____,

CPF _____, endereço [rua, n.º, bairro, cidade e CEP]

_____, telefone [DDD e nº] _____, e-mail

_____, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, que estou optando por concorrer com ponto extra, conforme os critérios de avaliação do edital (Anexo 3), para:

- gênero feminino (+1 ponto não cumulativo)
 LGBTQIAPN+ (+1 ponto não cumulativo)
 mais que 60 anos (+1 ponto não cumulativo)
 projetos inéditos (+10 pontos cumulativos)

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Piracicaba, ____ de ____ de ____.

ASSINATURA



Página: 4



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2026
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI N.º 14.399/2022)**

**ANEXO 1
CATEGORIA, VALORES E COTAS**

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Serão disponibilizadas 5 (cinco) vagas com valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

2. CATEGORIA ÚNICA

Premiação de relevância cultural para o Município de Piracicaba (Pessoa Física).

3. COTAS

Conforme Instrução Normativa MinC n.º 10/2023 Art.6, devido à impossibilidade fática pelo número de vagas disponíveis, este Edital contempla, na totalidade geral de vagas, 25% de vagas para Pessoas Negras (pretas e pardas).

4. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
3	2	0	0	5	R\$5.000,00	R\$25.000,00



Peça do processo/documento IPMP/2026/06444A, Materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:06 CPF: ***UN13088-1 CONSTRUÇÃO

Página: 5



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2026
PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -
PNAB (LEI N.º 14.399/2022)

ANEXO 2

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física?

() sim

() não

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail:

Telefone:

Vai concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas)?

() Sim

() Não

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

[Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações. Atenção! A comprovação artística a ser enviada no Anexo 5 precisa condizer com as áreas descritas nesse item]



Página: 6



2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

[Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.]

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

[Responda de forma clara e objetiva quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.]

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

[Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.]

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

Piracicaba, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA



Peça do processo/documento PMP 2026/06441-1, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:06 CPF nº 13.069.000-0

Página: 7



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2026
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 3

DECLARAÇÃO PARA COTAS

Eu, _____, CPF n.º _____, RG
n.º _____,

DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público n.º 2/2026 que sou pessoa negra (pretos e pardos).

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Piracicaba, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA



Página: 8



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2026
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR
BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 4

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

[SOMENTE para quem precisar apresentar comprovante em nome de terceiros]

Declaração referente a:

() comprovante de endereço antigo, de abril de 2024 ou anteriores

() comprovante de endereço atual de, no máximo, 90 dias

[pode ser para os 2 comprovantes, se for o caso]

Eu, _____, documento de identidade
_____ órgão exp. _____, CPF _____,
nacionalidade _____, naturalidade _____ telefone (DDD e
n.º) _____, e-mail _____, **na falta de documentos para
comprovação de residência no município de Piracicaba em meu próprio nome**, DECLARO para os
devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) no endereço abaixo, que consta no
comprovante anexo referente a _____. *[preencher o último espaço com uma
das opções: faturas de água, luz, telefone fixo, correspondência de instituição bancária/financeira,
documentos ou correspondências expedidos por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou
federal.]*

Rua / n.º:

Bairro:

Cidade / Estado:

CEP:



Peça do processo/documento PMP 2026/064441, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:06 CPF: ***-173.088-*

Página: 9



Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante." Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Juntamente a esta declaração, num mesmo arquivo PDF, é obrigatório o envio:

- **de um comprovante de residência em nome de terceiros no mesmo endereço citado acima, um antigo e um atual, se for o caso e**
- **comprovante de parentesco ou de vinculação do proponente com o titular do comprovante apresentado.**

Piracicaba, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA



Peça do processo/documento PMP 2026/064441, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:06 CPF: ***173.088-*

Página: 10



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA CICLO 2 (LEI N.º 14.399/2022)

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Eu, _____, documento de identidade _____, órgão de expedição _____, CPF _____, endereço [rua, n.º, bairro, cidade e CEP] _____, telefone [DDD e nº] _____, e-mail _____, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser artista atuante no município de Piracicaba há mais de 10 (dez) anos.

Documentos comprobatórios:

[Coloque aqui documentos DATADOS, LEGENDADOS E IDENTIFICADOS que comprovem a sua atuação cultural no município de Piracicaba durante os últimos 10 (dez) anos ou anteriores, tais como folders, flyers, clipping de mídia de participação em eventos, mostras e festivais, certificados de atuação e prêmios, impressos ou digitais, entre outros documentos. Certifique-se de que o material está disponível a qualquer público, sem senhas ou status de privacidade reservada.]

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Piracicaba, ____ de ____ de ____.

ASSINATURA



Página: 11



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2026
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO 6

TERMO DE CONSENTIMENTO DE COMPARTILHAMENTO DE DADOS COM O MINC

O presente Termo de Consentimento é firmado para formalizar a minha expressa concordância perante a Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba para realizar o tratamento dos meus dados pessoais constantes no Formulário disponível em <https://forms.gle/D3xLm2tciVJEhZ1e9> preenchido na íntegra, que consta como documento obrigatório na inscrição.

Declaro ter ciência que, ao assinar este Termo de Consentimento, autorizo que os dados pessoais sejam tratados para a finalidade de coleta de dados para montagem de planilha de monitoramento cultural realizado pelo Ministério de Cultura (MinC), e de acordo com o artigo 5º, inciso X, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — Lei nº 13.709/2018 (dados sensíveis e anonimizados).

Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade.

Autorizo a Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba a compartilhar os Dados Pessoais apontados no formulário com o MinC, em razão da apresentação da prestação de contas referente ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2026 – PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos em Lei (anonimização de CPF/CNPJ).

Tenho ciência de que a Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba manterá arquivados os dados pessoais fornecidos para a finalidade prevista neste instrumento, inclusive após o término do tratamento para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias aplicáveis.

A Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba assegura que os dados pessoais serão armazenados de forma segura para proteger os dados pessoais coletados de acessos não autorizados.

Piracicaba, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA



Página: 12



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2026
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO 7

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA
ETAPA DE SELEÇÃO OU DE HABILITAÇÃO**

Assinale a opção adequada:

- Etapa de Seleção
 Etapa de Habilitação

NÚMERO DO PROTOCOLO NO SEM PAPEL PMP 2026 /

NOME DO AGENTE CULTURAL:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:
SUBCATEGORIA:

RECURSO À

Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba

Com base na **Etapa de () Seleção () Habilitação** do Edital de Chamamento n.º2/2026 – PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.



Página: 13



Justificativa: _____
_____.

Piracicaba, ____ de ____ de ____.

ASSINATURA



Página: 14



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2026
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI N.º 14.399/2022)

ANEXO 8

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Termo n.º XXX/2026

Processo PMP 2026/ ...

Nome do Agente Cultural:

CPF:

Declaro que recebi a quantia de R\$5.000,00 (cinco mil reais) depositada no Banco XXX, agência XXX, conta corrente XXX, na presente data, relativa ao Edital de Chamamento Público n.º 2/2026 – Premiação para Agentes Culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI N.º 14.399/2022).

Piracicaba, x de XXX de 2026.

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL



Peça do processo/documento PMP 2026/064441, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:06 CPF: ***UN13088ECONSTRUÇÃO

Página: 15



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2026
PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA - PNAB CICLO 2 (LEI N.º 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do Município de Piracicaba!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB CICLO 2) (Lei n.º 14.399/2022), e fundamenta-se na Lei n.º 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto n.º 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB), e na Instrução Normativa de Ações Afirmativas e Acessibilidade (IN n.º 10/2023).
Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

Para facilitar a leitura, separamos as informações nas seguintes seções:

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O que é o prêmio cultural?

É uma modalidade de Edital prevista unicamente para você, agente cultural, por sua trajetória, sem imposição de nenhuma obrigação.

O edital busca reconhecer e valorizar a história das pessoas e dos povos que atuam na área da cultura e sua trajetória nessa área.

Este Edital é uma forma de reconhecer a importância das manifestações culturais já realizadas por toda a coletividade, povos e agentes, que fazem cultura: criam, produzem e promovem manifestações culturais no Município de Piracicaba.

O prêmio será o pagamento direto, sem a exigência de obrigações futuras ou contrapartida, e sem necessidade prestação de contas.

1.2. Quantos agentes culturais serão premiados?

Serão premiados 5 (cinco) agentes culturais.

Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, as vagas podem ser ampliadas se sobrarem recursos da PNAB de outros editais ou rendimentos.

1.3. Quantas vagas tem esse edital e qual o valor do prêmio?

No total, serão premiados 5 (cinco) agentes culturais por meio deste Edital, conforme a seguinte distribuição de vagas e valores:

Vagas ampla concorrência	Cotas Pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas pessoas com deficiência	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total



Peça do processo/documento PMP-2026/064441, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:06 CPF: ***.173.088-*

Página: 16



3	2	0	0	5	R\$5.000,00	R\$25.000,00
---	---	---	---	---	-------------	--------------

ATENÇÃO:

- Não haverá incidência de imposto de renda.
- O valor total deste edital é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
- A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
127200 1339200132049 0295010004 339031

1.4. Qual o prazo para inscrição?

Você, agente cultural, deve realizar sua inscrição de 00H01 do dia 13/04/2026 às 23H59 do dia 12/05/2026.

1.5. Quem pode participar?

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural PESSOA FÍSICA acima de 60 (sessenta) anos, com relevante contribuição artística ou cultural no Município de Piracicaba, no mínimo, por 10 (dez) anos.

Agente Cultural é toda pessoa física responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, entre outros.

Atenção! Cada agente cultural pode ser contemplado com no máximo uma premiação neste edital.

1.6. Quem não pode participar?

Não pode se inscrever neste Edital, agente cultural que:

- não cumpra os requisitos previstos neste edital;
- tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);
- proponentes em atraso na entrega de prestação de contas de qualquer projeto apoiado, incentivado e/ou financiado pela Administração Pública Municipal, sejam eles pessoa física ou representante de pessoa jurídica com ou sem CNPJ;
- proponentes que estejam respondendo a sanções oriundas de projetos selecionados em leis de incentivo à cultura anteriores.



Peça do processo/documento PMP-2026/064441, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:06 CPF: ***.173.088-9

Página: 17



Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Atenção! Se você integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 1.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, se você participou das audiências e consultas públicas não está impedido de participar do edital e pode concorrer normalmente.

2. ETAPAS DO EDITAL

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições – etapa de apresentação do histórico de trajetória e documentos de inscrição.
- Seleção – etapa em que a comissão de pareceristas externos analisa e seleciona as inscrições.
- Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.
- Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

2.1. INSCRIÇÕES

O que é a etapa de inscrições?

É a etapa em que você, agente cultural, preenche o formulário de inscrição e apresenta os documentos necessários.

2.1.1. Como posso me inscrever?

As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas de forma virtual, via plataforma digital no site oficial das inscrições, na Plataforma Eletrônica Sem Papel, acessando o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/servicos>, selecionando o serviço – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB Ciclo 2 – Edital 02/26, dentro dos prazos estabelecidos por este edital.

Atenção! Ao se inscrever você aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei n.º 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB).

2.1.2. Quais documentos preciso apresentar para realizar a inscrição?



Página: 18



Os documentos serão enviados por meio da Plataforma Eletrônica Sem Papel, acessando o link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/servicos>, selecionando o serviço – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB Ciclo 2 – Edital 02/26, a seguinte documentação aceita somente no formato PDF:

- a)** Formulário de inscrição (Anexo 2);
- b)** Cópia digitalizada de um único documento com foto do proponente, constando número do CPF (CIN, carteira de identidade, CNH, outros), frente e verso;
- c)** Comprovante de endereço há, pelo menos, 24 (vinte e quatro) meses no município de Piracicaba, ou seja, comprovantes de abril de 2024 ou anteriores.
* Comprovantes aceitos: IPTU, correspondência de instituição bancária/financeira, fatura de luz, fatura de gás, fatura de telefone fixo, lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais, ou contrato de aluguel atual assinado e reconhecido firma.
* Nos casos em que o proponente não possua comprovação residencial em seu nome que seja aceita por este edital, deverá ser enviado o Anexo 4, e anexado o comprovante em nome de terceiros, bem como o comprovante de parentesco ou de vinculação do proponente com o titular do comprovante apresentado.
- d)** Comprovante de endereço atual em nome do proponente (emitido no máximo 90 dias anteriores a data da inscrição).
* Comprovantes aceitos: IPTU, correspondência de instituição bancária/financeira, fatura de luz, fatura de gás, fatura de telefone fixo, lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais, ou contrato de aluguel atual assinado e reconhecido firma.
* Nos casos em que o proponente não possua comprovação residencial em seu nome que seja aceita por este edital, deverá ser enviado o Anexo 4, e anexado o comprovante em nome de terceiros, bem como o comprovante de parentesco ou de vinculação do proponente com o titular do comprovante apresentado.
- Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- I. pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
 - II. pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
 - III. que se encontrem em situação de rua.
- e)** Autodeclaração étnico-racial (Anexo 3), se o proponente for concorrer às cotas para pessoas negras.
- f)** Comprovantes de atuação artística no município de Piracicaba há pelo menos 10 (dez) anos anteriores à inscrição, DATADOS, LEGENDADOS E IDENTIFICADOS, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, ou outros materiais. É necessário conter a identificação do agente cultural em cada comprovação artística. Nomes digitados eliminarão o comprovante. Todo o material de comprovação deverá ser inserido na Declaração de tempo de atuação (Anexo 5).
- g)** Anexo 6 – Termo de consentimento relacionado aos dados preenchidos obrigatoriamente no endereço <https://forms.gle/D3xLm2tcivJEhZ1e9>.

Atenção! Só serão aceitos documentos em formato PDF.



Peça do processo/documento PMP-2026/064441, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:06 CPF: ***.173.088-

Página: 19



Atenção! O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! Nenhum documento protegido por senha será considerado. Caso o documento esteja protegido, baixar primeiramente no computador e enviá-lo sem senha.

Atenção! Não serão aceitos documentos enviados em outro formato que não seja PDF, nem os rasurados, ilegíveis, faltando partes ou com prazo de validade vencido, ou através de links ou plataformas em nuvem. Uma vez realizada a inscrição, não será possível a troca e/ou complementação de documentos durante o período de análise documental.

Atenção! A ausência de qualquer um dos documentos obrigatórios, bem como a apresentação em formato diferente do solicitado, implicará na desclassificação da inscrição quando da análise documental.

Atenção! A Secretaria não se responsabiliza pela falha na inscrição, por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência na realização dos atos necessários em tempo hábil.

Atenção! Só serão analisadas na etapa de seleção, os projetos pré habilitados.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), na Lei n.º 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto n.º 11.453/2023 (Decreto de fomento).

Atenção! O proponente deverá desativar o filtro anti-spam em seu provedor de e-mails para o endereço pnabciclo2@piracicaba.sp.gov.br instituído como meio de comunicação oficial entre Secretaria Municipal de Cultura e proponente.

2.1.3. COTAS

2.1.3.1. Há cotas neste Edital?

Sim. São garantidas 2 (duas) vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas). Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão declarar-se como pessoa negra através do Anexo 4.

Conforme Instrução Normativa MinC n.º 10/2023 Art.6.º, devido à impossibilidade fática pelo número de vagas disponíveis, este Edital contempla, na totalidade geral de vagas, 25% de vagas para Pessoas Negras (pretas e pardas).

2.1.3.2. É possível concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas?

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.



Página: 20



Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

2.1.3.3. E se eu for aprovado como cotista e desistir?

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

2.1.3.4. E se não forem preenchidas as vagas reservadas às cotas?

Haverá o remanejamento das vagas.

No caso de não existirem inscrições suficientes para o preenchimento das vagas para cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos.

2.2. ETAPA DE SELEÇÃO

5.1. O que é a etapa de seleção?

A etapa de seleção é composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Piracicaba, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 5.2.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Após essa análise da Comissão, será divulgado o resultado provisório da etapa de seleção no Diário Oficial de Piracicaba, e no site <https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/pnab-ciclo-2/>.

5.2. Quais são os critérios de avaliação?

A avaliação e valoração das candidaturas será realizada pela comissão de seleção (pareceristas), mediante atribuição de notas a cada critério, de acordo com planilha 1.

Página: 21



Planilha 1 Critérios de avaliação	Pontuações					
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito bom	Pontuação máxima
A - Reconhecida atuação do agente cultural no município	0	3	5	7	10	40 pontos
B- Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente	0	3	5	7	10	
C- Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	0	3	5	7	10	
D- Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	0	3	5	7	10	

5.3. Como funciona o sistema de pontuação?

A nota final atribuída ao projeto será calculada da seguinte forma:

- cada parecerista atribuirá uma pontuação para cada critério de cada projeto após análise e valoração, conforme planilha 1;
- todas as notas de cada proponente atribuídas por cada parecerista em cada critério serão somadas e divididas pelo número de pareceristas que analisaram o projeto. Dessa forma, cada projeto obterá uma nota total para cada um dos itens de A a D da Planilha 1;
- serão somadas as notas totais do cálculo anterior de cada proponente para obtenção da nota final, onde o valor máximo deverá ser 40 (quarenta) pontos.

A avaliação de todos os projetos inscritos neste edital seguirá, ainda, os seguintes critérios:



Página: 22



- O agente cultural que receber pontuação 0 (zero) de todos os pareceristas em qualquer um dos critérios, será desclassificado do Edital.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 20 (vinte) pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I. receberem nota 0 (zero) de todos os pareceristas em qualquer um dos critérios;
 - II. receberem nota final igual ou inferior a 19 (dezenove) pontos;
 - III. apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, religião ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3.º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

5.4. E se houver empate? Como desempatar?

- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida: A, B, C, D, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, vencerá o proponente com maior idade.
- Caso persista o empate, o selecionado será escolhido através de sorteio realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, com a presença de ambos proponentes.

5.5. Quem analisa as inscrições?

A Comissão de Análise e Seleção de Projetos será formada por membros da sociedade civil, com competência reconhecida no segmento cultural, residentes e atuantes fora do município, e classificadas no Edital de Chamamento Público n.º 3/2025 – Avaliadores/Pareceristas de Projetos Culturais – Piracicaba/SP.

5.6. Quem NÃO pode fazer parte da Comissão de Seleção?

Dentre os pareceristas selecionados, estão impedidos de participar da comissão de seleção, as pessoas que:

- I – tiverem interesse direto na matéria;
- II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.



Página: 23



Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

5.7. Não estou satisfeito com o resultado provisório da etapa de seleção. O que fazer?

Você pode recorrer ao resultado provisório da etapa de seleção, preenchendo o Anexo 7. O recurso será destinado à Secretaria Municipal de Piracicaba, para o e-mail pnbabciclo2@piracicaba.sp.gov.br, e deve ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme Inciso III do art. 9.º da Lei N.º 14.903/2024, a contar do primeiro dia útil após a publicação do resultado.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial de Piracicaba, e no site <https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/pnab-ciclo-2/>.

3. ETAPA DE HABILITAÇÃO

3.1. O que é a etapa de habilitação?

É a fase que o agente cultural selecionado na etapa anterior irá apresentar os documentos listados em 2.1.2 e se habilitar, cumprindo todos os critérios que permitam o possível recebimento do prêmio, se contemplado.

3.2. Qual o prazo para entregar os documentos de habilitação?

O agente cultural selecionado na fase anterior deverá encaminhar no prazo de 10 (dez) dias, a contar do primeiro dia útil após a publicação do resultado final de seleção, por meio e-mail pnbabciclo2@piracicaba.sp.gov.br, os documentos que serão listados a seguir.

3.3. Quais documentos preciso apresentar na etapa de habilitação?

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, disponível no site <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/emitir>;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais, expedidas pela Prefeitura de Piracicaba a partir do link [https://tributario.piracicaba.sp.gov.br/pub/pub_dashboard.php#contribuinte_solicitacao\\$OWFhMzA1YmE5ZGEwZWY0NGRjZDEyMTEwOTc5YWU3NmZPV0Z0TXpBMVltRTVaR0V3WldZME5HUmpaREv5TVRFd09UYzVZV1UzTm1ZMk5qUT0=\\$\\$li_664_3\\$\\$3](https://tributario.piracicaba.sp.gov.br/pub/pub_dashboard.php#contribuinte_solicitacao$OWFhMzA1YmE5ZGEwZWY0NGRjZDEyMTEwOTc5YWU3NmZPV0Z0TXpBMVltRTVaR0V3WldZME5HUmpaREv5TVRFd09UYzVZV1UzTm1ZMk5qUT0=$$li_664_3$$3);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho no site <http://www.tst.jus.br/certidao>.

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Atenção! Não são aceitos protocolos de certidões.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.



Página: 24



O resultado preliminar da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial de Piracicaba, e no site <https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/pnab-ciclo-2/>.

3.4 Não estou satisfeito com o resultado dessa etapa. O que fazer?

- Você pode recorrer ao resultado da etapa de habilitação, preenchendo o Anexo 7.
- O recurso será destinado à Secretaria Municipal de Piracicaba, para o e-mail pnabciclo2@piracicaba.sp.gov.br, e deve ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme Inciso III do art. 9.º da Lei N.º 14.903/2024, a contar do primeiro dia útil após a publicação do resultado.
- Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial de Piracicaba, e no site <https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/pnab-ciclo-2/>.

Mas, atenção! Após essa etapa, não caberá mais recurso.

4. RESULTADO FINAL E RECEBIMENTO DO PRÊMIO

4.1. Fui aprovado no resultado final. E agora?

Parabéns!

Agora se encerraram todas as etapas do Edital.

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado, pelo e-mail oficial, a informar dados de conta bancária específica, aberta pelo agente cultural em seu nome exclusivamente para o recebimento dos recursos deste Edital em desembolso único ou em parcelas. O prazo para resposta é de 10 (dez) dias úteis a partir da data do e-mail.

Após o recebimento dos dados bancários, o proponente será convocado para assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo 8 deste Edital, de forma eletrônica, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao envio do e-mail.

O Termo de Premiação Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- É muito importante que você acompanhe todas as etapas e resultados deste edital.
- Este Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial de Piracicaba, e no site <https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/pnab-ciclo-2/>.
- O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observação dos prazos serão de sua responsabilidade. Portanto, após se inscrever, fique atento às datas previstas no cronograma, e a todas as publicações no Diário Oficial de Piracicaba, no site <https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/pnab-ciclo-2/> e nas mídias sociais oficiais.
- O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.



Peça do processo/documento PMP-2026/064441, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:06 CPF: ***.173.088-*

Página: 25



CRONOGRAMA

PNAB Ciclo 2 - PRÉVIA DE CRONOGRAMA (sujeito a alterações)		
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2026 PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA	INÍCIO	TÉRMINO
Inscrições	13/04/26	12/05/26
Etapa de Pré Habilitação		
Resultado preliminar	14/05/26	
Período para enviar recurso	15/05/26	19/05/26
Resultado dos Recursos Etapa de Pré Habilitação	20/05/26	
Etapa de Seleção		
Análise dos pareceristas - projetos	21/05/26	10/06/26
Resultado preliminar	15/06/26	
Período para enviar recurso	16/06/26	18/06/26
Análise dos pareceristas - recursos	19/06/26	23/06/26
Resultado dos Recursos e resultado final	25/06/26	
Etapa de Habilitação		
Envio da documentação dos habilitados	26/06/26	10/07/26
Resultado preliminar	14/07/26	
Período para enviar recurso	15/07/26	17/07/26
Resultado dos Recursos e resultado da Etapa de Habilitação	20/07/26	
Homologação		
	21/07/26	

Ainda tem dúvidas? Fale conosco!

Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabciclo2@piracicaba.sp.gov.br.
As questões não previstas no Edital serão solucionadas pelo Secretário Municipal de Cultura.

ANEXOS

Este Edital é composto pelos 6 anexos abaixo, que serão disponibilizados no <https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/pnab-ciclo-2/>.

- Anexo 1 – Valores e Cotas
- Anexo 2 – Formulário de Inscrição
- Anexo 3 – Declaração para cotas
- Anexo 4 – Declaração de residência
- Anexo 5 – Declaração de tempo de atuação em Piracicaba
- Anexo 6 – Termo de consentimento (dados)
- Anexo 7 – Formulário de Recurso para as etapas: seleção e habilitação
- Anexo 8 – Termo de Premiação Cultural





**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRACICABA/SP**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

A Prefeitura do Município de Piracicaba – SP, por meio da Secretaria Municipal da Ação Cultural, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRACICABA/SP por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela [Lei n.º 13.018, de 22 de julho de 2014](#).

O presente edital é regido pelo disposto na [Lei n.º 14.399/2022](#) (Política Nacional Aldir Blanc D), no [Decreto nº 11.740/2023](#), [Portaria MinC n.º 200/2025](#), [Portaria MinC n.º 206/2025](#) (Regulamentam a PNAB), na [Lei n.º 13.018/2014](#) (Política Nacional de Cultura Viva), na [Instrução Normativa MinC n.º 1/2015](#), e na [Instrução Normativa MINC n.º 12/2024](#), ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o [Decreto n.º 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e o [Marco Regulatório do Fomento à Cultura n.º 14.903/2024](#). Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para inscrever seu projeto. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO

- 1.1. Este Edital tem por objeto a seleção de 4 (quatro) projetos de Pontos de Cultura que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.
- 1.2. De acordo com a Lei Cultura Viva e os regramentos deste Edital, considera-se Pontos de Cultura: entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades.
- 1.3. Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas, e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.
- 1.4. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:
 - a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.
 - b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Peça do processo/documento PMP 2026/064452, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:09 CPF: ***.173.088.**



Página: 5

Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.

c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: nas unidades prisionais, e nas regiões definidas pelo Mapa dos 88 (oitenta e oito) núcleos informais, conforme deliberado em audiência pública com os fazedores de cultura do município, e disponível no link <https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/pnab-ciclo-2/>.

2. VALOR DO EDITAL

- 2.1. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Piracicaba por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);
- 2.2. Serão selecionados 4 (quatro) projetos, divididos entre as categorias descritas no Anexo 1 deste edital, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para cada projeto, sendo 1 (um) deles destinado, exclusivamente, as ações nas unidades prisionais, e nas regiões definidas pelo Mapa dos 88 (oitenta e oito) núcleos informais, conforme deliberado em audiência pública com os fazedores de cultura do município, e disponível no link <https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/pnab-ciclo-2/>.
- 2.3. Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, se houver excedente de recursos da PNAB provenientes de outros editais ou de rendimentos, ou ainda disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas poderá ser ampliada para contemplar mais projetos.

3. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

- 3.1. Poderão participar deste edital Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura, com finalidade cultural e constituição jurídica, ou seja, com CNPJ.
Atenção! A certificação será solicitada apenas na Fase de Habilitação, podendo ser emitida até o prazo final para seu envio.
No item 11.2.X. deste edital, constam informações sobre possíveis formas de comprovação da certificação, para além do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões presente na Plataforma Cultura Viva.
O Ministério da Cultura não se responsabiliza por inscrições no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura de organizações culturais que demandem certificação em prazo inferior ao necessário para a análise da Comissão Nacional de Certificação, bem como em relação a possíveis indeferimentos de pedidos. O procedimento da emissão de certificado pelo Ministério da Cultura será informado na Plataforma Cultura Viva, em “normativos e circulares”.
- 3.2. É necessário que as entidades:
 - I. Comprovem, no mínimo, **3 (três) anos de constituição jurídica** (CNPJ) e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas, em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;
 - II. Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e
 - III. Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Peça do processo/documento PMP 2026/064452, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:09 CPF: ***.173.088.**



4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

- 4.1. Não podem participar do presente Edital:
- a) instituições privadas sem fins lucrativos ainda não certificadas como Pontos de Cultura pelo Ministério da Cultura.
 - b) coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
 - c) instituições privadas com fins lucrativos;
 - d) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
 - e) Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
 - f) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
 - g) Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
 - h) Pontos de Cultura que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante;
 - i) Pontos de Cultura que não tenham constituição jurídica (CNPJ)
 - j) Pontos de Cultura que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
 - I. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - II. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - III. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - k) Partidos políticos e suas instituições;
 - l) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
 - m) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;
 - n) A entidade cultural não poderá ter dois ou mais TCC vigentes simultaneamente para execução de projetos da PNCV, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos, salvo quando:
 - I. no ato de formalização do segundo TCC, a entidade não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo; ou
 - II. quando uma mesma entidade celebre um TCC para fomento a um projeto de Ponto de Cultura e um TCC para fomento a um projeto de Pontão de Cultura.
 - o) Proponentes que inscrevam projetos com ação sem finalidade artístico-cultural;
 - p) Proponentes em atraso na entrega de prestação de contas de qualquer projeto apoiado, incentivado e/ou financiado pela Administração Pública Municipal, sejam eles pessoa física, pessoa jurídica, ou representante de pessoa jurídica com ou sem CNPJ;



Página: 7

q) Proponentes que estejam respondendo a sanções oriundas de projetos selecionados em leis de incentivo à cultura anteriores.

Atenção! Estarão impedidas de apresentar projetos as pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! Membros de entidades que integrem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 4.1.

Atenção! A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

5. ETAPA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 00H01 do dia 13/04/2026 até às 23H59 do dia 12/05/2026, por meio da Plataforma Eletrônica Sem Papel, em <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/portal/> - Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 2. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.
- 5.2. A entidade cultural deverá inscrever apenas 1 (um) projeto.
- 5.3. Caso haja duas ou mais inscrições de um mesmo projeto, seja pelo mesmo proponente ou por proponentes distintos, e ainda que com nomes de projeto diferentes, será considerada apenas a última inscrição efetuada, sendo esta identificada pelo sistema de inscrição pela data e hora de envio via Internet.
- 5.4. Na inscrição deverão ser enviados os seguintes documentos, um arquivo para cada documento, em formato PDF, com exceção da Planilha de aplicação de recursos, Anexo 5, que deverá ser enviada em formato para Excel ou LibreOffice Calc:
 - I. Formulário de Inscrição (Anexo 3), que deve incluir material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos no Município de Piracicaba:
 - a) por meio de informações sobre as ações da entidade cultural, cópias de cartazes, folhetos, fotografias, material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros), publicações em jornal e revista, página da internet, depoimentos, programas, convites para participar de eventos, cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades, coletivos culturais e escolas, entre outros.
 - b) É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital, ou seja, anterior a abril de 2023.
 - c) Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos 90 dias), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade;
 - d) A entidade deverá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;
 - e) Lembre-se que esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com os Critérios de Avaliação;
 - II. Plano de Trabalho (Anexo 4);
 - III. Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5, em formato para Excel ou Libreoffice Calc);
 - IV. Anexo 6 (opcional) – Autodeclarações individuais das pessoas negras (pretas ou pardas) do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição, ou da

SECRETARIA
DE CULTURAP R E F E I T U R A
PIRAS N C
SISTEMA NACIONAL DE CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURAGOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Peça do processo/documento PMP 2026/064452, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:09 CPF: ***.173.088.**



Página: 8

- composição da equipe do projeto quando a entidade optar por concorrer às cotas, conforme regramento do item 6 deste edital;
- V. Anexo 7 – Declaração conjunta;
- VI. Anexo 8 – Termo de consentimento (Dados do Google Forms).
- 5.5. As entidades que enviarem cópias ilegíveis, rasuradas, não integrais, ou documentos com senha para serem acessados, ou documentos em formato diferente de PDF (com exceção do Plano de Aplicação de Recursos que deverá ser enviado no formato para Excel ou Libreoffice Calc), ou que deixarem de enviar documentos / Anexos solicitados neste Edital prejudicando a análise de itens obrigatórios, ou que não permita acesso por qualquer motivo, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.
- 5.6. O proponente é responsável pelo envio dos documentos, pela qualidade visual, pelo conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 5.7. A Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta ou oscilações de energia elétrica, ou devido a falhas tecnológicas, tais como, por exemplo, problemas em provedores de acesso e computador do usuário, problemas/lentidão no servidor ou na transmissão de dados, ou problemas decorrentes do Sistema Sem Papel.
- 5.8. No ato da inscrição o proponente deverá declarar se as ações serão executadas 100% em territórios vulneráveis, caso deseje concorrer as vagas exclusivas.

Atenção! No ato da inscrição o proponente deverá declarar se as ações serão executadas 100% em territórios vulneráveis, caso deseje concorrer às vagas exclusivas.

Atenção! O proponente que optar por estas vagas exclusivas, deve prever que as ações serão executadas 100% em territórios vulneráveis definidas pelo MAPA DE LOCALIZAÇÃO DOS NÚCLEOS INFORMAIS DE INTERESSE SOCIAL (NIIS) NO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E PELAS UNIDADES PRISIONAIS DO MUNICÍPIO, disponível em <https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/pnab-ciclo-2/>.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da [Lei n.º 14.399/2022](#) (Política Nacional Aldir Blanc), do [Decreto n.º 11.740/2023](#), da [Portaria MinC n.º 200/2025](#), [Portaria MinC n.º 206/2025](#) (Regulamentam a PNAB), da [Lei n.º 13.018/2014](#) (Política Nacional de Cultura Viva), da [Instrução Normativa MinC n.º 1/2015](#), e da [Instrução Normativa MinC n.º 12/2024](#), ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o [Decreto n.º 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e o [Marco Regulatório do Fomento à Cultura n.º 14.903/2024](#).

Atenção! O proponente deverá desativar o filtro anti-spam em seu provedor de e-mails para o endereço pnabciclo2@piracicaba.sp.gov.br instituído como meio de comunicação oficial entre Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba e proponente.

6. COTAS

- 6.1. Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cota para pessoas negras (pretas e pardas), que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) das vagas.
- 6.2. A cota será destinada às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, ou que tenham pessoas negras, na maioria (cinquenta por cento mais um) nas posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.

SECRETARIA
DE CULTURA

P R E F E I T U R A
PIRA

S N C
SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Peça do processo/documento PMP 2026/064452, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:09 CPF: ***.173.088.**



Página: 9

- 6.3. As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.
- 6.4. As entidades culturais que optarem por concorrer à cota concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
- 6.5. As entidades culturais optantes por concorrer à cota que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 6.6. Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 6.7. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento da cota para pessoas negras, o número de vagas restantes deverá ser destinado para ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 6.8. Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 6.9. Deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas descritas no item 6.1 (ou seja, não precisam ser somadas às vagas destinadas às cotas para pessoas negras, indígenas e com deficiência, podendo haver interseção entre estas e as destinadas às culturas tradicionais e populares).
- 6.10. Para concorrer à cota é obrigatório preencher o Anexo 6 (pessoas negras ou pardas) individualmente, juntando documento com foto e CPF do membro da entidade.

7. PROJETO CULTURAL (PLANO DE TRABALHO)

- 7.1. **Preenchimento do Formulário de Inscrição**
 - I. O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho (Anexo 4), pelo Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5) e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.
 - II. O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Piracicaba de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 7.2. **Previsão de execução do projeto**
 - I. O prazo de execução para todos os projetos selecionados é de 12 (doze) meses, a contar da data em que o proponente assinar o Termo de Compromisso Cultural (TCC), e este deverá acompanhar a execução do projeto, para caso necessário, fazer a readequação do cronograma de forma a cumprir o prazo de vigência da execução do projeto.
 - II. Será permitida apenas **uma** prorrogação do prazo de execução que deve ser solicitada de 10 (dez) a 20 (vinte) dias antes do término de vigência do TCC, enviando o Anexo 11 com o pedido para a Secretaria, através do e-mail pnabciclo2@piracicaba.sp.gov.br, com a devida justificativa e comprovação das etapas executadas até a data da

SECRETARIA
DE CULTURAP R E F E I T U R A
PIRAS N C
SISTEMA NACIONAL DE CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURAGOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Peça do processo/documento PMP 2026/064452, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:09 CPF: ***.173.088.**



solicitação, preenchendo o campo “**assunto**” do e-mail com a frase: SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO– PROCESSO SEM PAPEL N.º 2026/ [número da sua inscrição].

- III. O agente cultural deverá aguardar até receber e-mail com a decisão da secretaria, que poderá aceitar ou não a solicitação de prorrogação. Se a secretaria recusar a solicitação de novo prazo, permanecerá o prazo definido pelo TCC.
- IV. Solicitações fora do período definido no item 7.II.b não serão analisadas.
- V. O prazo poderá ser prorrogado em até 60 (sessenta dias).
- VI. **EXCEPCIONALMENTE**, mediante justificativa baseada em fatos e razões excepcionais e prévia autorização da Secretaria da Cultura, o prazo de execução poderá ser prorrogado, a critério da Secretaria, por período superior.

7.3. Alterações no projeto

O que não pode ser alterado:

- I. Em hipótese alguma será permitida alteração de proponente e objeto do projeto;
- II. Em hipótese alguma será permitido alterar o título nem o conteúdo principal do Plano de Trabalho.
- III. Em hipótese alguma será permitida a supressão, parcial ou total, ou cancelamento dos itens do plano de acessibilidade informado no projeto, sendo possível, apenas a alteração dentro do mesmo aspecto descrito no edital.
- IV. Em hipótese alguma será autorizada alteração de itens que requeiram autorização prévia, mas que seja solicitada após sua concretização.

O que pode ser alterado:

- I. Cronograma – Alterações no calendário ou na ordem das atividades não precisam de aprovação prévia, desde que o prazo contratual de execução seja respeitado e que seja justificado na prestação de contas através do Anexo 16;
- II. Ficha técnica -- Alterações deverão ser justificadas no relatório de prestação de contas através do Anexo 16, e em casos que impliquem em alteração acima de 20% do valor do item previsto na planilha orçamentária, é necessário solicitar autorização, antecipadamente, à Secretaria, através do Anexo 12;
- III. Planilha Orçamentária:
 - a) Permitida a alteração entre rubricas, desde que seja até 20% do valor dos itens, e se justificado através do Anexo 17;
 - b) Todos os outros casos de alteração orçamentária necessitam de autorização prévia através do Anexo 12;
- IV. Local(is) de realização do projeto – permitido desde que o novo local proporcione quantidade similar de participantes, e se justificado através do Anexo 16;
- V. Prazo de execução – conforme item 7.2 deste edital;
- VI. Outras – de acordo com apresentação prévia de justificativas com comprovações, e se autorizado pela Secretaria;

Atenção para as orientações abaixo:

As solicitações de quaisquer alterações no projeto que impliquem em autorização prévia deverão ser encaminhadas ao e-mail pnbcciclo2@piracicaba.sp.gov.br com o Anexo 11 e ou Anexo 12 preenchidos, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da data pretendida para a concretização da alteração, e em casos de urgências ocorridas com prazo inferior, há necessidade de enviar comprovantes e justificativas com excepcional embasamento.

As alterações que não requeiram autorização prévia deverão apenas ser anexadas na prestação de contas, não necessitando enviar para a Secretaria antes da entrega do relatório final.

SECRETARIA
DE CULTURA

P R E F E I T U R A
PIRA

S N C
SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Peça do processo/documento PMP 2026/064452, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:09 CPF: ***.173.088.**



As solicitações de quaisquer alterações no projeto que impliquem em autorização prévia deverão ser encaminhadas ao e-mail pnabciclo2@piracicaba.sp.gov.br com o Anexo 11 e ou Anexo 12 preenchidos.

Todas as solicitações de alteração, com exceção das alterações de prorrogação de prazo, serão analisadas pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos (pareceristas), que poderá aceitar ou não a alteração pretendida, portanto o proponente deverá aguardar a resposta para efetivar a alteração. A Secretaria encaminhará a decisão da Comissão de Análise e Seleção de Projetos ao proponente por e-mail, e caso não aprovada a alteração, o objeto deverá ser executado como descrito no Plano de Trabalho.

As alterações referentes à prorrogação de prazo (Anexo 11) serão analisadas pela Secretaria, conforme item 7.2 deste edital.

Todas as alterações que ocorrerem no projeto deverão ser informadas no relatório de prestação de contas, e anexando os e-mails com as declarações e autorizações .

7.4. **Metas Obrigatórias**

O projeto deverá conter, no mínimo, as 3 (três) metas padronizadas e definidas pelo Ministério da Cultura, abaixo, com suas respectivas condições e orientações especificadas no item 3 – Metas do Projeto, do Plano de Trabalho (Anexo 4).

I. **Meta 1 – Formação e Educação Cultural**

Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados à cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

II. **Meta 2 – Mostra Artística/Cultural**

Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas tradicionais e populares, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

III. **Meta 3 – Registro e Divulgação.**

Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas. Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

7.4.1. As três metas padronizadas descritas no item 7.4 deste edital não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias (Anexo 1).

7.4.2. O valor global destinado aos projetos selecionados será absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior).



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Página: 12

- 7.4.3. Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa (superior a 10% a maior ou menor) entre o valor total disponível e o valor total apresentado para o projeto, prejudicará a análise sobre como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto – sendo assim, a Comissão de Seleção deverá desclassificar o projeto.
- 7.4.4. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.
- 7.4.5. No caso de discrepância significativa entre os valores previstos e os praticados no mercado, o Ponto de Cultura receberá, na Fase de Habilitação, diligência pela Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, sendo solicitadas justificativas e/ou adequações, conforme definido no item 11.8 deste Edital.
- 7.4.6. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das praticadas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas as variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.
- 7.4.7. A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.
- 7.4.8. Quando o projeto utilizar também outras fontes, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
- 7.4.9. As modalidades de despesas obrigatórias, possíveis, vedadas e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (Anexo 4).

8. POLÍTICAS DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

- 8.1. Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto, e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto n.º 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC n.º 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei n.º 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo 4).
- 8.2. *Ao realizar a inscrição neste Edital, o proponente não está apenas submetendo um projeto técnico; e sim, está desenhando um futuro onde **toda pessoa** pode ser protagonista e espectadora da cultura brasileira.*
- 8.3. *Acessibilidade não é um diferencial, é um componente obrigatório e um direito cultural garantido.*
- 8.4. *Acessibilidade não é apenas rampas ou Libras. Ela inclui a quebra de barreiras atitudinais, físicas, sensoriais e intelectuais.*
- 8.5. *Não encare as medidas de acessibilidade como uma obrigação desconfortável, mas sim como uma oportunidade de ampliar o seu público e valorizar sua arte.*
- 8.6. *Pense na acessibilidade no momento da concepção do projeto, não apenas na hora de prestar contas.*
- 8.7. *Combata o capacitismo. Acolha, eduque sua equipe e crie um ambiente seguro e representativo.*



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Peça do processo/documento PMP 2026/064452, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:09 CPF: ***.173.088.** DO LADO DO POVO BRASILEIRO



- 8.8. Os projetos devem oferecer medidas que incentivem o protagonismo de agentes culturais e espectadores com deficiência, e contar com medidas obrigatórias de acessibilidade nos três aspectos: físico (arquitetônico), comunicacional E atitudinal compatíveis com as suas características.
- 8.9. Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.
- 8.10. São medidas de acessibilidade, e os três aspectos devem ser contemplados no projeto:
- a) **no aspecto arquitetônico**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação, previsão de filas preferenciais devidamente identificadas e assentos para pessoas obesas;
 - a) **no aspecto comunicacional**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência (intelectual, auditiva, visual, autistas e outras) ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco, onde estiverem os intérpretes de libras; e
 - a) **no aspecto atitudinal**, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- Atenção!** Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- a) adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
 - a) utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
 - a) medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
 - a) contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9. ETAPAS DE ANÁLISE

- 9.1. Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:
- I. Etapa de Seleção – onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas, conforme critérios definidos neste Edital. Essa etapa será realizada por comissão selecionada pelo Edital de Chamamento Público n.º 3/2025 – Avaliadores / Pareceristas de Projetos Culturais da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba.
 - II. Etapa de Habilitação – será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloquem em

SECRETARIA
DE CULTURA

P R E F E I T U R A
PIRA

S N C
SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Peça do processo/documento PMP 2026/064452, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:09 CPF: ***.173.088.**



condição de serem Selecionados, considerando os regramentos definidos e os critérios de distribuição e remanejamento de vagas e de recursos previstos neste edital.

10. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 10.1. Na etapa de seleção, serão definidas as entidades classificadas:
- I. Entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.
 - II. Entendem-se por entidades culturais SUPLENTEs aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
- 10.2. A seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária definida pelo Secretário Municipal de Cultura, composta por 2 (dois) servidores ou funcionários do Poder Executivo com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber, e 2 (dois) membros da sociedade civil, selecionados pelo regramento do Edital de Chamamento Público n.º 3/2025 – Avaliadores / Pareceristas de Projetos Culturais da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba.
- 10.3. Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:
- a) tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de proponente deste Edital;
 - b) tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
 - c) tenham participado de Ponto de Cultura inscrito deste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
 - d) estejam litigando judicial ou administrativamente com proponente deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer proponente deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).
- 10.4. As proibições previstas no item anterior se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
- 10.5. Após o encerramento das inscrições, a Comissão de Seleção vai avaliar os projetos observando os critérios e pontuações dispostos nos Critérios de Avaliação do Anexo 2 deste Edital, no prazo definido pela Secretaria. Ao final do prazo, a Secretaria convocará os Pareceristas para reunião online para deliberação do resultado das avaliações, quando deverão entregar, individualmente, planilha de notas e o parecer de cada projeto à Secretaria.
- 10.6. A pontuação máxima de cada projeto é de 100 (cem) pontos.
- 10.7. Cada projeto será analisado pelos membros da Comissão de Seleção, e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
- 10.8. Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:
- I. maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2, do item “II a)” ao “IV f)”, nesta ordem;
 - II. maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;
 - III. maior idade da pessoa que representa a entidade cultural.
- 10.9. Será desclassificada a candidatura que:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Página: 15

- I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 5;
 - II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, religião e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
 - III. não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção.
- 10.10. A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, para ajustes e/ou justificativas na Etapa de Habilitação, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.
- 10.11. O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial de Piracicaba e no site <https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/pnab-ciclo-2/>.
- 10.12. Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de habilitação e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, através da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, que deve ser apresentado por meio do Anexo 9, enviado ao e-mail pnabciclo2@piracicaba.sp.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
- 10.13. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 10.14. A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial de Piracicaba e no site <https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/pnab-ciclo-2/>.

Atenção! Caso o projeto seja selecionado na Etapa de Seleção, não será possível alterar o título nem o conteúdo principal do Plano de Ação após a seleção.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

Atenção! Só serão analisadas na etapa de habilitação, os projetos aptos na etapa de seleção.

- 11.1. Após a publicação do resultado final da etapa de seleção, as entidades selecionadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, por meio e-mail pnabciclo2@piracicaba.sp.gov.br.
- 11.2. Documentos:
 - I. Declaração Conjunta (Anexo 7), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;
 - II. Cópia do Estatuto Social atualizado;
 - III. Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;
 - IV. Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;
 - V. Cópia digitalizada de um único documento do representante legal, com foto, constando número do CPF, como CIN, carteira de identidade, CNH ou passaporte;
 - VI. Comprovante de endereço do representante legal da entidade há, pelo menos, 36 (trinta e seis) meses no município de Piracicaba, ou seja, comprovantes de abril de 2023 ou anteriores;

* **Comprovantes aceitos:** IPTU, correspondência de instituição bancária/financeira, fatura de luz, fatura de gás, fatura de telefone fixo, lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais, ou contrato de aluguel atual assinado e reconhecido firma;

SECRETARIA
DE CULTURA

P R E F E I T U R A
PIRA

S N C
SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Peça do processo/documento PMP 2026/064452, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:09 CPF: ***.173.088.**



- VII. Comprovante de endereço atual do representante legal da entidade (emitido no máximo 90 dias anteriores a data da inscrição);
*** Comprovantes aceitos:** IPTU, correspondência de instituição bancária/financeira, fatura de luz, fatura de gás, fatura de telefone fixo, lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais, ou contrato de aluguel atual assinado e reconhecido firma.
- VIII. Comprovante de endereço da entidade cultural há, pelo menos, 24 (vinte e quatro) meses no município de Piracicaba, ou seja, comprovantes de abril de 2024 ou anteriores;
*** Comprovantes aceitos:** IPTU, correspondência de instituição bancária/financeira, fatura de luz, fatura de gás, fatura de telefone fixo, lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais, ou contrato de aluguel atual assinado e reconhecido firma;
- IX. Comprovante de endereço atual da entidade cultural (emitido no máximo 90 dias anteriores a data da inscrição);
*** Comprovantes aceitos:** IPTU, correspondência de instituição bancária/financeira, fatura de luz, fatura de gás, fatura de telefone fixo, lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais, ou contrato de aluguel atual assinado e reconhecido firma.
- X. Certificado de Ponto de Cultura do “Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura”. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

Atenção! A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou da Declaração de Residência, através do Anexo 18, e anexado o comprovante em nome de terceiros, bem como o comprovante de parentesco ou de vinculação do proponente com o titular do comprovante apresentado.

- 11.3. O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.
- 11.4. A Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba consultará, ainda, ficha do CNPJ, visando verificar se este encontra-se ativo, requisito para habilitação de selecionadas.
- 11.5. A Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba emitirá Parecer Técnico Preliminar sobre os requisitos técnicos para execução do projeto, utilizando o Anexo 18, integral ou parcialmente.
- 11.6. No Parecer Técnico Preliminar deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural;
- 11.7. A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 11.2, ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, será notificada pela Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba para envio de resposta de diligência.



- 11.8. A Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto, de acordo com os pareceres da Comissão de Seleção.
- 11.9. A entidade cultural poderá receber 1 (uma) notificação de diligência, com prazo para resposta, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à data da notificação.
- 11.10. Após o prazo para resposta da notificação de diligência, será complementado o Parecer Técnico Preliminar, se necessário.
- 11.11. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial de Piracicaba e no site <https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/pnab-ciclo-2/>.
- 11.12. Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, que deve ser apresentado por meio do Anexo 9, enviado ao e-mail pnabciclo2@piracicaba.sp.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
- 11.13. A A Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico final que será incorporado ao processo de inscrição do projeto, não sendo mais possível qualquer recurso.
- 11.14. Será emitido Parecer Técnico final de indeferimento, caso a entidade cultural:
- I. não cumpra com o prazo de 10 (dez) dias úteis para o envio da documentação complementar;
 - II. responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite de 5 (cinco) dias úteis para responder notificação de diligência;
 - III. não se manifeste quanto à notificação de diligência no prazo, caracterizando a desistência da candidatura; ou
 - IV. se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho.
- 11.15. Caso seja emitido Parecer Técnico final de indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, devendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital, e a disponibilidade orçamentária e financeira.
- 11.16. Caso seja emitido Parecer Técnico final favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Ponto de Cultura.

12. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

- 12.1. Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos classificados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.
- 12.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em qualquer outro edital da Política Nacional de Cultura Viva – Ciclo 2.

SECRETARIA
DE CULTURA

P R E F E I T U R A
PIRA

S N C
SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Peça do processo/documento PMP 2026/064452, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:09 CPF: ***.173.088.**



13. ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 13.1. A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas, obtidos, exclusivamente, nos links abaixo:
- I. certidão negativa de FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, disponível no site <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;
 - II. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal, disponível no site <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#!/home/cnpj>;
 - III. certidões negativas de débitos MUNICIPAIS, disponível no site [https://tributario.piracicaba.sp.gov.br/pub/pub_dashboard.php#contribuinte_solicitacao\\$OWFhMzA1YmE5ZGEwZWY0NGRjZDEyMTEwOTc5YWU3NmZPV0ZoTXpBMVltRTVaR0V3WldZME5HUmpaREV5TVRFd09UYzVZV1UzTm1ZMk5qUT0=\\$\\$li_664_3\\$\\$3](https://tributario.piracicaba.sp.gov.br/pub/pub_dashboard.php#contribuinte_solicitacao$OWFhMzA1YmE5ZGEwZWY0NGRjZDEyMTEwOTc5YWU3NmZPV0ZoTXpBMVltRTVaR0V3WldZME5HUmpaREV5TVRFd09UYzVZV1UzTm1ZMk5qUT0=$$li_664_3$$3) [solicitar com antecedência, visto o prazo dado de aproximadamente 10 (dez) dias úteis para liberação da certidão];
 - IV. CERTIFICADO de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS, disponível no site <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
 - V. certidão negativa de débitos TRABALHISTAS - CNDT, disponível no site <https://www.tst.jus.br/certidao1>;
 - VI. Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM), disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cepim?ordenarPor=nome&direcao=asc>.
- 13.2. A Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba solicitará à entidade cultural, por e-mail, os documentos e certidões obtidos em consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade, conforme o item 13.1 desse edital.
- 13.3. A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, e terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para regularizar a pendência, a contar do primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.
- 13.4. Após o prazo para resposta à notificação, a Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.
- 13.5. A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, devendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.
- 13.6. Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.
- 13.7. Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.

SECRETARIA
DE CULTURA

P R E F E I T U R A
PIRA

S N C
SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Peça do processo/documento PMP 2026/064452, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:09 CPF: ***.173.088.**



Página: 19

- 13.8. A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
- 13.9. Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
- 13.10. Não incide Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Serviços – ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.
- 13.11. É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.
- 13.12. Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e **exclusivamente em instituição financeira pública**.
- 13.13. Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.
14. É facultado ao Ente Público e à entidade cultural rescindirem o TCC, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- 15.1. Todos produtos artístico-culturais e todas as peças de divulgação dos projetos exibirão, independente do tipo de mídia, **obrigatoriamente**, as marcas da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, do SNC (Sistema Nacional de Cultura), da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) e do Governo Federal / Ministério da Cultura, e sempre de acordo com as orientações técnicas para cada caso, disponíveis no [manual de aplicação de marcas](#) divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei n.º 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
- 15.2. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1.º do art. 37 da Constituição Federal.
- 15.3. O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, e deverá conter informações sobre os recursos dos 3 (três) aspectos obrigatórios de acessibilidade disponibilizados.
- 15.4. Os materiais produzidos deverão ser enviados para o e-mail pnabciclo2@piracicaba.sp.gov.br, **no mínimo 10 (dez) dias antes de sua veiculação**, para serem submetidos à avaliação e aprovação da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba.
- 15.5. O proponente deverá aguardar o e-mail de aprovação da Secretaria para usar a arte para divulgação, elaboração de material ou qualquer outro tipo de veiculação, e o e-mail deverá ser juntado no Relatório Final de Prestação de contas – Anexo 15, junto com a arte aprovada.
- 15.6. Material de divulgação de quaisquer tipos de mídia que não forem aprovados pela Secretaria, não podem ser veiculados, em nenhuma hipótese.
- 15.7. Caberá sanção de inadimplimento ao proponente selecionado, em qualquer divulgação, em qualquer meio de veiculação, conforme itens 15.3.2.IV e 15.3.2.V deste edital.

SECRETARIA
DE CULTURAP R E F E I T U R A
PIRAS N C
SISTEMA NACIONAL DE CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURAGOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Peça do processo/documento PMP 2026/064452, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:09 CPF: ***.173.088.**



16. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL

O agente cultural que celebrou o termo de execução cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria Relatório de Execução do Objeto, Parcial e Final.

- 16.1. Prestação de informações em Relatório Parcial de Execução do Objeto (Anexo 14)
- I. A prestação de contas PARCIAL em Relatório de Execução do Objeto deverá ocorrer, EXCLUSIVAMENTE, por meio do Anexo 14, em arquivo único em formato PDF, contendo o cronograma de atividades, informações e documentos que comprovem que o projeto está sendo realizado e em que fase se encontra, tais como: declarações de realização das atividades / listas de presença (somente através do Anexo 13), registros fotográficos LEGENDADOS, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto. Não são permitidos envios de comprovações através do Google Drive ou qualquer outra plataforma. **Somente para registros audiovisuais podem ser enviados links incorporados ao texto do relatório.**
 - II. O relatório parcial de prestação de contas deverá ser enviado na metade da vigência do TCC para o e-mail pnabciclo2@piracicaba.sp.gov.br e será submetido à análise de agente público designado pela Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba.
 - III. Os projetos que, por decisão do proponente, estiverem programados para serem entregues antes do prazo contratual devem enviar o Relatório Parcial de Prestação de Contas (Anexo 14) na metade da execução do objeto.
 - IV. Não é permitido solicitar prorrogação de prazo para a entrega do relatório de prestação de contas parcial.
- 16.2. Prestação de informações em Relatório Final de Execução do Objeto (Anexo 15)
- I. A prestação de informações em Relatório de Execução Final do Objeto deverá ocorrer, EXCLUSIVAMENTE, por meio do Anexo 15, em arquivo único em formato PDF, contendo informações e documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização das atividades / listas de presença (somente através do Anexo 13), registros fotográficos LEGENDADOS, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto. Não são permitidos envios de comprovações através do Google Drive ou qualquer outra plataforma. **Somente para registros audiovisuais podem ser enviados links incorporados ao texto do relatório.**
 - II. O envio do relatório deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias após o término da vigência da execução do objeto, para o e-mail pnabciclo2@piracicaba.sp.gov.br e será submetido à análise de agente público designado pela Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba.
 - III. Não é permitido solicitar prorrogação de prazo para a entrega do relatório final de prestação de contas.
 - IV. A entidade deve prestar contas à Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MinC n.º 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto n.º 11.453/2023, no que couber.
 - V. O agente público competente da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba elaborará parecer de análise do relatório de execução do objeto e encaminhará o processo ao Secretário Municipal de Cultura de Piracicaba, que poderá:
 - a) solicitar documentação complementar e ou solicitar apresentação de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento

SECRETARIA
DE CULTURA

P R E F E I T U R A
PIRA

S N C
SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Peça do processo/documento PMP 2026/064452, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:09 CPF: ***.173.088.**



integral do objeto no relatório final de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes, ou ainda quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade e após avaliar os elementos fáticos apresentados. O prazo para entrega do Relatório de Execução Financeira é de 30 (trinta) dias contados da data do envio da solicitação.

- b) aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencido do cumprimento integral do objeto, e determinar o arquivamento do processo;
 - c) aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé, e determinar o arquivamento do processo;
 - d) rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, caso verifique que não tenha havido o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado ou injustificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
- VI. Reaberturas, reanálises e quaisquer outros procedimentos administrativos de desarquivamento referentes a prestações de contas já concluídas e consideradas regulares, aprovadas ou outras manifestações equivalentes, por parte do poder público competente, somente poderão ser efetuados, uma única vez, em até 5 (cinco) anos após o encerramento da referida prestação de contas;
- VII. A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo agente cultural pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento;
- VIII. Fica vedada a aplicação de normas regulamentares posteriores à data de encerramento definitivo de prestação de contas de projetos culturais, mesmo quando haja eventual reabertura, reanálise ou quaisquer procedimentos administrativos de desarquivamento de prestação de contas;
- IX. Ato ou omissão de gestor do Poder Executivo que caracterize desídia ou descaso em relação à análise de prestação de contas de projeto cultural isenta os proponentes de vedações, de inabilitações ou de quaisquer outras sanções decorrentes da prestação de contas desses projetos específicos;
- X. Nos casos de rejeição final da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária;
- XI. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a rejeição da prestação de contas, desde que comprovada e cujo relatório de prestação de contas seja aprovado;
- XII. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, o relatório de prestação de contas será rejeitado em sua totalidade e será, imediatamente, exigida a devolução de recursos ao erário, corrigidos, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias. O cálculo de correção será realizado a partir da data de término da vigência do instrumento, com atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), além do acréscimo de juros de mora nos termos do art. 406 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), com subtração de eventual período de descumprimento pela administração pública do prazo previsto no item 15.3.8 deste edital.

SECRETARIA
DE CULTURA

P R E F E I T U R A
PIRA

S N C
SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Peça do processo/documento PMP 2026/064452, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:09 CPF: ***.173.088.**



- 16.3. Sanções para o caso de inadimplemento
- 16.3.1. Se o proponente for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos da Prefeitura Municipal de Piracicaba e do Governo Federal por um período de 05 (cinco) anos.
- 16.3.2. O proponente será considerado inadimplente, após assinatura do contrato, quando:
- I. Não executar / concluir o projeto como previsto na proposta aprovada;
 - II. Utilizar os recursos inadequadamente;
 - III. Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto;
 - IV. Não exibir as marcas da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, do SNC (Sistema Nacional de Cultura), e da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) e do Governo Federal / Ministério da Cultura, conforme art. 22 do Decreto 11.740/23, em todas as atividades, publicações e comunicações, bem como em todos os produtos artístico-culturais, OBRIGATORIAMENTE observadas as regras, diretrizes e orientações técnicas do manual de aplicação de marcas elaborado pelo Ministério da Cultura, disponíveis em: [manual de aplicação de marcas](#).
 - V. Não submeter à avaliação e aprovação da Secretaria o material de divulgação e ou não aguardar a aprovação para sua veiculação;
 - VI. Realizar alterações no projeto que necessitem de aprovação, sem o conhecimento e/ou aprovação da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, ou sem anexar todas as justificativas de alterações ocorridas, no relatório de prestação de contas;
 - VII. Não apresentar, no prazo e/ou na forma prevista, a prestação de contas devida e os Relatórios Parcial e Final de Objeto da Execução Cultural do projeto (Anexos 14 e 15).
- 16.3.3. O enquadramento do projeto em um ou mais dos itens do item 15.3.7 será definido pela Secretaria Municipal de Cultura e, no que couber, com a participação da Comissão de Avaliação e Seleção.
- 16.3.4. Nos casos de rejeição parcial ou total da prestação de contas, em até 10 (dez) dias do dia do comunicado da Secretaria Municipal de Cultura, o agente cultural poderá requerer, através do e-mail pnabciclo2@piracicaba.sp.gov.br, que as medidas de que trata o item 15.3.7 deste edital sejam convertidas em obrigação de executar plano de ações compensatórias, desde que não seja caracterizada má-fé por parte do proponente, e será submetida à autorização da Secretaria;
- 16.3.5. Serão consideradas ações compensatórias a entrega de ações culturais mensuráveis e correspondentes à proposta aprovada em relação aos valores e objetivos propostos. O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento, e definido por aditivo de contrato.
- 16.3.6. Após a realização das ações compensatórias, o proponente deverá entregar relatório para aprovação da Secretaria, no prazo de 30 (trinta) dias após seu término.
- 16.3.7. Se o proponente inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito ainda a uma das seguintes medidas, a critério da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, e conforme [Lei n.º 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura):
- I. devolução parcial ou total dos recursos em valor reajustado e proporcional à inexecução de objeto verificada;



- II. pagamento de multa, nos termos de regulamento; (a prefeitura tem um regulamento sobre inadimplência que possa ser aplicado aqui?)
 - III. suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
- 16.3.8. A decisão de aprovação ou de rejeição de contas deverá ser proferida no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado da data de término de vigência do instrumento.
- 16.3.9. As medidas previstas no item 15.3.7 poderão ser aplicadas cumulativamente somente nos casos de comprovada má-fé;
- 16.3.10. Os casos de rejeição parcial ou total da prestação de contas, serão regradados conforme item 15.2.V à 15.2.XII deste edital;
- 16.3.11. Nos casos em que for determinada a devolução de recursos, o cálculo será realizado a partir da data de término da vigência do instrumento, com atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), além do acréscimo de juros de mora nos termos do art. 406 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), com subtração de eventual período de descumprimento pela administração pública do prazo previsto no item 14.3.10 deste edital.
- 16.3.12. Nos casos em que for determinado o pagamento de multa, os parâmetros de atualização monetária e de acréscimo de juros observarão o disposto no item 15.3.11 deste edital.
- 16.3.13. Nos casos em que for determinada a devolução de recursos ou o pagamento de multa, a administração pública deverá exercer sua pretensão de ressarcimento ao erário no prazo de 5 (cinco) anos, contado da data do trânsito em julgado na esfera administrativa, sob pena de prescrição.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
- 17.2. Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicização no site do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.
- 17.3. Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba.
- 17.4. Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso do prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 17.5. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





- 17.6. A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
- 17.7. Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
- 17.8. As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
- 17.9. A Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.
- 17.10. As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- 17.11. É obrigatória a menção à Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, ao Ministério da Cultura, à Política Nacional de Cultura Viva e à Política Nacional Aldir Blanc em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal, da Política Nacional de Cultura Viva, da Política Nacional Aldir Blanc e da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.
- 17.12. As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.
- 17.13. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
- 17.14. A ausência de resposta obrigatória em qualquer um dos anexos ou formulários deste edital implicará na desclassificação da inscrição quando da análise documental.
- 17.15. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, por meio do endereço eletrônico pnbaciclo2@piracicaba.sp.gov.br.
- 17.16. Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:
 - ANEXO 1: Categorias e-Cotas
 - ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
 - ANEXO 3: Formulário de Inscrição
 - ANEXO 4: Plano de Trabalho
 - ANEXO 5: Plano de Aplicação de Recursos;
 - ANEXO 6: Autodeclaração étnico-racial
 - ANEXO 7: Declaração conjunta
 - ANEXO 8: Termo de Consentimento dados (Google Forms)



Página: 25

- ANEXO 9: Formulário para pedido de recurso
- ANEXO 10: Termo de Compromisso Cultural
- ANEXO 11: Solicitação de prorrogação de prazo
- ANEXO 12: Solicitação de alteração no projeto
- ANEXO 13: Declaração de atividades realizadas
- ANEXO 14: Relatório PARCIAL de Objeto da Execução Cultural
- ANEXO 15: Relatório FINAL de Objeto da Execução Cultural
- ANEXO 16: Declaração de alteração no cronograma, equipe e ou local que não exigem autorização
- ANEXO 17: Declaração de alterações na planilha orçamentária que não exigem autorização
- ANEXO 18: Declaração de residência



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Peça do processo/documento PMP 2026/064452, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:09 CPF: ***.173.088.**



18. Cronograma

PNAB Cí do 2 - PRÉVIA DE CRONOGRAMA (sujeito a alterações)		
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/ 2026 PREMIAÇÃO PARA PONTOS DE CULTURA	INÍCIO	TÉRMINO
Inscrições	13/ 04/ 2026	12/ 05/ 2026
Etapa de Seleção		
Análise dos pareceristas - projetos	13/ 05/ 2026	31/ 05/ 2026
Resultado preliminar	05/ 06/ 2026	
Período para enviar recurso	08/ 06/ 2026	10/ 06/ 2026
Resultado dos recursos e resultado da etapa	15/ 06/ 2026	
Etapa de Habilitação		
Envio da documentação dos habilitados	16/ 06/ 2026	25/ 06/ 2026
Resultado preliminar	29/ 06/ 2026	
Período para enviar recurso	30/ 06/ 2026	02/ 07/ 2026
Resultado dos Recursos e resultado da Etapa de Habilitação	09/ 07/ 2026	
Homologação		
	10/ 07/ 2026	



Página: 27

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRACICABA/SP**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

**ANEXO 1
CATEGORIA E COTAS**

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). Serão disponibilizadas 4 (quatro) vagas com valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) cada, sendo uma delas disponibilizada, exclusivamente, para áreas vulneráveis, conforme edital.

CATEGORIA ÚNICA

Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura

COTAS

Conforme Instrução Normativa MinC n.º 10/2023 Art.6, devido à impossibilidade fática pelo número de vagas disponíveis, este Edital contempla, na totalidade geral de vagas, 25% de vagas para Pessoas Negras (pretas e pardas).

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS TERRITÓRIOS VULNERÁVEIS	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
2	1	1	0	0	4	R\$ 120.000,00	R\$ 480.000,00

SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA CULTURA



Peça do processo/documento PMP 2026/064452, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:09 CPF: ***.173.088.** DO LADO DO POVO BRASILEIRO



Página: 28

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRACICABA/SP
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

**ANEXO 2
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

ITEM	CRITÉRIOS	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
I	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se o Ponto de Cultura atende aos seguintes critérios:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	30 pontos
a)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	5	10	
b)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	5	10	
c)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas ao público com regularidade na comunidade.	0	5	10	

ITEM	CRITÉRIOS	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
II	Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	33 pontos
a)	O projeto contribui com a prática da cidadania cultural, com a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais.	0	3	5	
b)	As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais.	0	3	5	
c)	As estratégias de acessibilidade promovem o acesso e o protagonismo das pessoas com deficiência.	0	3	5	
d)	O projeto estimula a diversidade cultural e a alteridade, promovendo o protagonismo e a interação entre grupos vulneráveis e excluídos.	0	3	5	
e)	Promove a expressividade e a criação estética.	0	3	5	
f)	As ações previstas contribuem com a geração de trabalho e renda na comunidade.	0	2	3	
g)	O projeto prevê estratégias efetivas de participação da comunidade na gestão do Ponto de Cultura	0	3	5	

SECRETARIA DE CULTURA
PIRA

SNC
SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

GOVERNO DO BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Peça do processo/documento PMP 2026/064452, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:09 CPF: ***.173.088.**



ITEM	CRITÉRIOS	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
III	Execução e detalhamento do Plano de Trabalho:				22 pontos
a)	Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto apresentado)	0	2	4	
b)	O projeto apresenta coerência e razoabilidade entre as ações, os itens de despesas e seus custos. Define metas razoáveis e exequíveis com informações sobre ações a serem executadas e prazos.	0	2	4	
c)	O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos.	0	3	5	
d)	O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas, com capacidade de democratização da informação acerca de suas ações.	0	2	4	
e)	A equipe técnica prevista é adequada para a realização do projeto.	0	3	5	

ITEM	CRITÉRIOS	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
		Não atende	Atende Parcialmente	Atende	
IV	Abrangência do projeto considerando o público beneficiário a partir das informações dispostas no Planejamento do Projeto, a candidatura atenderá diretamente os seguintes públicos:				15 pontos
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino	0	1	2	
b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0	1	2	
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural	0	3	5	
d)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida	0	1	2	
e)	Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	0	1	2	
f)	Pessoas LGBTQIA+	0	1	2	
TOTAL		100 PONTOS			100 pontos



Página: 30

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRACICABA/SP**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

**ANEXO 3
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 1)

Marque a categoria para inscrição da entidade cultural:

Fomento

Marque a cota à qual a entidade cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação conforme Edital):

Pessoa negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)

Territórios vulneráveis

Ampla concorrência

A entidade tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e previu no plano de trabalho, ações voltadas ao segmento, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas?

Sim

Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, bem como o plano de trabalho aqui apresentado.

INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:

2.2. CNPJ:

2.3. Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

2.3.1. Cidade:

2.3.2. UF:

2.3.3. CEP:

2.4. DDD / Telefone:

2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:

2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

2.7. Coloque o link do certificado de Ponto de Cultura ou envie comprovante:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Peça do processo/documento PMP 2026/064452, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:09 CPF: ***.173.088.**



Página: 31

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE CULTURAL

- 3.1. Nome (identidade / nome social):
- 3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:
- 3.3. Cargo:
- 3.4. Endereço:
- Número:
- Complemento:
- Bairro:
- 3.4.1. Cidade:
- 3.4.2. UF:
- 3.4.3. Bairro:
- 3.4.4. CEP:
- 3.5. DDD / Telefone:
- 3.6. Data de Nascimento:
- 3.7. RG:
- 3.8. CPF:
- 3.9. E-mail:
- 3.10. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):
- 3.11. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?
- () sim
- () não
- 3.12. Qual sua ocupação dentro da cultura?
- 3.13. Há quanto tempo você trabalha nesse setor cultural?
- () menos de 3 anos
- () de 3 a 5 anos
- () de 5 a 10 anos
- () mais de 10 anos

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE CULTURAL

- 4.1. Há quanto tempo a entidade cultural atua no setor cultural?
- () menos de 3 anos
- () de 3 a 5 anos
- () de 6 a 10 anos
- () de 10 a 15 anos
- () mais de 15 anos
- 4.2. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Peça do processo/documento PMP 2026/064452, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:09 CPF: ***.173.088.** DO LADO DO POVO BRASILEIRO



Página: 32

- zona urbana central
- zona urbana periférica
- zona rural
- regiões de fronteira
- área de vulnerabilidade social
- unidades habitacionais
- áreas atingidas por barragem
- territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
- território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
- regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano – IDH
- regiões de alto índice de violência

4.3. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

- intercâmbio e residências artístico-culturais
- cultura, comunicação e mídia livre
- cultura e educação
- cultura e saúde
- conhecimentos tradicionais
- cultura digital
- cultura e direitos humanos
- economia criativa e solidária
- livro, leitura e literatura
- memória e patrimônio cultural
- cultura e meio ambiente
- cultura e juventude
- cultura, infância e adolescência
- agente cultura viva
- cultura circense

4.3.1 Serão atendidas outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura?

- cultura Indígena
- cultura Popular
- cultura e mulheres
- linguagens artísticas



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Página: 33

- gênero e diversidade
- cultura e territórios rurais
- cultura urbana e direito à cidade
- cultura de matriz africana
- mestres e mestras das culturas tradicionais e populares
- cultura Hip Hop
- culturas tradicionais
- acessibilidade cultural e equidade
- cultura, territórios de fronteira e integração latino-americana
- outra. Qual?

4.4. A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social?

- regiões periféricas
- regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social promovidos por programas do governo federal ou local
- regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos
- zonas especiais de interesse social
- regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH)
- assentamentos e acampamentos
- regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
- áreas atingidas por desastres naturais
- territórios quilombolas
- territórios rurais
- territórios indígenas
- espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação
- demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social
- outra. Qual?

4.5. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

- Antropologia
- Arqueologia
- Arquitetura-Urbanismo
- Arquivo
- Arte de Rua
- Arte Digital
- Artes Visuais

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Página: 34

- Artesanato
- Audiovisual
- Cinema
- Circo
- Comunicação
- Cultura Cigana
- Cultura Digital
- Cultura Estrangeira (imigrantes)
- Cultura Indígena
- Cultura LGBT
- Cultura Popular
- Dança
- Design
- Direito Autoral
- Economia Criativa
- Educação
- Esporte
- Filosofia
- Fotografia
- Gastronomia
- Gestão Cultural
- História
- Jogos Eletrônicos
- Jornalismo
- Leitura
- Literatura
- Livro
- Meio Ambiente
- Mídias Sociais
- Moda
- Museu
- Música
- Novas Mídias
- Patrimônio Imaterial
- Patrimônio Material
- Pesquisa
- Produção Cultural
- Rádio

MINISTÉRIO DA
CULTURA

Peça do processo/documento PMP 2026/064452, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:09 CPF: ***.173.088.** DO LADO DO POVO BRASILEIRO



Página: 35

- Saúde
- Sociologia
- Teatro
- Televisão
- Turismo
- Outra. Qual?

4.6. A candidatura atua diretamente com qual público?

- Afro-Brasileiros
- Ciganos
- Estudantes
- Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes
- Idosos
- Imigrantes
- Indígenas
- Crianças e Adolescentes
- Juventude
- LGBTQIA+
- Mulheres
- Pescadores
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em situação de sofrimento psíquico
- População de Rua
- População em regime prisional, em privação de liberdade
- Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro
- Quilombolas
- Ribeirinhos
- População Rural
- População de Baixa Renda
- Grupos assentados de reforma agrária
- Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
- Pessoas ou grupos vítimas de violência
- População sem teto
- Populações atingida por barragens
- Populações de regiões fronteiriças
- Populações em áreas de vulnerabilidade social
- Outro. Qual?

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Página: 36

4.7. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

- () Primeira Infância: 0 a 6 anos
 () Crianças: 7 a 11 anos
 () Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
 () Adultos: 30 a 59 anos
 () Idosos: maior de 60 anos

4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade cultural. (até 800 caracteres)

4.9. Quais estratégias a entidade cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

4.10. A entidade cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.11. A entidade cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas ao público com regularidade na comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

5. MATERIAL DE COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS (conforme item 5.2.I do edital)

5.2.I – atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos no Município de Piracicaba:

- a. por meio de informações sobre as ações da entidade cultural, cópias de cartazes, folhetos, fotografias, material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros), publicações em jornal e revista, página da internet, depoimentos, programas, convites para participar de eventos, cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades, coletivos culturais e escolas, entre outros.
- b. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a abril de 2023).
- c. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos 90 dias), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com os Critérios de Avaliação (Anexo 2);
- d. A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;
- e. Lembre-se que esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com os Critérios de Avaliação (Anexo 2).

6. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual formalização de Termo de Compromisso Cultural (TCC) e execução do projeto.

2. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

SECRETARIA
DE CULTURA

P R E F E I T U R A
PIRA

S N C
SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Peça do processo/documento PMP 2026/064452, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:09 CPF: ***.173.088.**



Página: 37

3. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
4. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
5. A entidade possui capacidade gerencial, técnica e operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não sendo mero intermediária na execução do projeto apresentado;
6. Não tenho projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Peça do processo/documento PMP 2026/064452, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:09 CPF: ***.173.088.**



Página: 38

**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRACICABA/SP**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

**ANEXO 4
PLANO DE TRABALHO**

ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

- Remuneração da equipe dimensionada no projeto, inclusive pessoal próprio da entidade cultural, tais como dirigentes e funcionários da área administrativa, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com salário, pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
 - Estejam previstos no Plano de Trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à execução do Termo de Compromisso Cultural;
 - Sejam compatíveis com o valor de mercado, conforme a qualificação técnica necessária;
 - Observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho;
 - Em seu valor bruto e individual, não sejam superiores ao teto da remuneração do Poder Executivo federal;
 - Deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria o exija e/ou para atuação em rede, conforme esferas de participação previstas na Política Nacional Cultura Viva;
 - Locação ou aquisição de equipamentos e materiais essenciais à execução do objeto, desde que justificados no Plano de Trabalho e necessários para a realização das atividades propostas;
 - Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, água, energia elétrica, serviços contábeis e assessoria jurídica, eventuais taxas bancárias de movimentação da conta específica do Termo de Compromisso Cultural, até o limite de 20% do valor global do projeto;
 - Despesas com publicidade até 20% do valor global do projeto;
 - Será possível a previsão de recursos para despesas de capital e de custeio, sem necessidade de definição prévia nos editais. Os valores serão previstos nos projetos, de modo que possibilitem a realização das metas previstas e o cumprimento do objeto do projeto; e
 - Quaisquer outras despesas essenciais para a execução do objeto da parceria, considerando as Metas mínimas padronizadas do projeto dispostas neste Edital e demais metas que porventura componham o projeto cultural aprovado.

Não poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as seguintes despesas:

- Despesas a título de taxa de administração, taxa de gerência ou similar;
- Pagamentos, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
- Despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Peça do processo/documento PMP 2026/064452, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:09 CPF: ***.173.088.** DO LADO DO POVO BRASILEIRO



- Despesas voltadas à finalidade diversa do objeto do plano de trabalho, ainda que decorrentes de necessidade emergencial da entidade cultural;
- Despesas realizadas em data anterior ao início de vigência do Termo de Compromisso Cultural;
- Pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- Despesas com publicidade que não sejam diretamente vinculadas ao objeto da parceria, não contenham caráter educativo, informativo ou de orientação social e que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem predominantemente promoção pessoal; e
- Despesas que, de qualquer forma, desvirtuem a natureza sem fins lucrativos da entidade cultural.

O projeto deverá prever medidas de acessibilidade, **obrigatoriamente**, arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, de acordo com o Decreto n.º 11.740, de 2023, de modo a contemplar:

I - nas medidas de acessibilidade arquitetônica: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;

II - nas medidas de acessibilidade comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e

III - nas medidas de acessibilidade atitudinal: a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

- São considerados recursos de:

I. acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas, pessoas com mobilidade reduzida pessoas com deficiência e pessoas idosas;
- iluminação adequada;
- demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;

II. acessibilidade comunicacional:

- Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- sistema Braille;
- sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- audiodescrição;
- legendas para surdos e ensurdecidos;
- linguagem simples;
- textos adaptados para software de leitor de tela; e
- demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;

SECRETARIA
DE CULTURA

P R E F E I T U R A
PIRA

S N C
SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Peça do processo/documento PMP 2026/064452, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:09 CPF: ***.173.088.**



Página: 40

III. acessibilidade atitudinal:

- a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.
 - O projeto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto n.º 11.740, de 2023.
 - Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, desde a sua concepção.
 - Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

Atenção!

Importante observar as regras mencionadas nos itens 7.4.2 ao 7.4.9. do edital, referentes à estimativa de custos do plano de trabalho.

1. PROPOSTA DE TRABALHO**1.1 Defina o Objeto do Termo de Compromisso Cultural, de forma concisa e em conformidade com O QUE e ONDE se pretende realizar.****Orientação:**

Não inserir quantidades nem detalhamentos do projeto que poderão prejudicar o cumprimento do objeto durante a realização das ações propostas.

1.2 Indique o público-alvo que será beneficiado com a realização do projeto e com o objeto proposto:**1.3 Indique os resultados esperados após a realização do projeto, considerando os desdobramentos e os resultados das metas.****2. MOTIVAÇÃO DO PROJETO****2.1. Defina os objetivos do projeto:**

Orientação: definir os objetivos respondendo às seguintes questões:

O que se pretende alcançar com a realização do projeto?

Quais objetivos do Ponto de Cultura e da Lei Cultura Viva n.º 13.018, de 22/07/2014, serão atendidos com a realização do projeto?

- a) Defina o objetivo geral:
- b) Defina os objetivos específicos (listar, no máximo, dez objetivos específicos):

2.2. Qual é a relação entre a realidade da comunidade para qual será executado o projeto e as ações propostas?

SECRETARIA
DE CULTURA

P R E F E I T U R A
PIRA

SNC
SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Peça do processo/documento PMP 2026/064452, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:09 CPF: ***.173.088.**



Página: 41

2.3. Qual é o prazo previsto para a realização do projeto?

Início em .../.../...

Fim em .../.../...

3. METAS DO PROJETO**Descrição das metas e serviços previstos:**

ATENÇÃO, ENTIDADE CULTURAL! Na elaboração do seu plano de trabalho, **deve ser obrigatoriamente incluídas as seguintes metas:**

- a. Meta 1 - Formação e Educação Cultural;
- b. Meta 2 - Mostra Artística/Cultural; e
- Meta 3 - Registro e Divulgação.

As demais metas presentes neste documento NÃO são obrigatórias.

META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL

Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

a) Planos de Formação e Capacitação**Plano de Formação e Capacitação 1**

Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa <i>(resumo do conteúdo da formação / capacitação)</i>	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	



Página: 42

Critérios de seleção para os participantes <i>(caso a procura exceda a quantidade de vagas)</i>	
n.º de turmas	
Período da formação / capacitação <i>(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)</i>	
Materiais pedagógicos	
Plano de Formação e Capacitação 2	
Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa <i>(resumo do conteúdo da formação / capacitação)</i>	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes <i>(caso a procura exceda a quantidade de vagas)</i>	
n.º de turmas	
Período da formação / capacitação	

SECRETARIA DE CULTURA

P R E F E I T U R A
PIRA

SNC
SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Peça do processo/documento PMP 2026/064452, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:09 CPF: ***.173.088.**



(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)	
Materiais pedagógicos	
Plano de Formação e Capacitação 3 (acrescentar as informações individualmente para cada Plano previsto)	
b) Ações de acessibilidade cultural previstas:	
c) Resultados esperados:	
d) Produtos gerados:	

META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL			
Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.			
a) Plano de Ação da meta 2 - Mostra Artística/Cultural:			
n.º	Objetivos da Meta	Atividades a serem realizadas	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	*outra atividade (acrescentar outras atividades, se		



Página: 44

	<i>necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)</i>		
b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:			
c) Resultados esperados para a Meta:			
d) Produtos gerados com a realização da Meta:			

META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO			
<p>- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.</p> <p>- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.</p>			
a) Plano de Ação da meta 3 - Registro e Divulgação:			
n.º	Objetivos da Meta	Atividades a serem realizadas	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	<i>*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)</i>		
b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:			

SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA CULTURA



Peça do processo/documento PMP 2026/064452, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:09 CPF: ***.173.088.**



c) Resultados esperados para a Meta:
d) Produtos gerados com a realização da Meta:

4. EQUIPE

Meta	Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex.: João Silva	Oficineiro	123456789101	Sim	Não	Sim	

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Meta	Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex: Divulgação em escolas	Mobilização	Divulgação do projeto nas escolas do território	11/06/2024	11/12/2024	

6. PLANO DE COMUNICAÇÃO

Elaborar um Plano de Comunicação e Divulgação de acordo com as ações e atividades previstas nas Metas.

Item / Peça (o que será realizado?)	Formato / Suporte (como é a peça? Formato, duração,	Quantidade / Período (quantidade e	Veículo / Circulação (como e onde será	Estratégia de divulgação (quais serão os
-------------------------------------	---	------------------------------------	--	--

SECRETARIA DE CULTURA

PREFEITURA
PIRA

SNC
SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

GOVERNO DO BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Peça do processo/documento PMP 2026/064452, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:09 CPF: ***.173.088.**



	<i>suporte)</i>	<i>unidade de medida)</i>	<i>utilizada a peça?)</i>	<i>procedimentos para a divulgação com a peça?)</i>
--	-----------------	---------------------------	---------------------------	---

7. COMITÊ GESTOR

Este Edital potencializará a atuação de Pontos de Cultura para que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, com a participação de um Comitê Gestor.

O Comitê Gestor será formado para a realização das ações do projeto de forma compartilhada com o Ponto de Cultura, sendo composto por:

- no mínimo, 4 (quatro) entidades, grupos e/ou coletivos da sociedade civil (com atuação ou não na área da cultura). Não há necessidade de que tenham constituição jurídica.
- pelo menos 1 (um) serviço público presente na comunidade de atuação do Ponto de Cultura, exemplos: equipamento cultural (CEU, centro cultural, teatro, museu, biblioteca etc.), escola, unidade básica de saúde ou CRAS, entre outros.

O Comitê Gestor terá o objetivo de colaborar no planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das atividades do Ponto de Cultura.

Não há necessidade de formalização de parceria com integrantes do Comitê Gestor, mas que haja o consentimento e o acordo por parte de cada um. Sugere-se que as/os integrantes realizem, no mínimo, um encontro para discussão sobre o projeto aqui apresentado.

A responsabilidade pela veracidade das informações é da entidade proponente do projeto.

7.1. Indique, abaixo, como será composto o Comitê Gestor do Ponto de Cultura:

NOME DA ENTIDADE, COLETIVO OU INSTITUIÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SOCIEDADE CIVIL OU SERVIÇO PÚBLICO	ENDEREÇO ELETRÔNICO / REDES SOCIAIS (SE TIVER)	NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL	TELEFONE DA PESSOA RESPONSÁVEL

7.2. Qual papel terá o Comitê Gestor no projeto?

7.3. Como a sua atuação será organizada (frequência de encontros, metodologias etc.)?

8. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO

8.1. Indique outros projetos em etapa de planejamento, execução, prestação de contas ou

SECRETARIA
DE CULTURA

PREFEITURA
PIRA

SNC
SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Peça do processo/documento PMP 2026/064452, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:09 CPF: ***.173.088.**



Página: 47

que já tenham sido executados com mesmo objeto ou objeto similar ao proposto neste Edital, especificando o órgão ou instituição responsável pelo apoio/financiamento, duração, período de realização, local/abrangência, atividades desenvolvidas, dentre outras informações que tenham consonância com o objeto deste projeto atual, demonstrando as ações já realizadas que comprovem 3 (três) anos de experiência no objeto proposto (ou objeto similar):

8.2. Indique a estrutura organizacional, os equipamentos e a estrutura tecnológica que o proponente possui para realizar o projeto: o espaço físico, o quadro de pessoal e as ferramentas tecnológicas para o desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis em características e prazos do projeto proposto:

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. Inclua informações que considerar relevantes e que ainda não foram descritas nos campos deste Planejamento do Projeto, diante da especificidade do projeto e da atuação da entidade cultural:

Piracicaba, ____ / ____ / ____.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Página: 48



CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PIRACICABA/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 5
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Orientações:

- a) Este Plano de Aplicação de Recursos deve ter consonância com o ANEXO 4 – Plano de Trabalho
- b) Valor total do projeto deve estar exatamente igual com o disponível no Edital
- c) Preferencialmente, indicar o parâmetro de preço oficial utilizado com a referência específica do valor de cada item de despesa, conforme uma das referências abaixo:
- Tabela SalicNet – Preços da Cultura:
Link: <http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php>
Aba para consulta: Projetos – Itens Orçamentários – Item Orçamentário por Produto – ENTRE O VALOR MÍNIMO E O VALOR MÉDIO INDICADO.
 - OU
 - Painel de Preços do Governo Federal:
Link: <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>
OU
 - Ata de Registro de Preços ou normativos publicados pelo estado ou municípios onde será realizada a despesa do projeto.
- d) Para pagamento de custos indiretos, tributos e/ou contribuições: caso a instituição cultural opte por inserir esses custos no Plano de Trabalho, deve-se enviar Memória de Cálculo proporcional ao custeio para o projeto (exemplos: Direitos Autorais – SBAT e ECAD, IR Retido na Fonte no caso de premiações para Pessoa Física, INSS Patronal, dentre outros).
- e) Inserir as datas de início e término de cada Meta e Etapa, considerando 12 meses de vigência, contando a pré-produção, a produção e a pós-produção.
- f) O período da prestação de contas (90 dias) inicia-se após o término da vigência do Termo de Compromisso Cultural.
- g) Preencha os campos que estão em branco.
- h) Metas: as Metas são padronizadas pelo Edital de Seleção, de acordo com o Plano de Trabalho (ANEXO 4). A entidade cultural poderá prever mais Metas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias para o cumprimento do objeto do Termo de Compromisso Cultural.
- i) Etapas: as Etapas devem prever todos os itens de despesa necessários para cumprir com os objetivos de cada Meta padronizada, de acordo com o Plano de Trabalho (ANEXO 4). A entidade cultural poderá prever mais Etapas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias.

ENTIDADE CULTURAL:	
CNPJ:	
TÍTULO DO PROJETO:	

Página: 49

Especificação / Descrição da Meta:		META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL								TOTAL META 1
ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	R\$ 0,00
1.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				

Peça do processo/documento PMP 2026/064452, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:09 CPF: ***.173.088-**

Página: 50

Especificação / Descrição da Meta:		META 2 - ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DE REDES								TOTAL META 2
ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	R\$ 0,00
2.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				

Peça do processo/documento PMP 2026/064452, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:09 CPF: ***.173.088-**

Página: 51

Especificação / Descrição da Meta:		META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO								TOTAL META 3
ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	R\$ 0,00
3.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				

Peça do processo/documento PMP 2026/064452, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:09 CPF: ***.173.088-**

Página: 52

Especificação / Descrição da Meta:		META XX - XXXXX								TOTAL META XX
ETAPA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	R\$ 0,00
X.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
X.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
X.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
X.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
X.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
X.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
X.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
X.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
X.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
X.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
VALOR TOTAL DO PROJETO										R\$ 0,00

Peça do processo/documento PMP 2026/064452, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:09 CPF: ***.173.088-**



Página: 53

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRACICABA/SP**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

**ANEXO 6
AUTODECLARAÇÃO RACIAL**

[preencher uma declaração para cada integrante do Ponto de Cultura]

COLAR AQUI UMA FOTO COLORIDA 3X4

Eu, _____, CPF n.º _____, RG n.º _____, DECLARO, para fins de participação no Edital de Chamamento Público n.º 3/2026 – Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura de Piracicaba/SP, que sou pessoa negra (preta ou parda).

Por ser verdade, assino a presente declaração, e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Piracicaba, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE

SECRETARIA
DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Peça do processo/documento PMP 2026/064452, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:09 CPF: ***.173.088.** DO LADO DO POVO BRASILEIRO



Página: 54

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRACICABA/SP**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

**ANEXO 7
DECLARAÇÃO CONJUNTA**

[Rubricar todas as páginas]

Eu, _____ *[nome da pessoa responsável pela candidatura]*, residente e domiciliado(a) em _____ *[endereço residencial do dirigente]*, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, responsável pela apresentação da inscrição da entidade cultural _____ *[nome da entidade cultural]*, CNPJ n.º _____, inscrito no referido Edital de Seleção para ampliação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva, **DECLARO** que:

Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

Autorizo a Secretaria Municipal de Cultural de Piracicaba e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição, do Termo de Compromisso Cultural e do projeto cultural;

Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 4 ("quem não pode participar do edital");

Estou ciente que poderei receber visita técnica e/ou participar de reunião com a missão de acompanhar e monitorar a execução e os resultados Termo de Compromisso Cultural, caso a Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba e o Ministério da Cultura considerem apropriado;

Não existe plágio no projeto selecionado, assumindo integralmente a autoria e respondendo integral e exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

Possuo Capacidade Gerencial, Técnica e Operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não ser mero intermediário na execução do projeto em epígrafe, e estar apto à execução do objeto na forma proposta;

Não tenho projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo;

Respeitarei a legislação pertinente referente à Leis Ambientais Brasileiras, mais especificamente à relacionada aos possíveis impactos ambientais (Art. 1º, da Resolução Conama n.º 001, de 23 de janeiro de 1986) para a execução do objeto da proposta e, ainda, realizar a coleta seletiva de todos os resíduos produzidos (Resolução Conama n.º 275, de 25 de abril de 2001) e a limpeza do



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Peça do processo/documento PMP 2026/064452, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:09 CPF: ***.173.088.**



Página: 55

espaço físico durante e após o período de realização das ações previstas;

Realizarei todas as intervenções e serviços que se fizerem necessários para promover a acessibilidade cultural e a inclusão de pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência nos três aspectos obrigatórios (item 8 do edital) durante as ações propostas, garantindo ainda exibições audiovisuais, se houver, que disponham de recursos de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

Disponibilizar livre acesso à população beneficiada para todas as ações propostas no projeto;

Sobre os bens remanescentes, que:

Os bens patrimoniais adquiridos deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da entidade cultural durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública.

Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da entidade cultural, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização; e

Na hipótese de extinção da entidade cultural após a vigência do instrumento celebrado, será aplicada Cláusula do Estatuto Social.

Estou ciente de que qualquer inexatidão dos itens informados acima implicará na rescisão do instrumento que vier a ser celebrado e me sujeitará às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

Piracicaba, _____ / _____ / _____.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO PONTO DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Página: 56

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRACICABA/SP**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

ANEXO 8

TERMO DE CONSENTIMENTO DE COMPARTILHAMENTO DE DADOS COM O MINC

O presente Termo de Consentimento é firmado para formalizar a minha expressa concordância perante a Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba para realizar o tratamento dos meus dados pessoais constantes no Formulário disponível em <https://forms.gle/D3xLm2tcivJEhZ1e9> preenchido na íntegra, que consta como documento obrigatório na inscrição.

Declaro ter ciência que, ao assinar este Termo de Consentimento, autorizo que os dados pessoais sejam tratados para a finalidade de coleta de dados para montagem de planilha de monitoramento cultural realizado pelo Ministério de Cultura (MinC), e de acordo com o artigo 5º, inciso X, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — Lei nº 13.709/2018 (dados sensíveis e anonimizados).

Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade.

Autorizo a Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba a compartilhar os Dados Pessoais apontados no formulário com o MinC, em razão da apresentação da prestação de contas referente ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2026 – FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos em Lei (anonimização de CPF/CNPJ).

Tenho ciência de que a Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba manterá arquivados os dados pessoais fornecidos para a finalidade prevista neste instrumento, inclusive após o término do tratamento para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias aplicáveis.

A Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba assegura que os dados pessoais serão armazenados de forma segura para proteger os dados pessoais coletados de acessos não autorizados.

Piracicaba, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA

SECRETARIA
DE CULTURA

P R E F E I T U R A
PIRA

S N C
SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO DO
BRASIL

Peça do processo/documento PMP 2026/064452, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:09 CPF: ***.173.088.** DO LADO DO POVO BRASILEIRO



Página: 57

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRACICABA/SP**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

**ANEXO 9
FORMULÁRIO PARA RECURSO – ETAPA DE SELEÇÃO E DE HABILITAÇÃO**

À Comissão de Seleção / Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de () Seleção / () Habilitação** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Piracicaba, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA

(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO LEGÍVEL



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Página: 58

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRACICABA/SP**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

ANEXO 10

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL – PONTO DE CULTURA

[Rubricar todas as páginas]

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL n.º XX/2026

1. FINALIDADE	
<p>A Prefeitura do Município de Piracicaba – SP, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, e a ENTIDADE CULTURAL xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL – TCC, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV, mediante as condições estipuladas em suas Cláusulas, nos termos <u>Lei n.º 14.399/2022</u> (Política Nacional Aldir Blanc), no <u>Decreto n.º 11.740/2023</u>, <u>Portaria MinC n.º 200/2025</u>, <u>Portaria MinC n.º 206/2025</u> (Regulamentam a PNAB), na <u>Lei n.º 13.018/2014</u> (Política Nacional de Cultura Viva), na <u>Instrução Normativa MinC n.º 1/2015</u>, e na <u>Instrução Normativa MINC n.º 12/2024</u>, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o <u>Decreto n.º 11.453/2023</u> (Decreto de Fomento) e o <u>Marco Regulatório do Fomento à Cultura n.º 14.903/2024</u>.</p>	

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES			
2.1. ENTE PÚBLICO			
Razão Social	Prefeitura de Piracicaba		
CNPJ	46.341.038/0001-29		
Endereço completo	Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, Chácara Nazaré, Piracicaba/SP, CEP 13400-810		
Nome do responsável legal	Carlos Alberto Lordello Beltrame		
Cargo	Secretário Municipal de Cultura		
Registro Geral (RG)	13.652.703-6	CPF	017.217.888-67
Ato de nomeação	Art. 1º do Decreto n.º 20.289, de 6 de janeiro de 2025		
2.2. ENTIDADE CULTURAL			

SECRETARIA
DE CULTURA

P R E F E I T U R A
PIRA

S N C
SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Peça do processo/documento PMP 2026/064452, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:09 CPF: ***.173.088.**



Página: 59

Razão Social			
CNPJ			
Endereço completo			
Nome do responsável legal			
Cargo			
Registro Geral (RG)		CPF	
Endereço completo do responsável legal			

3. OBJETO

3.1. O presente Termo de Compromisso Cultural – TCC tem como objeto a execução de projeto selecionado no Edital de Chamamento Público n.º 3/2026 – Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura de Piracicaba, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV, conforme Plano de Trabalho anexo.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba

Incumbe à Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba observar as obrigações descritas na legislação de regência, e as seguintes responsabilidades:

- I - coordenar a gestão da PNCV, no âmbito de sua esfera de atuação;
- II - atuar em parceria federativa junto ao governo federal, governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, e outras instituições, para efetivação dos objetivos da PNCV previstos em lei;
- III - realizar planejamento de desenvolvimento da PNCV, observando o Plano Nacional de Cultura e planos de cultura locais;
- IV - garantir recursos humanos, orçamentários, financeiros, logísticos e tecnológicos para implementação da PNCV e efetividade de seus resultados;
- V - desenvolver uma gestão pública compartilhada e participativa, por meio da organização e institucionalização das instâncias, fóruns e espaços de diálogos institucionais entre os partícipes da PNCV, em sua área de abrangência territorial;
- VI - desenvolver as ações estruturantes da PNCV por meio de políticas públicas integradas visando a promoção em uma cultura de direitos humanos e de valorização da cidadania e da diversidade artística e cultural;
- VII - disponibilizar e manter em funcionamento o Cadastro Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito de sua esfera de atuação;
- VIII - fomentar ações para qualificação e formação de gestores, dirigentes de entidades culturais e outros agentes envolvidos no âmbito da PNCV;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Peça do processo/documento PMP 2026/064452, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:09 CPF: ***.173.088.** DO LADO DO POVO BRASILEIRO



Página: 60

- IX - dar ciência da celebração de parcerias federativas, no que couber, aos conselhos de cultura, assembleias legislativas e câmaras municipais de vereadores para efeitos de acompanhamento e fiscalização;
- X - promover ações de publicidade da PNCV que proporcionem controle social, transparência pública e visibilidade das ações junto à sociedade;
- XI - contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV;
- XII - realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC;
- XIII - realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso;
- XIV - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC n.º 08 de 11 de maio de 2016;
- XV - repassar os recursos financeiros ao PONTO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho;
- XVI - prorrogar “de ofício” o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- XVII - aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- XVIII - comunicar aos Pontos de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período.
- XIX - analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto n.º 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC n.º 08/2016;
- XX - nos casos em que o PONTO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros;
- XXI - exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2. Da Entidade Cultural

Incumbe à Entidade Cultural observar as obrigações descritas na legislação de regência e, ainda, as seguintes responsabilidades:

- I - executar o projeto conforme Plano de Trabalho aprovado e produzir provas documentais sobre o andamento da execução do projeto, inclusive das alterações no Plano de Trabalho;
- II - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos à entidade cultural conforme o disposto no Capítulo IV, Seção III da IN MinC n.º 08 de 11 de maio de 2016;
- III - divulgar, em destaque, o nome do Ministério da Cultura/Governo Federal, do Sistema Nacional de Cultura (SNC) e do ENTE PÚBLICO parceiro em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que serão disponibilizadas pela SCDC/MinC e pelo ENTE PÚBLICO parceiro, observadas as restrições vigentes em ano eleitoral, quando for o caso;

SECRETARIA
DE CULTURA

P R E F E I T U R A
PIRA

S N C
SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Peça do processo/documento PMP 2026/064452, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:09 CPF: ***.173.088.**



Página: 61

- IV - desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência;
- V - envidar esforços visando atuar nos processos participativos instituídos pelo Sistema Nacional de Cultura-SNC (especialmente as Conferências de Cultura) e pela PNCV (especialmente as TEIAS) em âmbito local, regional e nacional;
- VI - estimular a participação ativa dos beneficiários da PNCV nos processos participativos instituídos no SNC e na PNCV em âmbito local, regional e nacional;
- VII - contribuir com a organização e funcionamento da Rede Cultura Viva e de suas instâncias, mecanismos e processos de gestão compartilhada, participação e controle social;
- VIII - manter seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, atendendo à chamada anual de atualização de dados;
- IX - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do TCC, em sua sede e **no seu sítio eletrônico**, sendo vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- X - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Instrução Normativa/MinC n.º 8/2016, bem como aos locais de execução do objeto;
- XI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- XII - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TCC, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública concedente pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- XIII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste Termo e na forma dos atos normativos que se relacionam com o tema;
- XIV - guardar os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas, estando ciente de que a documentação de comprovação fiscal em princípio não será exigida, mas deve ser obtida e guardada pela entidade cultural pelo mesmo prazo, e inclusive pode ser solicitada para fins de demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais, tais como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista, órgãos de controle interno e externo do Governo Estadual ou Federal; e
- XV - adquirir e manter em bom estado equipamentos multimídia, direcionados à cultura digital, que contribuam com o objeto pactuado, salvo quando a Entidade declare que já possui equipamento em adequadas condições de manutenção e funcionamento, comprometendo-se a disponibilizá-lo para uso na execução da parceria.

5. DOS VALORES

Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em parcela única, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, correspondente à Nota de Empenho 2026NEXXXX, de XX/XX/2026.

SECRETARIA
DE CULTURA

P R E F E I T U R A
PIRA

S N C
SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Peça do processo/documento PMP 2026/064452, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:09 CPF: ***.173.088.**



5.1 Da movimentação dos recursos financeiros

Os recursos referentes ao presente Termo de Compromisso Cultural, a serem desembolsados pelo Ente Público, serão depositados e geridos em **conta específica de instituição financeira pública**, na **Banco XXXX – Agência XXXX – Conta Corrente XXXXXX, na cidade Piracicaba – São Paulo**, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma Financeiro constante do Plano de Trabalho.

5.1.1 Os recursos depositados nesta conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- I. em caderneta de poupança, ou
- II. em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

5.1.2 Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que decorrentes de necessidade emergencial do PONTO DE CULTURA.

5.1.3 Os rendimentos de aplicações financeiras deverão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste.

5.1.4 O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.1.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do Objeto, com motivação.

5.1.5 O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que esteja de acordo com o item 7.3 do Edital.

5.1.6 Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo PONTO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de trinta dias, e para isso, deverá ser solicitada orientação da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba.

6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba realizará o acompanhamento e a avaliação da execução deste TCC, periodicamente, durante a vigência da parceria, com vistas a promover o levantamento de dados para subsidiar a avaliação da prestação de contas podendo, para tanto, poderá:

- I. exigir informações técnicas (incluindo relatório fotográfico), prestações de contas parciais e/ou final a qualquer momento;
- II. exigir o registro, nos sistemas institucionais indicados pelo Ministério da Cultura, das atividades provenientes da execução do TCC;
- III. usar os diversos canais eletrônicos de comunicação e divulgação absorvendo informações sobre a execução do TCC e adotando providências necessárias, quando for o caso;
- IV. fazer vistoria in loco (vistoria no local);
- V. utilizar apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades.

6.2 A Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba produzirá registros sobre suas atividades de acompanhamento e monitoramento, por meio de certidões, memórias de reunião, relatórios ou outros documentos técnicos, podendo propor à entidade cultural a reorientação das ações ou a

SECRETARIA
DE CULTURA

P R E F E I T U R A
PIRA

S N C
SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Peça do processo/documento PMP 2026/064452, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:09 CPF: ***.173.088.**



realização de ajustes para aprimorar a execução do objeto da parceria.

6.3 Os TCCs estarão também sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação e ao acompanhamento por comissões e conselhos de políticas públicas da área cultural.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas será apresentada por meio dos Relatórios de Execução Parcial (enviado na metade da vigência do TCC) e Final do Objeto conforme item 16 do Edital, contendo:

- I. relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, que deve tratar sobre o alcance dos objetivos, sobre ações eventualmente realizadas para promover a acessibilidade e os desdobramentos do projeto, tendo por referência as informações constantes no plano de trabalho;
- II. comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir das informações constantes do plano de trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros;
- III. material que comprove a execução de cada item de despesa e a consecução de cada uma das metas (fotos, listas de presença, vídeos, entre outros) descrito no Plano de Trabalho.

7.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo PONTO DE CULTURA pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas.

7.3 O prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto não poderá ser prorrogado.

7.4 Caso o Ente Público verifique que houve inadequação na execução do objeto, o PONTO DE CULTURA será notificado para apresentar Relatório de Execução Financeiro, no prazo de trinta dias, contendo:

- I. relação de pagamentos, com indicação dos beneficiários desses pagamentos e identificação do item de despesa e meta relacionados a cada pagamento;
- II. extrato bancário da conta do TCC, incluindo toda a movimentação desde a abertura até a última movimentação, e conciliação bancária; e
- III. comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver.

7.5 O Ente Público considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada uma das seguintes hipóteses:

- I. quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas; ou
- II. quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Ente Público.

8. DOS BENS REMANESCENTES



MINISTÉRIO DA
CULTURA





8.1 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste TCC são da titularidade da Entidade Cultural celebrante e ficarão afetados ao objeto do presente TCC durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

8.2 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Entidade Cultural, na medida em que os bens sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

8.3 Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a Entidade Cultural, observados os seguintes procedimentos:

I. não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II. o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

8.4 Na hipótese de dissolução da Entidade Cultural durante a vigência do TCC, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

8.5 A Entidade Cultural poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

8.6 Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o Ente Público, a critério deste, se ao término da parceria ficar constatado que a Entidade Cultural não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.

8.7 A destinação dos bens remanescentes poderá ser alterada por meio da celebração de Termo Aditivo ao TCC, após solicitação fundamentada de uma das partes.

8.8 No caso de término da execução do TCC antes da manifestação sobre eventual solicitação de uma das partes de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da Entidade Cultural até a decisão do pedido.

9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 Caso as atividades realizadas pela ENTIDADE CULTURAL com recursos públicos provenientes do Termo de Compromisso Cultural deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a ENTIDADE CULTURAL terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência do Termo de Compromisso Cultural.

9.2 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize para fins de divulgação da Política Nacional de Cultura Viva, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução deste TCC, da seguinte forma:

9.2.1 Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional n.º 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patentado, desenho industrial,



MINISTÉRIO DA
CULTURA





indicação geográfica e marcas;

9.2.2 Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional n.º 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

- I. a reprodução parcial ou integral, para fins de divulgação;
- II. a tradução para qualquer idioma;
- III. a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;
- IV. a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

9.2 Quando da extinção do TCC, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, quando a ENTIDADE CULTURAL não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência deste TCC será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do responsável legal pelo Ponto de Cultura, podendo ser prorrogado de acordo com o item 7.2 do Edital, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos.

11. DA RESCISÃO

11.1 É facultado ao Ente Público e à entidade cultural rescindirem este TCC, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

11.2 O Ente Público deverá rescindir este TCC caso seja cancelada a certificação simplificada do Ponto de Cultura, respeitados os atos jurídicos perfeitos, na forma do art. 11 da Instrução Normativa/MinC n.º 8/2016.

11.3 A Entidade Cultural deverá devolver ao Ente Público os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo de trinta dias após a conclusão, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.

11.4 Havendo rescisão, a entidade cultural fica obrigada a prestar contas de tudo que fora executado até a data da rescisão, observado o prazo e regras da Seção 7.

12. DA PUBLICAÇÃO

O Ente Público publicará extrato deste TCC no meio oficial de publicidade da administração pública, após a assinatura, para que se inicie a produção de seus efeitos.

13. DO FORO

As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas

SECRETARIA
DE CULTURA

P R E F E I T U R A
PIRA

S N C
SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Peça do processo/documento PMP 2026/064452, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:09 CPF: ***.173.088.**



Página: 66

administrativamente serão submetidas ao foro da Justiça de Piracicaba – SP.

14. DATA E ASSINATURAS

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento.

<p>(assinado eletronicamente)</p> <p>Carlos Alberto Lordello Beltrame Secretário Municipal de Cultura</p>	<p>(assinado eletronicamente)</p> <p>Representante legal do Ponto de Cultura</p>
--	--

Piracicaba, ____ de _____ de _____.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Peça do processo/documento PMP 2026/06452, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:09 CPF: ***.173.088.**



Página: 67

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRACICABA/SP**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

**ANEXO 11
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Protocolo Sem Papel PMP 2026/_____

Projeto: *[Nome do Projeto Cultural]*

Termo de Execução Cultural n.º: *[Número do Termo/Contrato]*

Proponente: *[Nome do ponto de Cultura]*

O proponente acima identificado, selecionado por meio do Edital 3/2026, conforme considerações a seguir, solicita a prorrogação do prazo de execução do objeto do projeto supramencionado, e declara estar ciente do regramento disposto no item 7.2 do edital.

1. PRAZO ATUAL E SOLICITADO

Data de encerramento atual:

Novo prazo pretendido: *[Nova Data de Encerramento]*

2. JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA

[Descreva de forma honesta e detalhada o motivo do atraso.

Exemplos comuns aceitáveis incluem:

Atraso na liberação de licenças ou autorizações de terceiros.

Necessidade de ajuste no cronograma por questões climáticas (para eventos ao ar livre).

Indisponibilidade de fornecedores específicos essenciais para a qualidade técnica.

Mudanças logísticas que visam garantir a plena acessibilidade ou alcance do público-alvo.]

Colar abaixo o cronograma atualizado comprovando as ações já realizadas desde o repasse dos recursos, assim como as ações pendentes de execução, que justificará o novo prazo solicitado.

Colar abaixo a planilha orçamentária atualizada, com as despesas já executadas e o saldo em conta, para as despesas futuras.

Declaro que a execução financeira permanece em conformidade com o plano de trabalho aprovado e que a prorrogação solicitada não implicará em custos adicionais ao órgão concedente. Segue, anexo, o cronograma atualizado com as novas datas previstas para as etapas pendentes. Declaro ainda que aguardarei a autorização da secretaria para considerar o novo prazo.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Piracicaba, .../.../...



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Página: 68

ASSINATURA

SECRETARIA
DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Peça do processo/documento PMP 2026/06452, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:09 CPF: ***.173.088.**



Página: 69

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRACICABA/SP**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

ANEXO 12

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO NO PROJETO

Protocolo Sem Papel PMP 2026/_____

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Projeto: *[Nome do Projeto Cultural]*

Termo de Execução Cultural n.º: *[Número do Termo de Compromisso Cultural]*

Proponente: *[Nome do Ponto de Cultura]*

2. TIPO DE ALTERAÇÃO SOLICITADA

(Assinale com X)

- Cronograma
 Equipe/Ficha Técnica (enviar currículo do novo membro da equipe)
 Readequação Orçamentária (Remanejamento)
 Local de realização do projeto

Outros: _____

3. JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO (Obrigatório)

[Descreva detalhadamente os motivos pelos quais a alteração é necessária. Mencione fatos supervenientes, imprevistos ou melhorias técnicas que não alterem o objeto principal do projeto.]

4. DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO

Como estava no projeto original: _____

Como passará a ser: _____

[Se for alteração orçamentária, anexe planilha comparativa].

ALTERAÇÕES REALIZADAS							
ORÇAMENTO APROVADO			VALORES		ORÇAMENTO COM A ALTERAÇÃO		
Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Quantidade	Valor Unitário	Total
TOTAL DO PROJETO:							



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Página: 70

5. DECLARAÇÃO

Declaro que as alterações solicitadas não descaracterizam o objeto aprovado, e comprometo-me a seguir as normas do edital e do Termo de Compromisso Cultural.

Declaro ainda, que aguardarei a autorização da secretaria para efetivar a alteração.

Nesses termos, peço deferimento.

Piracicaba, ... de ... de ...

ASSINATURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Página: 71

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRACICABA/SP**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

**ANEXO 13
DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE REALIZADA**

Protocolo no Sem Papel n.º PMP 2026/_____

DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do Ponto de Cultura:

DADOS DA ATIVIDADE

Data da realização:
Local:
Endereço:
Nome do representante legal do local de realização:
CPF do representante legal do local de realização:
Cargo do representante legal do local de realização:
Celular para contato com o representante legal do local de realização:

Público presente *[número de pessoas]*:

Descrição detalhada da ação:

Documentos anexos que comprovam a atividade:
[enumerar anexos que serão juntados a esta declaração: (exemplo: lista de presença, etc.)]

Todos os anexos devem conter a assinatura do representante legal do local de realização da ação.

ASSINATURA DO REPRESENTATE DO PONTO DE CULTURA

SECRETARIA
DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Página: 72

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRACICABA/SP**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

ANEXO 14

RELATÓRIO PARCIAL DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

Orientações:

Do Edital:

16.1.I A prestação de contas PARCIAL em Relatório de Execução do Objeto deverá ocorrer, EXCLUSIVAMENTE, por meio do Anexo 14, em arquivo único em formato PDF, contendo o cronograma de atividades, informações e documentos que comprovem que o projeto está sendo realizado e em que fase se encontra, tais como: declarações de realização das atividades / listas de presença (somente através do Anexo 13), registros fotográficos LEGENDADOS, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto. Não são permitidos envios de comprovações através do Google Drive ou qualquer outra plataforma. **Somente para registros audiovisuais podem ser enviados links incorporados ao texto do relatório.**

16.1.II O relatório parcial de prestação de contas deverá ser enviado na metade da vigência do TCC para o e-mail pnabciclo2@piracicaba.sp.gov.br e será submetido à análise de agente público designado pela Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba.

Para melhor organização, cada uma das comprovações deve ser inserida logo abaixo do texto sobre ela, com as identificações que se fizerem necessárias.

Os textos contidos nas caixas em laranja são somente orientações, que devem ser apagados do seu relatório.

Protocolo no Sem Papel n.º: 2026/_____

DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

N.º do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto: de [dia] de [mês] de [ano] à [dia] de [mês] de [ano].

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega deste relatório parcial:

ETAPAS DO PROJETO

Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto até o momento.

Dicas para Preenchimento:

Descrição Clara e Detalhada:

Apresente os objetivos do projeto e compare-os com os resultados alcançados até o momento.





Página: 73

Utilize dados concretos, indicadores e exemplos específicos para demonstrar o impacto positivo.

As ações planejadas para o projeto estão cumprindo o cronograma proposto?

- () Sim, as ações foram realizadas conforme o planejado até o momento
 () Sim, as ações foram realizadas conforme o planejado, mas com adaptações e/ou alterações
 () Uma parte das ações planejadas não foi realizada
 () As ações não foram realizadas conforme o planejado

OBS: Em caso de alteração de alguma meta ou em sua execução, inserir e-mail com a autorização da área responsável da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba pelo seu edital.

Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Junte as declarações de atividades já executadas com os respectivos Anexos 13.

Dicas para Preenchimento:

Ações:

Descreva cada ação: Seja específico! Inclua o que foi feito, por quem, quando e onde. Utilize verbos no infinitivo e evite linguagem informal.

Datas: Indique a data de início e término de cada ação.

Locais: Especifique os locais onde as ações foram realizadas, se relevante.

Horários: Detalhe os horários das ações, quando necessário.

Evidências: Anexe fotos, documentos ou outros materiais que comprovem a realização das ações.

DESENVOLVIMENTO DAS METAS ATÉ A ENTREGA DESTE RELATÓRIO PARCIAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Metas no Projeto Original:

Descreva as ações realizadas em cada uma das 3 metas obrigatórias e outras incluídas, até o momento: Explique como a equipe trabalhou para alcançar a meta. Detalhe as atividades, estratégias e ferramentas utilizadas.

Enfatize os resultados alcançados até o momento: Apresente os dados que comprovam o desenvolvimento da meta. Utilize gráficos, tabelas ou outras ferramentas visuais para facilitar a compreensão.

Seja honesto e transparente: Reconheça os desafios e obstáculos encontrados durante a execução do projeto. Explique como a equipe superou esses desafios e adaptou as estratégias para alcançar os resultados.

EQUIPE DO PROJETO

Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto até a entrega deste relatório parcial?

Digite um número exato (exemplo: 23).

Houve mudanças na equipe da execução do projeto?

SECRETARIA
DE CULTURA

P R E F E I T U R A
PIRA

S N C
SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Peça do processo/documento PMP 2026/064452, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:09 CPF: ***.173.088.**



Página: 74

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto e o porquê. Junte os e-mails com autorizações de alterações na equipe, se for o caso.

Informe os profissionais que participaram do projeto até o momento:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra.	Sim. Deficiência auditiva.

DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe se o projeto já foi divulgado, e informe os links, se for o caso. Ex.: Divulgado no Instagram (colocar o link da divulgação).

Anexar as artes aprovadas e inclua abaixo delas o e-mail recebido da Secretaria Municipal de Cultura com a aprovação da veiculação.

Dicas para Preenchimento :

Seja Claro e Objetivo:

Descreva as ações de divulgação realizadas, como: releases para a imprensa, participação em eventos, publicações em redes sociais, criação de materiais informativos, etc.

Mencione os canais utilizados, como: sites, blogs, jornais, revistas, rádios, TVs, etc.

Mantenha o foco nos resultados e no impacto da divulgação.

TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

Piracicaba, .../.../...

ASSINATURA

SECRETARIA DE CULTURA

P R E F E I T U R A
PIRA

SNC
SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Peça do processo/documento PMP 2026/064452, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:09 CPF: ***.173.088.**



Página: 75

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRACICABA/SP**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

ANEXO 15

RELATÓRIO FINAL DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

Orientações

Do Edital:

16.2.I. A prestação de informações em Relatório de Execução Final do Objeto deverá ocorrer, EXCLUSIVAMENTE, por meio do Anexo 15, em arquivo único em formato PDF, contendo informações e documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização das atividades / listas de presença (somente através do Anexo 13), registros fotográficos LEGENDADOS, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto. Não são permitidos envios de comprovações através do Google Drive ou qualquer outra plataforma. Somente para registros audiovisuais podem ser enviados links incorporados ao texto do relatório.

16.2.II O envio do relatório deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias após o término da vigência da execução do objeto, para o e-mail pnabciclo2@piracicaba.sp.gov.br e será submetido à análise de agente público designado pela Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba.

Para melhor organização da prestação de contas e análise, cada uma das comprovações deve ser inserida logo abaixo do texto sobre ela, com as identificações que se fizerem necessárias.

Os textos contidos nas caixas em laranja são somente orientações, que devem ser apagados do seu relatório.

Protocolo no Sem Papel n.º 2026/_____

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
N.º do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto: .../.../... à .../.../...
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

Dicas para Preenchimento do Item 2:

Descrição Clara e Detalhada dos Resultados:

Apresente os objetivos do projeto e compare-os com os resultados alcançados.

Utilize dados concretos, indicadores e exemplos específicos para demonstrar o impacto positivo.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Peça do processo/documento PMP 2026/064452, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:09 CPF: ***.173.088.**



Página: 76

Análise dos Resultados e Impacto Social:

Faça uma análise crítica dos resultados, identificando pontos fortes, fracos e oportunidades de melhoria.

Descreva o impacto social do projeto na comunidade, destacando os benefícios e a sustentabilidade.

Considerações Finais:

Faça uma síntese dos resultados e reafirme o compromisso com o desenvolvimento cultural.

Agradeça aos colaboradores e reitere o impacto positivo do projeto.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado
 () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações
 () Uma parte das ações planejadas não foi feita
 () As ações não foram feitas conforme o planejado

OBS: Em caso de alteração de alguma meta ou em sua execução, inserir e-mail com a autorização da área responsável da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba pelo seu edital.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

Junte as declarações de atividades executadas com os respectivos Anexos 13.

Dicas para Preenchimento do Item 2.3:

Ações:

Descreva cada ação: Seja específico! Inclua o que foi feito, por quem, quando e onde. Utilize verbos no infinitivo e evite linguagem informal.

Datas: Indique a data de início e término de cada ação.

Locais: Especifique os locais onde as ações foram realizadas, se relevante.

Horários: Detalhe os horários das ações, quando necessário.

Evidências: Anexe fotos, documentos ou outros materiais que comprovem a realização das ações.

Alterações nas Atividades:

Identifique: Se houve alterações nas atividades previstas no projeto, mencione-as.

Explique: Detalhe as razões para as alterações.

Impactos nas Metas: Avalie o impacto das alterações nas metas acordadas.

Mitigação: Se as alterações impactaram negativamente as metas, explique as medidas tomadas para minimizar o impacto.

2.4. Cumprimento das Metas

SECRETARIA
DE CULTURA

P R E F E I T U R A
PIRA

S N C
SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Peça do processo/documento PMP 2026/064452, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:09 CPF: ***.173.088.**



Página: 77

Metas no Projeto Original:

Descreva as ações realizadas em cada meta: Explique como a equipe trabalhou para alcançar a meta.

Detalhe as atividades, estratégias e ferramentas utilizadas.

Enfatize os resultados alcançados: Apresente os dados que comprovam o cumprimento da meta. Utilize gráficos, tabelas ou outras ferramentas visuais para facilitar a compreensão.

Seja honesto e transparente: Reconheça os desafios e obstáculos encontrados durante a execução do projeto. Explique como a equipe superou esses desafios e adaptou as estratégias para alcançar os resultados.

Justificativa - Caso a meta não tenha sido executada de acordo com a Proposta Original:

Explique os motivos do não cumprimento da meta: Apresente as razões pelas quais a meta original não foi alcançada. Seja específico e evite desculpas ou culpar fatores externos.

Analise os fatores que influenciaram o resultado: Identifique os pontos que impediram o cumprimento da meta. Isso pode incluir falhas no planejamento, imprevistos, falta de recursos ou outros desafios.

Apresente lições aprendidas: Descreva o que a equipe aprendeu com essa experiência e como essa aprendizagem poderá ser aplicada em projetos futuros.

Proponha ações corretivas: Se possível, sugira medidas para melhorar o planejamento e a execução de projetos futuros, a fim de evitar que a mesma situação se repita.

3. PRODUTOS GERADOS**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades ao lado do item.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical

Site

Música

Outros: _____



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Página: 78

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Se foi em forma de vídeo, informe o link. Incluir cada arte aprovada com seu respectivo e-mail de aprovação da Secretaria.

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

Dicas para Preenchimento do Item 3.1.2:

Objetivo: Descrever de forma clara e concisa como o público poderá acessar os resultados do seu projeto após sua conclusão.

Público-alvo: Ex: equipes de avaliação de projetos, financiadores, comunidade em geral.

O que incluir:

Formato dos produtos: Publicações impressas (livros, artigos, relatórios), materiais online (sites, plataformas, repositórios), ferramentas digitais (softwares, aplicativos), eventos (conferências, workshops), apresentações (palestras, seminários), outras formas de disseminação (mídias sociais, campanhas).

Canais de acesso: URLs de sites, plataformas e repositórios online, links para vídeos no YouTube ou outras plataformas, informações de contato para solicitar materiais impressos ou participar de eventos.

Licenciamento: Se os produtos forem protegidos por direitos autorais, especifique as licenças de uso (Creative Commons, GPL, etc.) e as condições de acesso.

Público-alvo: Indique quem poderá se beneficiar dos produtos do projeto (ex: pesquisadores, profissionais, estudantes, público em geral).

Impacto: Descreva como a disponibilização dos produtos contribuirá para o avanço do conhecimento, a resolução de problemas ou a melhoria da sociedade.

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

Dicas para Preenchimento do Item 3.2:

Introdução:

Breve contextualização do projeto e seus objetivos.
Relevância da apresentação dos resultados.

Desenvolvimento:

Apresentação dos resultados por atividade:
Detalhar os produtos ou serviços gerados em cada atividade.
Enfatizar os principais resultados alcançados.
Quantificar resultados sempre que possível (números, indicadores, etc.).
Utilizar recursos visuais como gráficos, tabelas e imagens para ilustrar os dados.
Incluir links para materiais complementares (publicações online).

Destacar os resultados mais relevantes:

Enfatizar os resultados que demonstram maior impacto ou relevância para o projeto.
Relacionar os resultados com os objetivos inicialmente propostos.
Discutir as lições aprendidas e as oportunidades de aprimoramento.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Página: 79

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

Você pode marcar mais de uma opção.

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a **quantidade** de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

Dicas para Preenchimento do Item 4:

Seja preciso: Apresente o número total de pessoas impactadas pelo projeto, com base em dados concretos. Utilize ferramentas como listas de presença, formulários de inscrição, pesquisas de satisfação ou sistemas de registro online para garantir a confiabilidade da informação.

Segmente os dados: Divida o público em categorias relevantes, como faixa etária, gênero, localização, perfil socioeconômico ou tipo de participação (presencial, online, etc.). Isso permite uma análise mais aprofundada do alcance do projeto.

Vá além dos números: Qualifique a experiência do público. Apresente depoimentos, feedbacks e resultados de pesquisas que demonstrem o impacto positivo do projeto na vida das pessoas beneficiadas.

Mecanismos de Mensuração:

Descreva os métodos: Explique em detalhes como você coletou os dados sobre o público alcançado. Detalhe as ferramentas utilizadas, a periodicidade da coleta e os critérios de inclusão e exclusão.

Garanta a transparência: Seja transparente sobre as possíveis falhas ou limitações dos métodos de mensuração. Isso demonstra profissionalismo e confiabilidade.

Aprimore com o tempo: Busque constantemente aprimorar os mecanismos de mensuração para obter dados cada vez mais precisos e relevantes.

Baixa Frequência ou Oscilação:

Identifique as causas: Analise os motivos da baixa frequência ou oscilação no público. Realize pesquisas, entrevistas ou grupos focais para entender as percepções e necessidades dos participantes.

Apresente soluções: Com base nas causas identificadas, proponha soluções para aumentar o engajamento e a retenção do público. Adapte o projeto às necessidades e expectativas dos participantes.

Seja honesto: Seja honesto sobre os desafios e as medidas tomadas para superá-los. Isso demonstra responsabilidade e compromisso com o sucesso do projeto.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Página: 80

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto e o porquê. Junte os e-mails com autorizações de alterações na equipe, se for o caso.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra.	Sim. Deficiência auditiva.

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial
 2. Virtual
 3. Híbrido (presencial e virtual)

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram / IGTV
 Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc.
 Outros: _____

6.2.1. Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.3. De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- Fixas, sempre no mesmo local
 Itinerantes, em diferentes locais
 Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais

6.3.1. Informe aqui os links dessas plataformas:

6.4. Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.5. Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
 Zona urbana periférica.
 Zona rural.
 Área de vulnerabilidade social.
 Unidades habitacionais.
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação
 Palmares).



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Página: 81

- () Áreas atingidas por barragem.
 () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
 () Outros: _____

6.6. Onde o projeto foi realizado?

- Você pode marcar mais de uma opção
- () Equipamento cultural público municipal
 () Equipamento cultural público estadual
 () Espaço cultural independente
 () Escola
 () Praça
 () Rua
 () Parque
 () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado, e informe os links, se for o caso. Ex.: Divulgado no Instagram (colocar o link da divulgação).

Inclua as artes aprovadas e abaixo delas o e-mail recebido da Secretaria Municipal de Cultura com a aprovação da veiculação.

Dicas para Preenchimento do Item 7:

Seja Claro e Objetivo:

Descreva as ações de divulgação realizadas, como: releases para a imprensa, participação em eventos, publicações em redes sociais, criação de materiais informativos, etc.
 Mencione os canais utilizados, como: sites, blogs, jornais, revistas, rádios, TVs, etc.
 Quantifique os resultados obtidos, sempre que possível, com números de visualizações, downloads, engajamento, etc.

Destaque os Pontos Fortes:

Enfatize as ações que tiveram maior impacto e alcance, gerando mais visibilidade para o projeto.
 Mencione exemplos concretos de como a divulgação contribuiu para o sucesso do projeto.
 Utilize dados e depoimentos para comprovar a efetividade das ações.

Demonstre Estratégia:

Explique a lógica por trás das ações de divulgação, mostrando como elas se alinham com os objetivos do projeto.
 Descreva o público-alvo que você pretendia alcançar e como as ações foram direcionadas para ele.
 Evidencie a criatividade e a originalidade das ações, se for o caso.

Seja Breve e Conciso:

Vá direto ao ponto, sem se alongar em detalhes
 Utilize uma linguagem clara e acessível, evitando termos técnicos que o público leigo possa não entender.
 Mantenha o foco nos resultados e no impacto da divulgação.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Página: 82

Apresente Resultados Tangíveis:

Mostre como a divulgação contribuiu para o do número de visitantes no site, crescimento das vendas, etc.

Utilize indicadores de performance (KPIs) para demonstrar o sucesso das ações.

Apresente depoimentos ou cases de sucesso que comprovem a efetividade da divulgação.

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver. Caso houver, informe neste campo demais informações relevantes sobre seu projeto.

Piracicaba, .../.../...

ASSINATURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Página: 83

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRACICABA/SP**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

ANEXO 16

**DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÃO NO PROJETO QUE NÃO NECESSITOU DE AUTORIZAÇÃO
(no cronograma, na equipe ou no local de realização da ação)**

Protocolo Sem Papel PMP 2026/_____

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, representante legal do Ponto de Cultura _____, CNPJ n.º _____, proponente do projeto denominado "_____", contemplado no Edital n.º 3/2026 – Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura, declaro que houve a seguinte alteração no projeto aprovado que não necessitava de autorização prévia:

TIPO DE ALTERAÇÃO OCORRIDA

(Assinale com X – é permitido assinalar mais que um e justificar cada alteração separadamente)

- () Cronograma
 () Equipe/Ficha Técnica (anexando currículo do novo membro da equipe)
 () Local de realização do projeto
 () Outros: _____

JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO (Obrigatório)

[Descreva detalhadamente os motivos pelos quais a alteração foi necessária. Mencione fatos supervenientes, imprevistos ou melhorias técnicas que aconteceram.]

4. DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO

Como estava no projeto original: _____

Como ficou: _____

Piracicaba, .../.../...

ASSINATURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Peça do processo/documento PMP 2026/064452, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:09 CPF: ***.173.088.** DO LADO DO POVO BRASILEIRO



Página: 84

SECRETARIA
DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Peça do processo/documento PMP 2026/064452, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:09 CPF: ***.173.088.**



Página: 85

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRACICABA/SP**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

ANEXO 17

**DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÃO NO PROJETO QUE NÃO NECESSITOU DE AUTORIZAÇÃO
(no cronograma, na equipe ou no local de realização da ação)**

Protocolo Sem Papel PMP 2026/_____

Eu,, RG n.º, CPF n.º, representante legal do Ponto de Cultura, CNPJ n.º, proponente do projeto denominado “.....”, contemplado no Edital n.º 3/2026 – Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura, venho DECLARAR a alteração na planilha orçamentária do projeto aprovado que não necessitava de autorização prévia, conforme indicado no quadro abaixo:

ALTERAÇÕES REALIZADAS							
ORÇAMENTO APROVADO			VALORES		ORÇAMENTO COM A ALTERAÇÃO		
Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Quantidade	Valor Unitário	Total
TOTAL DO PROJETO:							

JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO (Obrigatório)

[Descreva detalhadamente os motivos pelos quais a alteração foi necessária. Mencione fatos supervenientes, imprevistos ou melhorias técnicas que aconteceram.]

Piracicaba, .../.../...

ASSINATURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Peça do processo/documento PMP 2026/064452, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:09 CPF: ***.173.088.** DO LADO DO POVO BRASILEIRO



Página: 86

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRACICABA/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 18

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

[SOMENTE para quem precisar apresentar comprovante em nome de terceiros]

Declaração referente ao:

() comprovante de endereço antigo, de abril de 2024 ou anteriores

() comprovante de endereço atual de, no máximo, 90 dias

[pode ser para os 2 comprovantes, se for o caso]

Eu, _____, documento de identidade _____ órgão exp. _____, CPF _____, nacionalidade _____, naturalidade _____ telefone (DDD e n.º) _____, e-mail _____, **na falta de documentos para comprovação de residência no município de Piracicaba em meu próprio nome**, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) no endereço abaixo, que consta no comprovante anexo referente a _____. *[preencher o último espaço com uma das opções: faturas de água, luz, telefone fixo, correspondência de instituição bancária/financeira, documentos ou correspondências expedidos por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal.]*

Rua / n.º:

Bairro:

Cidade / Estado:

CEP:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Peça do processo/documento PMP 2026/064452, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:09 CPF: ***.173.088.**



Página: 87

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante." Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Juntamente a esta declaração, num mesmo arquivo PDF, é obrigatório o envio de um comprovante de residência em nome de terceiros no mesmo endereço citado acima, um antigo e um atual, se for o caso, e comprovante de parentesco ou de vinculação do proponente com o titular do comprovante apresentado.

Piracicaba, ____ de ____ de ____.

ASSINATURA

SECRETARIA
DE CULTURA

P R E F E I T U R A
PIRA

SNC
SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Peça do processo/documento PMP 2026/064452, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:09 CPF: ***.173.088.**



Página: 4

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRACICABA/SP**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “Rede Municipal de Pontos de Cultura de Piracicaba por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela [Lei n.º 13.018, de 22 de julho de 2014](#).

O presente edital é regido pelo disposto na [Lei n.º 14.399/2022](#) (Política Nacional Aldir Blanc), no [Decreto](#)

[n.º 11.740/2023](#), [Portaria MinC n.º 200/2025](#) (Regulamentam a PNAB), na [Lei n.º 13.018/2014](#) (Política Nacional de Cultura Viva), na [Instrução Normativa MinC n.º 1/2015](#), e na [Instrução Normativa MINC n.º 12/2024](#), ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o [Decreto n.º 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e o [Marco Regulatório do Fomento à Cultura n.º 14.903/2024](#).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de 5 (cinco) iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e com os regramentos deste Edital, consideram-se como **Pontos de Cultura**: entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades.

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto n.º 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1.4 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, cota, e critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

1.4.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

- a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei n.º 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Peça do processo/documento PMP 2026/064459, materializada por: V.C.M. em 10/04/2026 15:08 CPF: ***.173.088.** DO LADO DO POVO BRASILEIRO



Página: 5

b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Piracicaba por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), para a premiação de 9 (nove) entidades e/ou coletivos, divididas entre as categorias descritas no Anexo 1 deste edital, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada uma das 4 (quatro) vagas para coletivos informais sem constituição jurídica, e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para cada uma das 5 (cinco) vagas para entidades com constituição jurídica – segundo a [Portaria MinC n.º 206, 13 de maio de 2025](#).

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 3).

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 3), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas pode ser ampliada para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

- I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracteriza como “pré-certificada”;
- II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracteriza como “certificada”;

MINISTÉRIO DA
CULTURA

Peça do processo/documento PMP 2026/064459, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:08 CPF: ***.173.088.** DO LADO DO POVO BRASILEIRO



3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será apresentada na Etapa de Habilitação.

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, por meio do Espaço do Gestor, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

- I. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);
- II. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
- III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;
- IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.2 Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

- a) coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
- b) pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- c) instituições privadas com fins lucrativos;
- d) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Página: 7

- e) Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- f) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- g) Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- h) Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
 - I. Que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
 - II. Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
 - agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
- i) Partidos políticos e suas instituições;
- j) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
- k) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem Pessoas Jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 00H01 do dia 13/04/2026 até às 23H59 do dia 12/05/2026, por meio da Plataforma Eletrônica Sem Papel, em <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/portal/> e selecionando o serviço – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB – Ciclo 2. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo 3 deste edital);
- b) Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos em Piracicaba:
 - por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos,



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Peça do processo/documento PMP 2026/064459, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:08 CPF: ***.173.088.** DO LADO DO POVO BRASILEIRO



entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.

- É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital, ou seja, anterior a abril de 2024.
 - Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
 - A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;
- c) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4), preenchida e assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
- d) Autodeclarações individuais das pessoas negras (pretas ou pardas) ou pessoas indígenas, conforme Anexo 5, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações devem ser das pessoas do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou dos integrantes do coletivo informal, e que devem ser salvas em um único arquivo PDF;
- e) Autodeclarações individuais das pessoas com deficiência, conforme Anexo 6, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações devem ser das pessoas do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou dos integrantes do coletivo informal, e que devem ser salvas em um único arquivo PDF;
- f) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a “Declaração de Tempo de Atuação” (Anexo 8) preenchida e assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) pelo representante;
- g) Obrigatoriamente o Anexo 9 – Termo de consentimento relacionado aos dados preenchidos obrigatoriamente no endereço <https://forms.gle/D3xLm2tciVJEhZ1e9>;
- h) Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 Não serão aceitas inscrições com outro formato ou fora do prazo definidos neste edital.

6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá poder realizar somente 1 (uma) inscrição, e caso haja duas ou mais inscrições, será considerada apenas a última, sendo esta identificada pelo sistema de inscrição pela data e hora de envio via Internet.

6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.6 A Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência na realização dos atos necessários em tempo hábil.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da [Lei n.º 14.399/2022](#) (Política Nacional Aldir Blanc), do [Decreto n.º 11.740/2023](#), da [Portaria MinC n.º 200/2025](#), [Portaria MinC n.º 206/2025](#)



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Página: 9

(Regulamentam a PNAB), da [Lei n.º 13.018/2014](#) (Política Nacional de Cultura Viva), da [Instrução Normativa MinC n.º 1/2015](#), e da [Instrução Normativa MINC n.º 12/2024](#), ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o [Decreto n.º 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e o [Marco Regulatório do Fomento à Cultura n.º 14.903/2024](#).

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas: 2 (duas) vagas para cada categoria, conforme Anexo 1;
- b) pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas: 1(uma) vaga para a categoria B, conforme Anexo 1;
- c) pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas: : 1 (uma) vaga para a categoria A, conforme Anexo 1;

7.2 As cotas serão destinadas para:

- entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos selecionados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

7.8 Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas tradicionais e populares, de acordo com o art. 6º da Portaria Minc n.º 206, de 13 de maio de 2025. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

SECRETARIA
DE CULTURA

P R E F E I T U R A
PIRA

S N C
SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Peça do processo/documento PMP 2026/064459, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:08 CPF: ***.173.088.**



- a) Etapa de Seleção – onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pelo Secretário Municipal de Cultura de Piracicaba.
- b) Etapa de Habilitação - realizada pela Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

Entendem-se por entidades e coletivos culturais **SELECIONADOS** aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

Entendem-se por entidades e coletivos culturais **SUPLENTE**s aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

Entendem-se por entidades e coletivos culturais **PRÉ-CERTIFICADOS** aqueles que, antes da inscrição neste Edital, ainda não eram certificados pelo Ministério da Cultura e que, independentemente de serem ou não selecionados, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, conforme as regras e critérios descritos no item 3 deste Edital.

9.2 A seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária composta por 2 (dois) servidores ou funcionários do Poder Executivo com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber, e 2 (dois) membros da sociedade civil, selecionados pelo regramento do Edital de Chamamento Público n.º 3/2025 – Avaliadores / Pareceristas de Projetos Culturais da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- a) tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
- b) tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- c) tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- d) estejam litigando, judicial ou administrativamente, com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos judiciais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item 9.3 se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





- 9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.
- 9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (cem) pontos, de acordo com o Anexo 2.
- 9.8 Cada candidatura será analisada pela Comissão de Seleção, e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
- 9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:
- maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (Avaliação da atuação da entidade cultural), do “a” ao “r”, nesta ordem;
 - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
 - maior idade do representante da instituição jurídica ou do coletivo;
 - caso persista o empate, o selecionado será escolhido através de sorteio realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, com a presença de ambos os proponentes.
- 9.10 Será desclassificada a candidatura que:
- não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6 deste edital;
 - apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, religião e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
 - não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.
- 9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial de Piracicaba e no site da Secretaria Municipal de Piracicaba – PNABCiclo2 no endereço: <https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/pnab-ciclo-2/>.
- 9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Seleção e/ou para solicitação do espelho de notas com parecer da comissão de pareceristas, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio do Anexo 7, enviado ao e-mail pnabciclo2@piracicaba.sp.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 9 da Lei n.º 14.903, de 27 de junho de 2024, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado e, caso apresentado recurso, de 2 (dois) dias úteis para contrarrazões.
- 9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial de Piracicaba e no site da Secretaria Municipal de Piracicaba – PNAB Ciclo2 no endereço: <https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/pnab-ciclo-2/>.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

- 10.1 A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado da Etapa de Seleção, e será realizada por uma equipe que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.
- 10.2 Após o encerramento da Etapa de Seleção, as entidades e os coletivos selecionados e/ou pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do resultado da etapa de seleção, por meio do e-mail pnabciclo2@piracicaba.sp.gov.br
- 10.3 Para as entidades e coletivos selecionados:
- Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);

SECRETARIA
DE CULTURA

P R E F E I T U R A
PIRA

S N C
SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Peça do processo/documento PMP 2026/064459, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:08 CPF: ***.173.088.**



Página: 12

- b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
- c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
- d) Cópia digitalizada de um único documento com foto constando número do CPF (CIN, carteira de identidade, CNH, outros) do representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
- e) Comprovante de residência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses no município de Piracicaba, ou seja, comprovantes de abril de 2024 ou anteriores, em nome da instituição privada sem fins lucrativos, do grupo/coletivo cultural, ou do respectivo responsável legal / representante;
 - * Comprovantes aceitos: IPTU, correspondência de instituição bancária/financeira, fatura de luz, fatura de gás, fatura de telefone fixo, lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais, ou contrato de aluguel atual assinado e reconhecido firma.
- f) Comprovante de residência atual, em nome do proponente Pessoa Jurídica ou de um de seus representantes legais Pessoa Física (emitido no máximo 90 dias anteriores a data da inscrição).
 - * Comprovantes aceitos: IPTU, correspondência de instituição bancária/financeira, fatura de luz, fatura de gás, fatura de telefone fixo, lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais, ou contrato de aluguel atual assinado e reconhecido firma.
- g) Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia digitalizada de um único documento com foto constando número do CPF (CIN, carteira de identidade, CNH, outros) dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4) na Fase de Seleção, reunidos em um único arquivo PDF;
- h) Certificado de Ponto de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

10.4 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

10.5 Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

- a) Orientamos a organização cultural a fazer a inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura para facilitar o processo de importação da lista com o resultado do edital, que os gestores(as) deverão enviar no Espaço do Gestor no Cadastro Nacional, sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://culturaviva.cultura.gov.br/site/perguntas-frequentes/>.
- b) No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, verificando se tem natureza ou finalidade cultural, e visando a identificar se a entidade não se enquadra nas seguintes vedações:
 - órgãos e entidades públicas;
 - instituições com fins lucrativos;

SECRETARIA
DE CULTURAP R E F E I T U R A
PIRAS N C
SISTEMA NACIONAL DE CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURAGOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Peça do processo/documento PMP 2026/064459, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:08 CPF: ***.173.088.**



- fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;
- fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- entidades paraestatais integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

10.6 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou da Declaração de Residência, através do Anexo 18, e anexado o comprovante em nome de terceiros, bem como o comprovante de parentesco ou de vinculação do proponente com o titular do comprovante apresentado.

10.6.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

- a) pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
- b) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- c) que se encontrem em situação de rua.

10.7 A Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.8 A Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.9 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.10 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2. e desde que a substituição não tenha sido motivada por inadimplência.

10.11 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

- a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
- b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 e 10.3 deste Edital; e
- c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.12 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial de Piracicaba e no *site* da Secretaria Municipal de Piracicaba – PNABCiclo2 no endereço:

<https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/pnab-ciclo-2/>.

10.13 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio do Anexo 7, enviado ao e-mail pnabciclo2@piracicaba.sp.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 9 da Lei n.º 14.903, de 27 de junho de 2024, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado e, caso apresentado recurso, de 2 (dois) dias úteis para contrarrazões.

10.14 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial de Piracicaba e no *site* da Secretaria Municipal de Piracicaba – PNABCiclo2 no endereço:

<https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/pnab-ciclo-2/>.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias que constam no Anexo 1.

SECRETARIA
DE CULTURA

P R E F E I T U R A
PIRA

S N C
SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Peça do processo/documento PMP 2026/064459, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:08 CPF: ***.173.088.**



11.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em qualquer outro edital da Política Nacional de Cultura Viva – Ciclo 2.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1 A Etapa de Celebração do Termo de Premiação Cultural pela Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas, obtidos, **exclusivamente**, nos links abaixo:

- a) Certidão de Distribuição de Falências, Concordatas e Recuperações, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, disponível no site <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal, disponível no site <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj>;
- c) Certidão negativa de débitos municipais, disponível no site [https://tributario.piracicaba.sp.gov.br/pub/pub_dashboard.php#contribuinte_solicitacao\\$\\$\\$OWFhMzA1YmE5ZGEwZWY0NGRjZDEyMTEwOTc5YWU3NmZPV0ZoTXpBMVltRTVaR0V3WldZME5HUmpaREV5TVRFd09UYzVZV1UzTm1ZMk5qUT0=\\$\\$li_664_3\\$\\$\\$](https://tributario.piracicaba.sp.gov.br/pub/pub_dashboard.php#contribuinte_solicitacao$$$OWFhMzA1YmE5ZGEwZWY0NGRjZDEyMTEwOTc5YWU3NmZPV0ZoTXpBMVltRTVaR0V3WldZME5HUmpaREV5TVRFd09UYzVZV1UzTm1ZMk5qUT0=$$li_664_3$$$) [solicitar com antecedência, visto o prazo dado de aproximadamente 10 (dez) dias úteis para liberação da certidão];
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS, disponível no site <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, disponível no site <https://www.tst.jus.br/certidao1>;
- f) Cadastro de entidades privadas sem fins lucrativos impedidas (CEPIM), disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cepim?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

12.2 A Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba solicitará à entidade cultural, por e-mail, os documentos e certidões obtidos em consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade, conforme o item 12.1 desse edital.

12.3 A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Premiação Cultural será notificada pela Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, e terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para regularizar a pendência, a contar do primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

12.4 Após o prazo para resposta à notificação, a Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Premiação Cultural.

12.5 A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Premiação Cultural será inabilitada, devendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado da Etapa de Habilitação para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Seleção, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

12.6 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.

12.7 Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Premiação Cultural e de Liberação dos Recursos.

12.8 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





- 12.9 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
- 12.10 No caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4).
- 12.11 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.
- 12.12 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 (doze) meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. O marco inicial de contagem do período de 12 (doze) meses entre premiações é a data da publicação do resultado do processo seletivo da premiação, sendo desconsiderada a data do efetivo pagamento dos prêmios. A única exceção a esta vedação ocorre quando, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 (doze) meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.
- 12.13 Adicionalmente, uma mesma entidade cultural (pessoa jurídica) não poderá celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) e, em seguida, receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. No entanto, esta vedação é afastada, tornando a entidade elegível a receber a premiação, se, no ato da premiação, a entidade: 1) não tenha parcelas a receber do TCC ativo; e 2) já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo. A acumulação de TCC (celebrado primeiro) e prêmio (celebrado em menos de 12 meses) também é permitida se, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades culturais que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ainda existam vagas disponíveis.
- 12.14 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.
- 12.15 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado da Fase de Seleção.
- 12.16 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
- 12.17 O recebimento do Prêmio Cultura Viva será formalizado mediante a assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva (Anexo 11) pelo premiado. Este termo servirá como recibo e comprovante do pagamento direto realizado pela administração pública, em atendimento ao disposto nos arts. 22 e 42 da Lei n.º 14.903, de 27 de junho de 2024, e não implicará em obrigações futuras ou prestação de contas adicionais.
- 12.18 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 3), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.
- 12.19 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 3). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.



12.20 A Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do resultado da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da inscrição.

13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba.

13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.6 A entidade ou coletivo cultural será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria

Municipal de Cultura de Piracicaba e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou eliminação.

13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba por meio do endereço eletrônico

pnabciclo2@piracicaba.sp.gov.br.

13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

ANEXO 1: Categorias e Cotas

ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção

ANEXO 3: Formulário de Inscrição

ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural

ANEXO 5: Autodeclaração Étnico-Racial

ANEXO 6: Autodeclaração para PcD

ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação)

ANEXO 8: Declaração de Tempo de Atuação

ANEXO 9: Termo de Consentimento (Google Forms)



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Página: 17

ANEXO 10: Declaração de residência

ANEXO 11: Termo de Premiação Cultural

14 – CRONOGRAMA

PNAB Cí do 2 - PRÉVIA DE CRONOGRAMA (sujeito a alterações)		
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2026 PREMIAÇÃO PARA PONTOS DE CULTURA	INÍCIO	TÉRMINO
Inscrições	13/04/2026	12/05/2026
Etapa de Seleção		
Análise dos pareceristas - projetos	13/05/2026	31/05/2026
Resultado preliminar	05/06/2026	
Período para enviar recurso	08/06/2026	10/06/2026
Resultado dos recursos e resultado da etapa	15/06/2026	
Etapa de Habilitação		
Envio da documentação dos habilitados	16/06/2026	25/06/2026
Resultado preliminar	29/06/2026	
Período para enviar recurso	30/06/2026	02/07/2026
Resultado dos Recursos e resultado da Etapa de Habilitação	09/07/2026	
Homologação		
	10/07/2026	



Página: 18

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 4/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRACICABA/SP**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

**ANEXO 1
CATEGORIAS E COTAS**

1. VALORES

O presente edital possui valor total de R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais).

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Podem concorrer nesta categoria Pontos de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva com reconhecimento pela contribuição já realizada no município de Piracicaba; além de entidades (com CNPJ), e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura, e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos do edital).

A. Pontos de Cultura SEM constituição jurídica (sem CNPJ) são grupos ou coletivos, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades.

B. Pontos de Cultura COM constituição jurídica (com CNPJ) são entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades.

3. COTAS

Instrução Normativa MinC nº 10/2023 Art.6º, §º3º: “Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, nos quais o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital”. Nesse sentido, considerando que algumas categorias têm impossibilidade fática pelo número de vagas disponíveis, este Edital contempla, na totalidade geral de vagas, no mínimo, 25% de vagas para Pessoas Negras (pretos e pardos), 10% para Pessoas Indígenas e 5% para Pessoas com Deficiência.

4. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS		VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS TERRITÓRIOS VULNERÁVEIS	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
A	SEM constituição jurídica	1	0	2	0	1	4	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00
B	COM constituição jurídica	2	0	2	1	0	5	R\$ 30.000,00	R\$ 150.000,00



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Peça do processo/documento PMP 2026/06458, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:08 CPF: ***.173.088.**



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 4/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRACICABA/SP**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

**ANEXO 2
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NA ETAPA DE SELEÇÃO**

ITEM	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS		
		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente
a)	Promove a criação e a produção artística e cultural.	0	5	10
b)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	2	5
c)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	5
d)	Promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	5	10
e)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10
f)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5
g)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5
h)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5
i)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	3	5
j)	Estimula a proteção do patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5



Página: 20

k)	Apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares.	0	3	5
l)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10
m)	As ações da organização cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional Cultura Viva, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira contínua.	0	5	10
n)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas à Política Nacional Cultura Viva.	0	5	10
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA				100

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

SECRETARIA
DE CULTURAP R E F E I T U R A
PIRASNC
SISTEMA NACIONAL DE CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURAGOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Peça do processo/documento PMP 2026/06458, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:08 CPF: ***.173.088.**



Página: 21

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 4/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRACICABA/SP**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

**ANEXO 3
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 1)

Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

- A - SEM constituição jurídica (sem CNPJ)
 B - COM constituição jurídica (com CNPJ)

Marque a cota à qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 1 e no Edital):

- Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
 Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
 Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
 Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares,

considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?

- Sim
 Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE OU DO COLETIVO CULTURAL

SECRETARIA
DE CULTURA

PREFEITURA
PIRA

SNC
SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Peça do processo/documento PMP 2026/06458, materializada por: V.C.M. em 10/04/2026 15:08 CPF: ***.173.088.**



Página: 22

- 2.1. Nome (identidade / nome social):
- 2.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:
- 2.3. Cargo da entidade/coletivo:
- 2.4. CPF:
- 2.5. Rua/Avenida:
- 2.6. Número:
- 2.7. Complemento:
- 2.8. Bairro:
- 2.9. Cidade:
- 2.10. Estado:
- 2.11. CEP:
- 2.12. DDD/Telefone:
- 2.13. E-mail:
- 2.14. Página na internet e redes sociais (Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

- 3.1. Nome da empresa/coletivo:
 - 3.2. CNPJ (se for o caso):
 - 3.3. Rua/Avenida:
 - 3.4. Número:
 - 3.5. Complemento:
 - 3.6. Bairro:
 - 3.7. Cidade:
 - 3.8. Estado:
 - 3.9. CEP:
 - 3.10. DDD/Telefone:
 - 3.11. E-mail:
 - 3.12. Página na internet e redes sociais (Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.)
 - 3.13. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva)
 - () Sim, como Ponto de Cultura
 - () Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital
- OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a

SECRETARIA
DE CULTURAP R E F E I T U R A
PIRAS N C
SISTEMA NACIONAL DE CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURAGOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Peça do processo/documento PMP 2026/06458, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:08 CPF: ***.173.088.**



Página: 23

certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

- 3.14.** Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?

- menos de 3 anos
- de 3 a 5 anos
- de 6 a 10 anos
- de 10 a 15 anos
- mais de 15 anos

4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?

- Sim
- Não

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

- Administrativos
- Estruturais
- Geográficos / de localização
- Econômicos
- Políticos
- Sociais
- Saúde
- Parcerias
- Formação
- Desinteresse do público
- Outro: _____

4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
- Urbana periférica

MINISTÉRIO DA
CULTURA

Peça do processo/documento PMP 2026/06458, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:08 CPF: ***.173.088.** DO LADO DO POVO BRASILEIRO



Página: 24

- Áreas atingidas por barragem
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Zona rural
- Regiões de fronteira
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro da Fundação Cultural Palmares)
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.)
- Regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano – IDH
- Regiões de alto índice de violência

4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Política Nacional Cultura Viva definidas no art. 5º da Lei nº 13.018/2014?

- Intercâmbio e residências artístico-culturais
- livro, leitura e literatura
- cultura, comunicação e mídia livre
- cultura e educação
- memória e patrimônio cultural
- cultura e meio ambiente
- cultura e juventude
- cultura e saúde
- conhecimentos tradicionais
- cultura digital
- cultura, infância e adolescência
- agente cultura viva
- cultura e direitos humanos
- economia criativa e solidária
- cultura circense

4.5.1. Serão atendidas outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura?

- Culturas indígenas
- Culturas de Matriz Africana
- Culturas Populares
- Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares
- Cultura e Mulheres

SECRETARIA
DE CULTURAP R E F E I T U R A
PIRAS N C
SISTEMA NACIONAL DE CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURAGOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Peça do processo/documento PMP 2026/06458, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:08 CPF: ***.173.088.**



Página: 25

- Cultura Hip Hop
- Linguagens Artísticas
- Culturas Tradicionais
- Acessibilidade Cultural e Equidade
- Cultura Alimentar
- Gênero e Diversidade
- Cultura e Territórios Rurais
- Cultura Urbana e Direito à Cidade
- Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana
- Outra: _____

4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

- Antropologia
- Arqueologia
- Arquitetura-Urbanismo
- Arquivo
- Arte de Rua
- Arte Digital
- Artes Visuais
- Artesanato
- Audiovisual
- Cinema
- Circo
- Comunicação
- Cultura Cigana
- Cultura Digital
- Cultura Estrangeira (imigrantes)
- Cultura Indígena
- Cultura LGBT
- Cultura Negra
- Cultura Popular
- Dança
- Design
- Direito Autoral
- Economia Criativa
- Educação
- Esporte

SECRETARIA
DE CULTURAP R E F E I T U R A
PIRAS N C
SISTEMA NACIONAL DE CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURAGOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Peça do processo/documento PMP 2026/06458, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:08 CPF: ***.173.088.**



Página: 26

- Filosofia
- Fotografia
- Gastronomia
- Gestão Cultural
- História
- Jogos Eletrônicos
- Jornalismo
- Leitura
- Literatura
- Livro
- Meio Ambiente
- Mídias Sociais
- Moda
- Museu
- Música
- Novas Mídias
- Patrimônio Imaterial
- Patrimônio Material
- Pesquisa
- Produção Cultural
- Rádio
- Saúde
- Sociologia
- Teatro
- Televisão
- Turismo
- Outro: _____

4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?

- Afro-Brasileiros
- Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes
- Ciganos
- Crianças e Adolescentes
- Estudantes
- Grupos assentados de reforma agrária
- Idosos
- Imigrantes
- Indígenas

SECRETARIA
DE CULTURAP R E F E I T U R A
PIRAS N C
SISTEMA NACIONAL DE CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURAGOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Peça do processo/documento PMP 2026/06458, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:08 CPF: ***.173.088.**



Página: 27

- Juventude
- LGBTQIA+
- Mestres
- Mulheres
- Pescadores
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em situação de sofrimento psíquico
- Pessoas ou grupos vítimas de violência
- População de Baixa Renda
- População de Rua
- População em regime prisional, em privação de liberdade
- Populações atingida por barragens
- População Rural
- População sem teto
- Populações em áreas de vulnerabilidade social
- Povos e Comunidades tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro
- Populações de regiões fronteiriças
- Quilombolas
- Ribeirinhos
- Outro: _____

4.7.1. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

- Primeira Infância: 0 a 6 anos
- Crianças: 7 a 11 anos
- Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
- Adultos: 30 a 59 anos
- Idosos: maior de 60 anos

4.7.2. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

- até 50 pessoas
- de 51 a 100 pessoas
- de 101 a 200 pessoas
- de 201 a 400 pessoas
- de 401 a 600 pessoas
- mais de 601 pessoas

4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)

4.9. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

SECRETARIA
DE CULTURA

P R E F E I T U R A
PIRA

S N C
SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Peça do processo/documento PMP 2026/06458, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:08 CPF: ***.173.088.**



Página: 28

- 4.10. A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.11. A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.12. A entidade ou coletivo cultural promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.13. A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.14. A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.15. A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.16. A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.17. A entidade ou coletivo cultural fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.18. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e/ou promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.19. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.20. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)
- 4.21. As ações da entidade ou coletivo cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)
- 4.22. A entidade ou coletivo cultural possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a Política Nacional Cultura Viva? Se sim, quais? (até 800 caracteres)
5. MATERIAL DE COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS PELA ENTIDADE CULTURAL OU COLETIVO HÁ PELO MENOS 2 (DOIS) ANOS EM

SECRETARIA
DE CULTURAP R E F E I T U R A
PIRAS N C
SISTEMA NACIONAL DE CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURAGOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Peça do processo/documento PMP 2026/064458, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:08 CPF: ***.173.088.**



Página: 29

PIRACICABA

(Coloque aqui toda a comprovação que considerar pertinente para a análise da Comissão de Seleção. Use quantas páginas forem necessárias, mas lembre-se de encerrar este formulário com a declaração abaixo. Este formulário de inscrição deve ser um único arquivo em PDF.)

6. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

- I. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
- II. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
- III. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- IV. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
- V. Não existe plágio no trabalho apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
- VI. Autorizo a Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;
- VII. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
- VIII. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Peça do processo/documento PMP 2026/06458, materializada por: V.C.M. em 10/04/2026 15:08 CPF: ***.173.088.** DO LADO DO POVO BRASILEIRO



Página: 30

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 4/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRACICABA/SP**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

**ANEXO 4
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL**

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em __ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº do RG) e CPF nº _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim AUTORIZAMOS:

1. o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ XXXXXX (XXXXX reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 3).

Além disso, DECLARAMOS estar cientes de que:

2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente a ser informada quando solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba.
3. A Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.
4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de todos os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome: _____

SECRETARIA
DE CULTURA

P R E F E I T U R A
PIRA

S N C
SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Peça do processo/documento PMP 2026/064458, materializada por: V.C.M. em 10/04/2026 15:08 CPF: ***.173.088.**



Página: 31

RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar ou retirar tabela referente aos membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

Piracicaba, _____ / _____ / 2026.



Página: 32

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 4/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRACICABA/SP**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

**ANEXO 5
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de
participação no Edital de Chamamento Público nº 4/2026 – Premiação de Pontos de Cultura, que
sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração, e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Piracicaba,/...../2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE

SECRETARIA
DE CULTURA

P R E F E I T U R A
PIRA

S N C
SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Peça do processo/documento PMP 2026/06458, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:08 CPF: ***.173.088.**



Página: 33

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 4/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRACICABA/SP**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

**ANEXO 6
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, _____, CPF nº _____,
RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital de Chamamento
Público nº 4/2026 – Premiação de Pontos de Cultura, que sou pessoa com deficiência, nos termos
da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa
com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Piracicaba,/...../2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Peça do processo/documento PMP 2026/06458, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:08 CPF: ***.173.088.** DO LADO DO POVO BRASILEIRO



Página: 34

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 4/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRACICABA/SP**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

**ANEXO 7
FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(PARA ETAPA DE SELEÇÃO OU ETAPA DE HABILITAÇÃO)**

Protocolo de inscrição PMP/2026

Nome da Entidade ou coletivo Cultural

À Comissão de Seleção / Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba

Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de () Seleção / () Habilitação (escolher a opção) pelos motivos abaixo:

_____.

Termos em que peço deferimento.

Piracicaba,/...../2026.

**ASSINATURA
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO LEGÍVEL**



**MINISTÉRIO DA
CULTURA**





Página: 35

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 4/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRACICABA/SP**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

**ANEXO 8
DECLARAÇÃO DE TEMPO DE ATUAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO**

Eu, _____, documento de identidade _____ órgão de expedição _____, CPF _____, endereço [rua, n.º, bairro, cidade e CEP] _____, telefone [DDD e n.º] _____, e-mail _____, representante do Grupo/Coletivo _____,

DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, que o Grupo/Coletivo existe e atua no município de Piracicaba há mais de 2 (dois) anos.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Piracicaba, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA

SECRETARIA
DE CULTURA

P R E F E I T U R A
PIRA

SNC
SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Peça do processo/documento PMP 2026/06458, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:08 CPF: ***.173.088.**



Página: 36

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 4/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRACICABA/SP**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

ANEXO 9

TERMO DE CONSENTIMENTO DE COMPARTILHAMENTO DE DADOS COM O MINC

O presente Termo de Consentimento é firmado para formalizar a minha expressa concordância perante a Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba para realizar o tratamento dos meus dados pessoais constantes no Formulário disponível em <https://forms.gle/D3xLm2tcivJEhZ1e9> preenchido na íntegra, que consta como documento obrigatório na inscrição.

Declaro ter ciência que, ao assinar este Termo de Consentimento, autorizo que os dados pessoais sejam tratados para a finalidade de coleta de dados para montagem de planilha de monitoramento cultural realizado pelo Ministério de Cultura (MinC), e de acordo com o artigo 5º, inciso X, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — Lei nº 13.709/2018 (dados sensíveis e anonimizados).

Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade.

Autorizo a Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba a compartilhar os Dados Pessoais apontados no formulário com o MinC, em razão da apresentação da prestação de contas referente ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 4/2026 – PREMIAÇÃO DE PONTOS, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos em Lei (anonimização de CPF/CNPJ).

Tenho ciência de que a Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba manterá arquivados os dados pessoais fornecidos para a finalidade prevista neste instrumento, inclusive após o término do tratamento para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias aplicáveis.

A Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba assegura que os dados pessoais serão armazenados de forma segura para proteger os dados pessoais coletados de acessos não autorizados.

Piracicaba, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA

SECRETARIA
DE CULTURA

P R E F E I T U R A
PIRA

S N C
SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Peça do processo/documento PMP 2026/06458, materializada por: V.C.M. em 10/04/2026 15:08 CPF: ***.173.088.**



Página: 37

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 4/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRACICABA/SP**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

**ANEXO 10
AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
[SOMENTE PARA QUEM APRESENTAR COMPROVANTE EM NOME DE TERCEIROS]**

Eu, _____, documento de identidade _____ órgão exp. _____, CPF _____, nacionalidade _____, naturalidade _____ telefone (DDD e n.º) _____, celular _____, e-mail _____, na falta de documentos para comprovação de residência no município de Piracicaba em meu próprio nome, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) no endereço abaixo, que consta no comprovante anexo referente a _____: [preencher o espaço anterior com uma das opções: faturas de água, luz, telefone **fixo**, correspondência de instituição bancária/financeira, documentos ou correspondências expedidos por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal.]

Rua / n.º:

Bairro:

Cidade / Estado:

CEP:

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante." Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Juntamente a esta declaração, num mesmo arquivo PDF, é obrigatório o envio:

- de um comprovante de residência em nome de terceiros no mesmo endereço citado acima e
- comprovante de parentesco ou de vinculação do proponente com o titular do comprovante apresentado.

Piracicaba, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Página: 38

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 4/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRACICABA/SP**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

**ANEXO 11
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

Termo n.º .../2026

Protocolo de inscrição PMP .../2026

PROPONENTE:

N.º DO CNPJ:

Eu,, CPF, residente à, [representante legal / representante do coletivo], [CNPJ] declaro que recebi a quantia de R\$..... (.....reais) depositada no Banco, Conta, Agênciana presente data, relativa ao Edital de Chamamento Público N.º 4/2026 – Premiação para Pontos de Cultura com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB Ciclo 2 (LEI N.º 14.399/2022),

Piracicaba, ... de ... de 2026.

ASSINATURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Peça do processo/documento PMP 2026/06458, materializada por: V.C.M em 10/04/2026 15:08 CPF: ***.173.088.** DO LADO DO POVO BRASILEIRO